



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR

CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-9400

comprasjag@gmail.com

ultrassom

Protocolo 1854-2022

PREGÃO ELETRÔNICO 37-2022

Processo DCL 75-2022

OBJETO: Aquisição de 01 (um) equipamento de Ultrassom Tipo I para atender as necessidades da Rede materno Infantil a ser adquirido com recurso no valor de R\$ 130.000,00, proveniente da Resolução SESA nº 768/2019 e habilitado pela Resolução SESA nº 1010/2021.

ABERTURA: 11/04/2022 ÀS 09:00HRS

Sbs

P
R
E
G
Ã
O

E
L
E
T
R
Ô
N
I
C
O

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

007

PROCESSO/ANO: 1854 - 2022

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: SEC. MUN. DE SAÚDE
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: AQUISIÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: IRACI
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 18/02/2022 15:43:20
SÚMULA: OFICIO Nº 177/FINAN/SEMUS/2022- SOLICITA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM, PARA SER UTILIZADO MATERNO INFANTIL, CONFORME DESCRITOS EM ANEXO.

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Of.177 FINAN/SEMUS

Jaguariaíva, 18 de fevereiro de 2022

Ilmo Sr

Vimos solicitar de Vossa Senhoria a aquisição de 01 (um) de Equipamento de Ultrassom, que será destinados para a utilização na Rede Materno Infantil e deverá ser adquirido com recurso oriundo da Resolução SESA nº 768/2019 e habilitada pela resolução SESA nº1010/2021 no valor de 130.000,00, cuja cópia segue em anexo juntamente com a cópia da Ata de aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

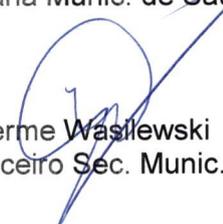
Segue também o Estudo Técnico Preliminar com o Termo de Referência e os orçamentos.

Os valores deverão ser contabilizados na conta:

2.065 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
314- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00.00.00.334

Atenciosamente,


Amália Cristina Alves
Secretária Munic. de Saúde


Guilherme Wasilewski
Diretor Financeiro Sec. Munic. de Saúde


Ione Ap. Mendes do Prado
Resp. Compras Sec. Munic. de Saúde

ILMO SR
MAURICIO FERNANDES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Pernetta, 101, Cidade Alta
(43) 3535-2122 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saude@jaguariaiva@gmail.com



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 / Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OF.253 /2022/SEMUS

Jaguariáiva, 14 de fevereiro de 2022.

Ilma. Senhora,

Por meio do presente, encaminho documentos para a aquisição de 01 (um) Equipamento de Ultrassom Tipo I para atender as necessidades da Rede Materno Infantil, a ser adquirido com recurso no valor de R\$ 130.000,00, proveniente da Resolução SESA nº 768/2019 e habilitado pela Resolução SESA nº 1010/2021. Segue em anexo os seguintes documentos:

- Cópia da Resolução nº 1.010/2021.
- Termo de referência/Descritivo;
- Cotações de Preços/Orçamentos;

Atenciosamente,


CAROLINE DE AZEVEDO FANHA STALHSCHMIDT
Diretora do Departamento de Saúde Bucal
Setor de Atenção Primária em Saúde
Caroline A. Fanha Stalhschmidt
PRO 13.535
Esp. Téc. e Diretora
Dpto. Saúde Bucal SEMUS
Decreto 389/2017

Ilma. Senhora
IONE APARECIDA MENDES DE PRADO
Responsável Setor Compras e Licitações SEMUS
Jaguariáiva - PR



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Perneta, 101, Cidade Alta
(43)3535-9450 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com

RESOLUÇÃO SESA Nº 1.010/2021

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para a Rede Materno Infantil, no exercício de 2021.

O **Secretário de Estado da Saúde**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêner”;

- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- Considerando a Resolução SESA nº 768/2019, que dispõe sobre o repasse financeiro para investimento na rede de serviços públicos de saúde visando aquisição de equipamentos para Qualificação da Atenção Primária com viés na implementação da Rede Materno Infantil, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

005

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para a Rede Materno Infantil, na modalidade "Fundo a Fundo".

Art. 2º Para receberem o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 3º da Resolução 768/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução habilitação e autorização do repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para a Rede Materno Infantil, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de novembro de 2021.

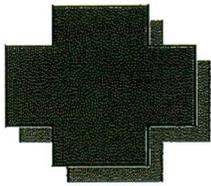


Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 1.010/2021
MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO
FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – REDE
MATERNO INFANTIL

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
CAMBARÁ	ULTRASSOM	R\$ 130.000,00
CIDADE GAÚCHA	ULTRASSOM	R\$ 130.000,00
CORBÉLIA	ULTRASSOM	R\$ 130.000,00
CORONEL VIVIDA	ULTRASSOM	R\$ 180.000,00
ENGENHEIRO BELTRÃO	ULTRASSOM	R\$ 130.000,00
GUARAQUEÇABA	ULTRASSOM	R\$ 130.000,00
JACAREZINHO	ULTRASSOM	R\$ 130.000,00
JAGUARIAÍVA	ULTRASSOM	R\$ 130.000,00
LONDRINA	ULTRASSOM	R\$ 130.000,00
MANOEL RIBAS	ULTRASSOM	R\$ 130.000,00
MEDIANEIRA	ULTRASSOM	R\$ 130.000,00
PALOTINA	ULTRASSOM	R\$ 130.000,00
PRIMEIRO DE MAIO	ULTRASSOM	R\$ 130.000,00
RIO BRANCO DO SUL	ULTRASSOM	R\$ 130.000,00
SÃO MATEUS DO SUL	ULTRASSOM	R\$ 130.000,00
SÃO PEDRO DO IGUAÇU	ULTRASSOM	R\$ 130.000,00
WENCESLAU BRAZ	ULTRASSOM	R\$ 130.000,00

9



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARIAÍVA – PR
COMSAÚDE/JAGVA

607
78

1

ATA Nº 197 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07/12/2021

2 Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um, em reunião realizada de forma
3 virtual na plataforma Googlemeet, reuniram-se em sessão ordinária, às 14:00 horas, os
4 conselheiros Municipais de Saúde: Amanda Micalowski, Luana Abrão Costa, Paulo Puquevis,
5 Rosângela de Moura Abreu, Caroline de Azevedo Fanha Stalhschmidt, Fábía Cristiane Correia
6 Aranda, Priscila Fernanda dos Santos e Fabiano do Valle Assis para deliberarem sobre os
7 assuntos pautados. A presidente Luana agradeceu a presença de todos e na sequência deu
8 início à reunião. **Primeiro tópico – Apresentação para aprovação do termo de referência do**
9 **incentivo financeiro para aquisição de equipamentos para a Unidade de Saúde Dr. Domingos**
10 **Cunha, no valor de R\$80.000,00, referente à resolução SESA 1005/2021.** Com a palavra, a
11 Sra. Caroline realizou a explanação do termo de referência da presente resolução, explicando
12 que a aquisição dos equipamentos e mobiliários destinam-se à Unidade Básica de Saúde Dr.
13 Domingos Cunha, que assim como a Unidade de Saúde Dr. Hélio Araujo de Masi, passará por
14 obra de reforma e ampliação. Os itens solicitados oportunizarão uma reestruturação e
15 melhoria dos trabalhos realizados na Unidade de Saúde do Município, garantindo conforto e
16 segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, durante os atendimentos.
17 Devido o crescimento da demanda por serviços na área da saúde nos últimos anos, o
18 município busca melhoria constante do atendimento ofertado aos pacientes do SUS. Justificou
19 que a aquisição desses equipamentos e mobiliários é de grande importância, pois os mesmos
20 serão utilizados para a substituição dos já existentes, por estarem depreciados pelo longo
21 período de sua utilização, e para equipar e organizar os novos ambientes da ampliação da
22 unidade. Após a apresentação aos conselheiros, não havendo qualquer objeção, o mesmo foi
23 **APROVADO** por unanimidade. **Segundo Tópico – Apresentação para aprovação do termo de**
24 **referência do incentivo financeiro para aquisição de equipamento para a rede materno**
25 **infantil, destinado para a Unidade de Saúde Dr. Hélio Araújo de Masi, no valor de**
26 **R\$130.000,00, referente à resolução SESA 1010/2021.** Caroline seguiu explicando que a
27 aquisição do equipamento de ultrassom tipo I destina-se à Unidade Básica de Saúde Dr. Hélio
28 Araújo de Masi, que realiza atendimento de pré-natal, sendo a unidade de referência às
29 gestantes. Em virtude da crescente demanda por cuidado, especialmente no tocante ao
30 acompanhamento da gestação no período pré-natal, a aquisição desse aparelho de ultrassom
31 visa melhorar o atendimento às gestantes do Município, sendo destinado o uso para
32 diagnóstico e acompanhamento de gestação. Sendo assim, o referido aparelho faz parte de
33 uma série de investimentos que a administração municipal vem fazendo, buscando modernizar
34 constantemente seus serviços de saúde com o uso de equipamentos para apoio diagnóstico.
35 Após a apresentação aos conselheiros, não havendo qualquer objeção, o mesmo foi
36 **APROVADO** por unanimidade. E não havendo mais nada a ser tratado eu, Caroline de Azevedo
37 Fanha Stalhschmidt, lavrei a presente ata que após lida e aprovada segue assinada pelo
38 presidente e pelos demais presentes. Jaguariáiva, sete de dezembro de dois mil e vinte um.

39

40

41

42 LUANA ABRÃO COSTA - PRESIDENTE











Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a aquisição de 01(um) Equipamento de Ultrassom, que será utilizado na Rede Materno Infantil.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1. A presente demanda encontra-se alinhada com o planejamento da manutenção dos equipamentos das Unidades Básicas de Saúde, aliado ao recurso recebido.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Dos Normativos que Disciplinam a Contratação

O procedimento obedecerá integralmente aos seguintes normativos:

- a) Lei 8.666/1993
- b) Lei 10.520/2020

3.2. Da Aquisição/Prestação dos Serviços

O objeto da contratação é a aquisição de equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde.

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	EQUIPAMENTOS DE ULTRASSOM VIDE ANEXO I	UNID.	VIDE ANEXO I

3.3. Dos critérios de sustentabilidade ambiental

A adjudicatária deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

3.4. Das Soluções de Mercado

Trata-se de equipamento vendido por empresa especializada, porém, não exclusiva.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para estimar a quantidade utilizou-se a necessidade do setor, aliado ao valor do recurso recebido.



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Perneta, 101, Cidade Alta
(43) 3535-2122 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5. ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A Solução mais adequada a contratar é a que se enquadre na Legislação vigente, levando-se em consideração a necessidade da aquisição e o recurso recebido.

6. DEFINIÇÃO DO MÉTODO PARA ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

A metodologia aplicada para estimar o valor da aquisição foi a cotação junto a fornecedores.

7. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA DE ENTREGA DO OBJETO

O fornecimento deverá ser feito em parcela única.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Com esta aquisição busca-se propiciar adequado atendimento na Rede Materno Infantil, utilizando os recurso recebido.

9. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram a viabilidade da aquisição diante da justificativa apresentada.

10. DO MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE			
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento de Contratação			
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato			
Risco 1 – Planejamento Insuficiente			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Definir fluxos para o processo de compra pública.	Ione Ap. M .Prado Resp. Compras Secretaria Municipal de Saúde	
2.	Elaborar cronograma reverso da contratação, com a definição de datas fatais para a conclusão de suas fases principais, sobretudo quanto à assinatura do contrato.	Ione Ap. M. do Prado Resp. Compras Secretaria Municipal de Saúde	



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Perneta, 101, Cidade Alta
(43) 3535-2122 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

do

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Risco 2 – Restrição ilegal à Competitividade

Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Conhecer previamente o mercado fornecedor do material, com o fim de verificar existência ou não de fornecedor exclusivo.	Ione Ap. M. do Prado Resp. Compras Secretaria Municipal de Saúde	
2.	Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas com o objeto	Bruna M.J.Ulrich Enf.Coordenadora da A.P.S	
3.	Realizar procedimento licitatório em detrimento de contratação direta, em caso de não haver fornecedor exclusivo do objeto	COMPRAS	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Redigir minuta de Edital (ou retificar minuta eventualmente elaborada) com regras de habilitação precisas e correlatas com o objeto	COMPRAS	

RISCOS DA GESTÃO CONTRATUAL

ID	Risco	Probabilidade	Danos potenciais	Ação preventiva	Responsável	Ação de contingência
1	Descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA	Baixa (x) Média () Alta ()	Desperdício de recurso público	Acompanhamento e verificação de qualidade dos bens fornecidos.	Guilherme Wasilewski Financeiro Secretaria Municipal de Saúde	Aplicação de sanções previstas no contrato.
2	Atrasos do início da execução contratual	Baixa (x) Média () Alta ()	Atrasos para início da execução do objeto da licitação	Acompanhar o prazo para início da entrega dos bens através do cronograma com datas previamente definidas no edital/contrato.	Juridico Dpto de Compras e Licitações	Aplicar as sanções administrativas previstas no edital/contrato.
3	Solução não atende a demanda do órgão, é incompatível com a estrutura, apresenta baixa qualidade	Baixa (x) Média () Alta ()	A solução não atender as necessidades do órgão	Definir claramente os requisitos	Guilherme Wasilewski Financeiro Secretaria Municipal de Saude	- Garantir que o produto entregue seja de acordo com as especificações técnicas; - Realizar diligência e inspeção técnicas



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Perneta, 101, Cidade Alta
(43) 3535-2122 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

Aquisição de 01 (um) Equipamento de Ultrassom, para atender a Rede Materno Infantil da Secretaria Municipal de Saúde.

2) DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição devido o município ter recebido recurso destinado exclusivamente à aquisição de Equipamento de Ultrassom que otimizará o atendimento na Rede Materno Infantil.

a) DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

3) DO VALOR ESTIMADO

A estimativa dos valores se deu com base nos orçamentos conseguidos de fornecedores.

4) DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM VIDE ANEXO I	Unidade	1

5) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa vendedora deverá apresentar as licenças, registros e autorizações para a venda dos equipamentos e para contratar com órgão público, conforme regulamentação pertinente.

6) DAS AMOSTRAS

O fornecedor que lograr vencedor, deverá apresentar catálogo com foto fiel e ficha técnica do equipamento, para aprovação do setor requisitante.

7) DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Até 30 dias depois do recebimento da Solicitação de Fornecimento.



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Pernetá, 101, Cidade Alta
(43) 3535-2122 / semus@jaguaraiava.pr.gov.br / saudejaguaraiava@gmail.com



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

082
27

8) DO LOCAL DE ENTREGA

Almoxarifado SEMUS – Rua Salomão Felix da Silva, Condomínio Matarazzo.

9) DO FISCAL DO CONTRATO

Guilherme Wasilewski - Diretor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde.

CPF : 838.284.359-04 RG : 5.526.028-1

Jaguariáiva, 18 de fevereiro de 2022

Ione Ap. Mendes do Prado

Resp. Compras Secretaria Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Perneta, 101, Cidade Alta
(43) 3535-2122 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com

013
2

ANEXO I



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

014
77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

ITEM: 1

TIPO: EQUIPAMENTO

EQUIPAMENTO: APARELHO DE ULTRASSOM – TIPO I

DESCRIÇÃO: Sistema completamente digital com, no mínimo, 50.000 canais de processamento para ultrassonografia diagnóstica com software geral para aplicações em exame de medicina interna, obstetria/ginecologia, urologia, pequenas partes (mama, tireoide, músculo esquelético), vascular cerebral, vascular periférico, vascular abdominal e cardiologia. Monitor LCD ou LED colorido de no mínimo 19"; Equipamento leve para fácil locomoção, sobre rodas; Conexão simultânea e ativa para, no mínimo, quatro transdutores desconsiderando porta para doppler cego e sem adaptações; Frame Rate superior a 1.100 quadros/s no 2D; Faixa dinâmica de pelo menos 240 dB; Imagem de alta definição com 256 níveis de cinza para o modo 2D; Zoom e pan zoom, em tempo real e com imagem congelada; Sistema operacional Windows; Disco rígido mínimo de 500 GB; Capacidade armazenamento e exportação de imagens estáticas e dinâmicas em CD/DVD e via porta USB; Exportação de imagens em formato compatível PC (imagem e clipe de vídeo); Protocolo de comunicação padrão Dicom 3.0 completo incluindo os protocolos Print, Store, Worklist, PPS e Laudos Estruturados; Operação nos modos B / D / C / M / BB / BD / BM, Doppler Espectral, duplex e triplex; Doppler pulsado e contínuo dirigível, Power Doppler, e Power Doppler direcional; Colorização de Imagens nos modos B, M, e Doppler Espectral; Modo duplex para 2D e Doppler simultâneos e Modo Triplex para 2D e Doppler colorido ou Power Doppler simultâneos e em tempo real; Modo M anatômico; Inversão automática de Cor; Pacote de análises cardíacas; Otimização automática da imagem bidimensional; Otimização automática ao toque de um botão para os modos PW Doppler e Color; Otimização automática do Doppler Espectral ao toque de um botão; Otimização automática da imagem 2D (Ajuste TGC e ganho de recepção) para alcançar uniformidade ideal e brilho dos tecidos; Modo de Comparação de Imagem 2D ao lado da respectiva imagem em modo Color, ambas em tempo real; Análise automática em tempo real da curva de Doppler; Imagem de Segunda Harmônica de Tecidos; Imagem trapezoidal para transdutor linear de no mínimo 20%; Angulação de imagem 2D no transdutor linear (Steer); Otimização automática em tempo real de imagem 2D ao toque de um



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Perneta, 101, Cidade Alta
semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com / fone: (43) 3535-9450



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

botão (ajuste de curva de TGC, ganho geral e curva de compressão); Software específico para redução de artefatos do tipo speckle com melhoria da definição de imagem e resolução da borda para melhorar a diferenciação dos tecidos; Possibilidade de reconstrução 3D com recurso de visualização MPR; Possibilidade futura de aquisição de imagens tridimensionais em tempo real com capacidade de adquirir e exibir até 40 volumes/s no modo 4D; Possibilidade de aquisição de imagem 4D no mínimo em transdutores convexos e endocavitários;

Transdutores: Todos os transdutores multifrequenciais em tecnologia de banda larga com seleção automática das frequências:

- Transdutor Convexo com faixa de frequência mínima de 2 a 5 MHz
- Transdutor Endocavitário com faixa de frequência mínima de 4 a 8 MHz com abertura de pelo menos 180°
- Transdutor Linear com faixa de frequência mínima de 4 a 12 MHz.

Nobreak adequado para o equipamento compatível com autonomia de no mínimo 30 min e coeficiente de segurança de 20%;

Garantia de no mínimo 01 ano para equipamento e transdutores. Garantia integral de 01 ano iniciando após a aceitação técnica, com abrangência completa do equipamento de ultrassom e seus transdutores, incluindo atualizações dos softwares que fazem parte deste descritivo técnico sem ônus para a instituição.



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Perneta, 101, Cidade Alta
semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com / fone: (43) 3535-9450

016



sexta-feira, 21 de janeiro de 2022

Prop.N 001 / GOI 2643190

Prezado cliente,
Temos o prazer de enviar essa proposta configurada de acordo com a sua necessidade.

Equipamento: CLEARVUE 650

A Philips está no mercado há mais de 34 anos e possui a linha de ultrassom mais completa e inovadora. É um prazer poder compartilhar com você nossa tecnologia e crescimento como uma das empresas líderes em ultrassonografia. Temos certeza que será uma excelente decisão de compra e ficamos no aguardo da confirmação com a assinatura da proposta, que deverá ser enviada ao seu vendedor (copiado nesse e-mail).

Atenciosamente,

Assinatura Representante Legal

Assinatura Representante Legal

Nome legível

CPF:

Nome legível

CPF:

Data: ___ / ___ / ___

Procurador Philips

Procurador Philips

Testemunha

Nome:

CPF:

Testemunha

Nome:

CPF:

Philips Medical Systems Ltda - Município de Barueri/SP, à Av Marcos Penteado De Ulhoa Rodrigues, 401, setor parte 39, Tamboré, CEP: 06460-040, C.N.P.J./M.F. 58.295.213/0001-78; Varginha/MG, à Av. Otto Salgado, 250/252, Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP: 37066-440, CNPJ/MF: 58.295.213/0021-11

DETALHES DA COMPRA



17

DADOS DO VENDEDOR

ANDRÉA DA COSTA



CELULAR: 43 9945-6944

E-MAIL: yendas.norte@daanimagem.com.br

DADOS DO CLIENTE

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA

CPF/CNPJ: 76.910.900/0001-38

PC ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

JAGUARIAIVA/ PR

CEP: 84.200-000

Especialidade Clínica: Radiologia

RESUMO DO PRODUTO

Equipamento: CLEARVUE 650

Preço Unitário: R\$ 130.000,00

Preço Total: R\$ 130.000,00

Valor Total por extenso: (Cento e trinta mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO:

A COMPRADORA se compromete a fazer o pagamento do valor total do(s) equipamento(s), R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), através de recursos próprios, em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do Contrato.

A COMPRADORA deverá apresentar cópia do comprovante de depósito para a VENDEDORA, independentemente de solicitação para liberação da obrigação.

Validade da Proposta: 7 (sete) dias



018
2

1. ClearVue 650 Elite (NUSS008)

Anvisa: 10216710228

ClearVue 650, um ultrassom de desempenho avançado, com facilidade de uso, fluxo de trabalho eficiente, design anatômico ergonômico e gerenciamento de dados inteligente. Atende as aplicações de imagem geral, cardiologia, vascular, abdominal, obstetria e ginecologia, pequenas partes, mama, músculo-esquelético e imagens tridimensionais em tempo real.

Interface:

1. Monitor de 19 polegadas colorido, de alta resolução, montado em braço com ajuste de inclinação e rotação e armazenamento no carrinho
2. Sistema leve e de dimensões pequenas, aumenta a portabilidade e facilita a manobrabilidade - a solução perfeita para espaços mais pequenos.
3. Design ergonômico para ser extremamente móvel e ajustável para diversos usuários e condições operacionais.
4. Interface do usuário intuitiva e de fácil aprendizagem.
5. Teclado QWERTY alfanumérico não retrátil.
6. 8 controles de ganho vertical e 2 controles de ganho lateral
7. 3 USB flash drives no Sistema
8. Módulo ECG
9. Gravador de DVD/CD interno RW



Arquitetura do Sistema:

1. **Tecnologia exclusiva Active Array: beamformer em banda larga totalmente digital integrado aos transdutores**
2. Ajuste focal dinâmico e microfino em 2D
3. Faixa dinâmica em tempo real máxima de 272 dB
4. 65,536 canais digitalmente processados
5. Possibilidade de conexão até 04 transdutores
6. Tons de cinza: 256 (8 bits) em 2D, modo M e análise espectral de Doppler.
7. Taxa de aquisição (frame rate): maior que 1.128 quadros por segundo em modo de alta taxa de quadros (dependendo do transdutor, campo de profundidade de vista e ângulo)
8. HD de 500Gb

Modos de imagem:

10. Focagem Philips Microfine 2D
11. Philips Color Power Angio (CPA)
Color Power Angio direcional
12. Modo-M e Modo-M colorido
13. Doppler Pulsado
14. Doppler pulsado com alto PRF
15. Doppler Contínuo
16. Modo de comparação colorido
17. Dual Mode
18. Duplex para 2D e Doppler simultâneos.
19. Reduz muitos artefatos, ao mesmo tempo que preserva a definição e resolução dos tecidos
20. Realiza análises e relatórios clínicos aprofundados e personalizados para melhoria da comunicação dos resultados
21. Modo Triplex para 2D simultânea, Doppler e Doppler colorido ou CPA
22. Harmônica: Tissue harmonic imaging (THI)
23. Doppler Inteligente
24. Zoom reconstruído com pan (zoom de leitura)
25. Zoom de alta definição Philips (zoom p/ escrever)
26. Imagem Trapezoidal para transdutores lineares
27. Doppler adaptável e Doppler adaptável colorido
- 28.



29. Até oito zonas focais
30. Transdutores leves projetados ergonomicamente com cabos flexíveis e conectores compactos.

31. **Grayscale Freehand 3D**

Aquisição de volume em escala de cinza a mão livre, disponível para todas as aplicações e em todos os transdutores. Possui controles individuais para manipulação da renderização 3D na tela e opções de exibição.

32. **Harmônica de Pulso Invertido**

Produção de sinal harmônico puro e de maior intensidade através da emissão de um pulso defasado juntamente com o pulso gerador da imagem fundamental, de modo a cancelar o sinal fundamental na recepção. Proporciona ganho na resolução axial e melhor clareza de imagem em geral. Disponível nos transdutores C5-2, S4-1 e V6-2.

Painel de controle e interface do usuário:

1. **Equipamento com design moderno e agradável com interface do usuário intuitiva, de fácil aprendizagem e manuseio.**
2. Controles primários facilmente acessíveis e logicamente agrupados.
3. Comandos secundários comumente usados localizados em teclas de função para acesso rápido, as teclas de funções mudam dinamicamente com base no modo ativo, a função predefinida ou sistema.
4. Otimização rápida do desempenho do sistema com um só botão simplifica o seu fluxo de trabalho, melhora a rotatividade dos pacientes e aumenta a consistência dos exames
5. Outros controles secundários acessíveis através do menu na tela

Controle de otimização inclui:

6. Processamento de sinal 2D Opt com processamento multi-linha 2X paralelo
7. **XRES**
Software de processamento de imagens adaptativo para redução de ruído e artefatos para melhorar a diferenciação dos tecidos. Seus benefícios clínicos incluem: melhoria na resolução de contraste, redução de artefatos, melhoria na visibilidade de padrões de textura teciduais e melhor definição de bordas e sua continuidade. Disponível para os modos 2D, Color Power Angio, Modo-M, Dual imaging, CW Doppler, Zoom, post-Freeze e em captura de loops.
8. **SonoCT**
Composição espacial de imagem em Tempo Real, através de interpolação de múltiplos feixes de alta precisão, para aquisição de maior informação de imagem no tecido analisado e redução de artefatos gerados pela ângulo de emissão da onda sonora. Disponível para os transdutores C5-2, C9-4v e L12-4, opera em conjunto com Harmônica, XRES e duplex Doppler.
9. Otimização iScan inteligente nos modos 2D, PW Doppler e Color
10. **iSCAN 2D (Intelligent Scan)**
Otimização automática da imagem 2D (Ajuste TGC e ganho de recepção) para alcançar uniformidade ideal e brilho dos tecidos, se beneficiando de consistência de imagem e melhoria da produtividade reduzindo as configurações manuais durante os exames.
11. **High-Q**
Análise automática em tempo real da curva de Doppler, com seleção pelo usuário das medidas e índices. Oferece consistência nos resultados das medidas entre usuários e reduz interações para aumento da produtividade.

Cineloop review:

12. Aquisição, armazenamento, exposição e nos modos em tempo real e duplex de até 1.200 quadros.
13. Quadros individuais de dados de Doppler e de imagens de modo M podem ser arquivados em mídia ou impressos.
14. Suporta dois buffers com modo de imagem dual de até 600 quadros por buffer.

Conectividade:



020
7

Conectividade DICOM

Conectividade de rede que suporte DICOM Store, Media Store, Print, Modality Worklist e PPS. Aceita conectividade Ethernet com um sistema de gerenciamento de dados ou PACS com recursos avançados de DICOM.



Produto mais sustentável:

1. **Baixo consumo de energia (0,45 kVA)**
2. **Equipamento de baixo peso (52 kg)**
3. **Menor emissão de calor (<700 BTUs/hora)**
4. **Componentes eletrônicos menores e mais eficientes**

FUS7000 **English Manual**

Manual de operação em língua inglesa.

FUS7010 **Portuguese Manual**

Manual de operação em língua portuguesa.

PACOTE DE SOFTWARES DOS APLICATIVOS CLÍNICOS

NUSS110 **Shared Service**

Reúne os quatro aplicativos de software clínicos: Cardíaco, Vascular, Imagens Gerais e Obstetria/Ginecologia. Inclui configurações para todas as aplicações, fisiologia (ECG), análises e cálculos específicos para cada exame, relatórios configuráveis e recursos de biópsia.

NUSS028 **Phisio Kit**

Módulo ECG para entrada de cabo ECG 3 pontas e ECG trigado entre 1 e 20 batimentos.

RECURSOS QUE FAZEM PARTE DA PROPOSTA

FUS6410 **Pediatric ECG Leads**

NUSS046 **Conectividade DICOM Structured Report**

Laudos Estruturados DICOM para aplicações cardíacas, vasculares e obstétricas/ginecológicas.

NUSS048 **iSCAN Color And Doppler**

Otimização automática ao toque de um botão para os modos PW Doppler e Color, que melhora a produtividade durante os exames ao reduzir as configurações manuais.

NUSS050 **Modo M Anatômico**

Utiliza imagens 2D como base para análises no Modo M em uma linha definida, independente da orientação do transdutor. Fornece dados sobre a posição, direção e tempo de qualquer eco recebido de qualquer ponto do tecido para análises em Modo M em qualquer direção, na análise do diâmetro das câmaras cardíacas e motilidade da parede regional do VE. Este modo pode ser gerado ou modificado após o freeze de imagem, disponível para o transdutor setorial.



024
7

NUSS054 **Doppler Tecidual**

Formação de imagens de tecidos com Doppler (TDI) de onda pulsada para o mapeamento da velocidade do tecido cardíaco e da motilidade parietal dos vasos, detecta e codifica em cores o sinal Doppler gerado pela movimentação de paredes cardíacas, possibilitando análises qualitativas (color) e quantitativas (espectro). Disponível para transdutor setorial.

NUSS055 **4D Imaging (não inclui transdutores)**

Imagens 3D, 4D e MPR automatizadas

Aquisição 3D quantitativa disponível nos transdutores V6-2 e 3D9-3v

Abilidade de adquirir e exibir até 40 volumes por segundo em 4D

Color 3D imaging

Aquisição e revisão de imagens em alta resolução

Múltiplos formatos de exibição incluindo tela cheia, 2 e 4 imagens para volumes

renderizados e imagens multiplanares incluindo tela cheia, 4 imagens e dual expandido

Exibição de volume com renderização de superfície (controles de transparência, brilho e iluminação)

Algoritmos especializados e mapas de cores para visualização 3D/4D

Controles individuais para manipulação de imagem

Ferramentas de corte na Região de Interesse (ROI) tanto em vista volumétrica quanto em vista multiplanar reconstruída MPR

Transdutores V6-2 e 3D9-3v permitem o uso de XRES e SonoCT para redução de artefatos de ruídos

Capacidade de medir distância, eclipse, traço e volume.



NUSS056 **Auto Face Reveal**

Ferramenta de pós processamento em 4D para visualização prática e rápida da face fetal.

Auto Face Reveal detecta uma esfera representativa do crânio fetal em três dimensões e

remove o tecido sobreposto (3D trim) para revelar a face do bebê com o toque de apenas

um botão.



NUSS079 **Imagem Panorâmica (XFOV)**

Estende o campo de visão da imagem, inclui zoom, revisão Cineloop e rotação de imagem; oferece uma visão mais completa da vascularização, da musculatura, de massas e órgãos ampliados.

Permite realizar medidas.



NUSS088 **Keyboard Cover**

Capa protetora de teclado Qwerty oferece proteção contra poeira e gel.

TRANSDUTORES

Convexo



FUS6431

C5-2

Convexo de 2 a 5 MHz

022

Endocavitário



FUS6432

C9-4v

Endocavitário/Endovaginal de 4 a 9 MHz com abertura de 180 graus

Linear



FUS6437

L12-4

Linear de 4 a 12 MHz

GARANTIA

Os equipamentos fabricados pela Philips Medical Systems – Nederland B.V. ("PHILIPS") ou Philips Medical Systems Ltda., são garantidos contra defeitos e/ou falhas que, sob condições adequadas de uso, manutenção e operação, ocorram devido a eventual defeito de fabricação ou de material utilizado para a sua confecção pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da respectiva aceitação dos referidos equipamentos pela COMPRADORA, através da Ata de Instalação ou 15 (quinze) meses da data do faturamento ou da data de despacho no exterior, o que ocorrer primeiro. Não sendo aplicáveis para equipamento indicados em proposta/contrato como sendo "plug and play", cuja garantia de 12 (doze) meses se inicia na entrega do equipamento.

Quando contratada pela COMPRADORA a garantia estendida, esta, vigorará conforme os termos e condições da Proposta Comercial vinculada a este instrumento.

- ❖ Em casos específicos de upgrades complexos ou problemas intermitentes, poderá ser requerido o envio do equipamento para a nossa Sede em São Paulo, de comum acordo com o proprietário do equipamento, situação em que o frete correrá por conta do cliente.
- ❖ Essa garantia não cobre defeitos causados pelo uso inadequado do equipamento., acidentes, peças que sofram desgastes pela utilização de material de consumo não especificado.

Periféricos do tipo VCRs, Impressoras Coloridas ou Preto e Branco, as garantias são fornecidas pelos fabricantes dos mesmos, com atendimento através de representantes locais. Esta garantia é pelo período idêntico ao citado acima para partes e peças que possam apresentar defeito de fabricação, com exceção da cabeça térmica das impressoras e cabeça cilíndrica de vídeo e áudio (VCRs) em que a garantia são de 3 meses, incluindo a Mão de Obra para reparo.

O Item Adicional (No break) possui garantia diversa dos equipamentos fabricados pela PMS – Nederland B.V, desta forma, sua garantia será apenas em decorrência de defeitos ou vícios de fábrica considerando a garantia legal de 3 (três) meses, prestado diretamente pela Fabricante.

TERMOS E CONDIÇÕES ESPECIAIS

PRAZO DE ENTREGA

Para o fornecimento LOCAL (Vendas em Reais), a Philips se compromete a entregar o Equipamento no prazo de **30 (trinta)** dias no local de instalação, após o recebimento de uma via original da presente Proposta-Contrato devidamente assinada pelo COMPRADOR, bem como concluídas as seguintes condições, quando aplicáveis: aprovação de crédito; comprovação do pagamento do sinal ou do valor integral; carta de aprovação de produção; local de instalação devidamente preparado pelo COMPRADOR.

Em razão da afetação das cadeias globais de suprimentos pelo COVID-19, a VENDEDORA se compromete a envidar todos os esforços para cumprir o prazo de entrega, entretanto, tal prazo se trata de uma estimativa, podendo sofrer alterações em seu cronograma, as quais serão

023
17

devidamente justificadas pela VENDEDORA mediante comunicação prévia à COMPRADORA. Assim, as Partes acordam que caso a VENDEDORA não consiga despachar o(s) Equipamento(s) para seu destino na data agendada, devido a razões fora do seu controle razoável, a mesma não será responsabilizada nem incorrerá em multa.

Na hipótese de alteração do prazo estabelecido acima, por um período superior a 90 (noventa) dias, as condições contratuais poderão ser revistas pela Philips.

No caso de, na data de entrega do Equipamento conforme liberação da produção, o COMPRADOR não disponibilizar o local de instalação nas condições requeridas para sua execução, o COMPRADOR disponibilizará local para recebimento e armazenamento do EQUIPAMENTO nas condições adequadas à sua conservação, arcando com as respectivas despesas.

Eventuais despesas com o EQUIPAMENTO produzido, como armazenamento, consumíveis, sistema de refrigeração correrão por conta do COMPRADOR.

Quando não houver a necessidade de autorização de produção (Z4), o prazo de entrega será calculado à partir do pagamento do sinal. Se houver a necessidade do Z4, será contado à partir da sua emissão.

APLICAÇÃO

Visando a melhor utilização de todos os recursos disponíveis da máquina, a Philips oferecerá um treinamento que chamamos de Aplicação Clínica. Será realizada por um profissional selecionado pela Philips e sem custos adicionais para o cliente. **Solicitamos que o cliente diminua a rotina de exames para um melhor aproveitamento do treinamento.**

Período: O profissional estará disponível para o treinamento de até **8h** a ser ministrado em **1(um) único** dia. Este dia deverá ser marcado diretamente com a Philips;

Prazo: A aplicação deverá ser realizada em até **2 meses após a instalação** da máquina, onde o usuário deverá começar a utilizar a mesma com os conhecimentos adquiridos na instalação;

Condição precedente: A aplicação será realizada mediante a apresentação do Alvará de Funcionamento, a ser apresentado no momento da solicitação por um profissional selecionado pela Philips.

A aplicação deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira em horário comercial.

Atenção: Aplicações agendadas e canceladas com menos de 72 horas de antecedência fará com que o cliente perca o direito dessa visita.

FRETE E SEGURO – Transporte Local

A despesa de frete e seguro para o transporte do equipamento do local de desembarço ou da sede da Philips Medical Systems até a clínica do comprador, é de responsabilidade da Vendedora.

LOCAL DE INSTALAÇÃO

O comprador se responsabiliza por disponibilizar o local e as condições de instalação, conforme requisitos constantes na Proposta:

- () Imediatamente após a entrega do equipamento no local de instalação;
- () A partir de ____/____/____

INSTALAÇÃO

Após a confirmação, pelo nosso Departamento Técnico, dos requisitos mínimos exigidos para a instalação, será agendada uma data para este serviço, sem ônus para o cliente, quando serão fornecidas também, informações básicas para a operação correta do equipamento.

Impressoras homologadas

024
97

- ❑ Modelo: Video Printer Colorida Digital UP-DR80MD; marca: Sony; Representante comercial: WorkMed; Tel (11) 2090-0300 / Email: felipe@workmedbr.com
- ❑ Modelo: Laserjet Pro 400 Color M452dw - Impressora Laser colorida; Marca: HP; Representante comercial: DHCP Informática; Tel (31) 3116-0402 / Email: gilson@dhcp.com.br
- ❑ Modelo: Impressora Hp Officejet Pro 8210
- ❑ Modelo: Impressora Hp Laserjet Pro M203dw MFP
- ❑ Modelo: Hp M203dn Laser Printer Laserjet MFP
- ❑ Modelo: Hp Office Jet Pro 8730
- ❑ Modelo: Impressora Brother Laser Color HL-L3210CW
- ❑ Modelo: Impressora Laser Mono Brother HI-L2360dw
- ❑ Modelo: MULTIFUNCIONAL BROTHER LASER MONO MFC-L2740DW
- ❑ Modelo: Impressora Laser Multifuncional Mono Brother DCP-L2540DW

*Esse equipamento suporta apenas impressora via CABO - não é compatível com a tecnologia bluetooth ou WIFI.

Pré-requisito para instalação do equipamento

Tensão Elétrica: 100V~240 V 50/60Hz

Utilizar circuito elétrico independente com disjuntor de 15 A com tomada padrão de três pinos (Tipo computador), sendo um deles aterrado, conforme norma ABNT.

A fim de se evitar a possibilidade de danos ao equipamento quando da falta de energia elétrica, será obrigatória a utilização de um *NoBreak* (on-line senoidal pura) de 2KVA.

Abaixo apresentamos os modelos de *NoBreak* homologados pela Philips Medical Systems do Brasil:

FABRICANTE	REPRESENTANTE	E-MAIL	MODELO	TELEFONE	CONTATO
RTA		claudiocarvalho@rta.com.br	SUN TR3000 / TR2000	0xx11 2171-3244 / 8388-7830	Cláudio Carvalho
ENGETRON	Formata	marcelo@formataenergia.com.br	SEM 3000C/2000C	0xx11 2098-3571 / 9945-6533	Marcelo / Kátia
MB		mb@mb.srv.br		0xx21 3296-5217 / 8122-9315	Marcos / Jorge
POWER WARE	Ápice	debora-raquel@apice.com.br	PW-9120 2000 ou 3000	0xx19 3754-5155	Débora
	Beta Eletronicos	beta@betaeletronic.com.br	Selection 3000	0xx11 5541-9355	Eudélio / Uemura
MGE SYSTEMS	MGE		Pulsar EX30	0xx11 5515-9252	Devilan
CM		fabioressani@cmcomandos.com.br		0xx11 5696-5027 / 5696-5000	Fábio

Especificações técnicas

Dissipação Térmica: 1820 BTU/h

Temperatura: 20° C ~ 23° C

Umidade Relativa: 40% ~ 60% (Sem condensação)

Peso: 83,6Kg (s/ periféricos)

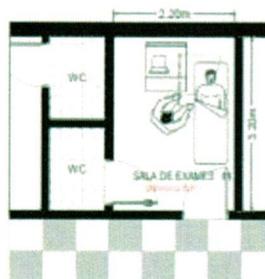
Dimensões: (l x p x a): 57,2 x 98,3 x (142,2~162,6) cm

Observações importantes:

- Não utilizar carpete na sala de exames

- Abertura mínima para passagem do equipamento: 80cm

LAYOUT TÍPICO



A ANVISA através de sua Resolução RDC nº 50 tem regulamentado as novas instalações de saúde e deve servir de base para novos projetos.

UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO

1. O comprador, através desta proposta expressamente afirma que os equipamentos médicos a serem adquiridos junto à Philips serão operados:

- (a) Em estabelecimento que possui Alvará Sanitário vigente e que atende a todos os demais requisitos legais e regulatórios conforme determinações da ANVISA, do Ministério da Saúde e outros órgãos competentes;



025

- (b) Por profissionais competentes e qualificados para a referida operação, que atuará sob a tutela do Gerente Técnico nomeado pelo cliente, e todos os recomendações / obrigações da legislação brasileira.

NOTA

1. Não estão inclusos nenhum tipo de mobiliários fora os expressamente descritos na proposta. A presente proposta, possui validade e vincula às partes, nos moldes dos artigos 427 e seguintes do Código Civil Brasileiro.
2. Os códigos descritos poderão sofrer alterações, todavia, não comprometerá a funcionalidade do equipamento adquirido.



TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA PHILIPS

As presentes Condições Gerais de Venda ("Condições de Venda") regulam as relações comerciais cujo objeto seja a venda de equipamentos e/ou produtos ("FORNECIMENTO"), conforme estabelecido na Proposta Técnica e Comercial e anexos entre a PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA. ("Philips" ou "CONTRATADA") e o COMPRADOR ("COMPRADOR").

1. VALIDADE DA PROPOSTA E DAS CONDIÇÕES DE VENDA

1.1 A proposta da Philips terá validade pelo prazo nela declarado, sujeita a alteração ou cancelamento pela Philips antes da data de aceitação do COMPRADOR e estará condicionada à revisão e à aprovação de crédito pela Philips ou pelo Agente Financeiro designado pelo COMPRADOR, cuja análise em tempo hábil dependerá do recebimento da documentação pertinente ao COMPRADOR. Quaisquer pedidos do COMPRADOR, sejam ou não oriundos da proposta da Philips ou realizados após a expiração do prazo, estarão sujeitos à confirmação por escrito da Philips. 1.2 Quaisquer termos e condições previstos no Pedido de Compra ou outros documentos expedidos pelo COMPRADOR, são, neste ato, integralmente rejeitados e não serão aplicáveis ao FORNECIMENTO, a menos e na medida que expressamente for declarada de outro modo, por escrito, na proposta da Philips. 1.3 Na hipótese de divergência na interpretação ou aplicação dos documentos que fazem parte do FORNECIMENTO, observar-se-á a seguinte ordem de prevalência: proposta, Condições de Venda, anexos e Pedido de Compra.

2. PREÇO E REAJUSTE

2.1 O preço do FORNECIMENTO inclui todos os impostos incidentes sobre a compra e venda, incluindo, mas não se limitando, ao imposto sobre Equipamentos industrializados (IPI) e ao Imposto sobre a Circulação de mercadoria (ICMS) e será reajustado observando-se a periodicidade mínima permitida pela legislação em vigor na data de cada pagamento. Caso sejam criados novos tributos ou ocorra alteração de alíquota dos tributos existentes, o preço do FORNECIMENTO a ser faturado refletirá tais modificações, a fim de que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes. 2.2 O preço inclui todas as despesas de frete e seguro relativos ao transporte dos equipamentos do FORNECIMENTO, até o local de instalação, salvo se estes custos estiverem excluídos do preço da proposta. Não estão contemplados eventuais custos relativos a transporte vertical (guindaste), andaimes e/ou reforço estrutural, os quais são de responsabilidade do COMPRADOR, salvo se expresso em contrário na proposta. 2.3 Quaisquer modificações solicitadas por escrito pelo COMPRADOR e aprovadas pela Philips ou decorrentes de alteração na legislação, nas normas técnicas ou solicitação de autoridades competentes, que gerarem impacto nas quantidades e/ou características do FORNECIMENTO ou ainda nas condições de sua execução, ensejarão na readequação proporcional do preço e prazos do FORNECIMENTO. 2.4 Se, por qualquer motivo, houver impossibilidade de aplicação do índice de reajuste definido na Proposta, o reajuste do preço será feito com base no índice que vier a substituí-lo e que reflita a real variação dos custos do FORNECIMENTO.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento do FORNECIMENTO deverá ser efetuado de acordo com as condições de pagamento estipuladas na proposta. 3.2 Toda e qualquer importância que deixar de ser paga pelo COMPRADOR na respectiva data de vencimento, será cobrada com acréscimo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, além de multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o montante em atraso, sem prejuízo da possibilidade da Philips suspender o FORNECIMENTO até que a situação seja regularizada, de forma que os prazos de entrega serão automaticamente prorrogados pelo mesmo período que perdurar a suspensão, ou, ainda, deduzir o valor não pago de qualquer outro acordo celebrado entre Philips e o COMPRADOR. 3.3 Além das disposições previstas acima, a Philips poderá tomar as medidas legais cabíveis para entrar em quaisquer dependências nas quais os equipamentos objetos do FORNECIMENTO possam ser encontrados e torná-los inoperáveis ou removê-los, bem como retê-los e vendê-los de acordo com as leis aplicáveis. Em qualquer ação

instaurada para executar estas Condições de Venda após o inadimplemento do COMPRADOR ou de outra forma, a Philips terá o direito de reaver, como parte de seus danos, todos os custos e despesas, inclusive honorários advocatícios razoáveis, com relação a essa ação.

3.4 Nos casos cujo pagamento for parcelado, a Philips poderá, ainda:

- Declarar todas as obrigações não pagas imediatamente devidas e exigíveis, pelo que todas as parcelas vencidas ou vincendas sob esta Condição de Venda, tornar-se-ão imediatamente devidas e exigíveis, após o recebimento, pelo COMPRADOR, de Notificação Extrajudicial em tal sentido;
- Requerer que o COMPRADOR reúna os equipamentos objeto do FORNECIMENTO e os deixem disponíveis para a Philips ou seus representantes, em qualquer local convenientemente designado pela Philips;
- Exercer qualquer outro direito ou fazer uso de qualquer outro recurso que possa estar disponível para a Philips, na forma da lei pertinente, procedimentos judiciais apropriados para executar os termos destas Condições de Venda ou de qualquer garantia estabelecida em conexão com estas Condições de Venda, ser indenizada por danos causados pela violação destas Condições de Venda, ou, ainda, rescindir estas Condições de Venda.

3.3 Financiamento Bancário: na hipótese de Financiamento Bancário, se porventura o COMPRADOR não obter ou possuir aprovação para o financiamento, conforme previsto no item 1.1 supra, deverá cumprir com o pagamento integral a Philips, em 01 (uma) parcela, através de recursos próprios, antecipadamente a data do faturamento dos equipamentos objeto do FORNECIMENTO.

3.4 Carta de Crédito: o COMPRADOR obterá Carta de Crédito com um banco de primeira linha, que tenha adotado os Usos e Costumes Uniformes referentes a Créditos Documentários expedidos pela Câmara de Comércio Internacional, antes do embarque dos equipamentos objetos do FORNECIMENTO e em favor da Philips.

3.4.1 A Carta de Crédito deverá ser válida por, no mínimo, 6 (seis) meses, a contar da data de emissão e deverá possibilitar embarques parciais, permitindo, no mínimo 21 (vinte e um) dias para apresentação. O COMPRADOR pagará todos os encargos bancários no Brasil. Se o COMPRADOR solicitar que o embarque seja feito de outra forma que não mediante as condições de entrega acordadas na proposta e/ou nessas Condições de Venda, a Carta de Crédito deverá ser emitida em valor suficiente para pagar quaisquer custos de embarque adicionais, se houver.

3.5 Leasing: desde que não tenha efetuado nenhum pagamento, se o COMPRADOR quiser converter o FORNECIMENTO em *Leasing*, o COMPRADOR providenciará o Contrato de *Leasing* e todas as outras documentações necessárias e correspondentes, a serem analisadas e aprovadas pela Philips, no prazo a ser estipulado por esta última. O COMPRADOR é responsável pela conversão da operação em *Leasing*, e deverá garantir a aprovação de todos os termos e condições da sociedade arrendadora nestas Condições de Venda e/ou Proposta, sem alteração. Nenhum equipamento será entregue ao COMPRADOR até que a Philips tenha recebido cópias dos documentos de *Leasing* totalmente assinados e que os tenha aprovado.

3.6 Reserva de Domínio: nos casos de pagamento parcelado, o COMPRADOR e a Philips, neste ato, expressamente instituem e aceitam um "Pacto de Reserva de Domínio", pelo qual a Philips retém a titularidade e a propriedade dos equipamentos objeto do FORNECIMENTO, que ficarão sob a posse condicional do COMPRADOR até o pagamento do valor integral referido na proposta, de sorte a assegurar o pagamento tempestivo do preço de compra e de quaisquer outros valores ou obrigações sob estas Condições de Venda. Os equipamentos deverão, obrigatoriamente, serem instalados e montados no endereço descrito na proposta, não podendo, em hipótese alguma, ser remanejado e/ou transferido para outro local, sem a prévia comunicação por escrito à Philips.

3.7 Na hipótese do valor ser em Reais (R\$), deverá ser reajustado anualmente pelo índice IGPM quando a COMPRADORA não tiver realizado ainda a instalação do(s) equipamento(s) no prazo previsto neste instrumento.

3.8 O valor de câmbio será considerado o da data do faturamento na hipótese de devolução de qualquer quantia paga a título de sinal



026
J

027
27

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 Entende-se por prazo de entrega a data da entrega física do equipamento objeto do FORNECIMENTO no local designado pelo COMPRADOR prevista na proposta, desde que cumpridos os pré-requisitos de instalação abaixo expressos. O prazo de entrega está ainda vinculado ao cumprimento dos seguintes pré-requisitos pelo COMPRADOR:

a. Garantia de que o local de instalação estará pronto quando da chegada do equipamento, devendo este estar completamente pronto, limpo, sem existência de pó ou partículas, com o ar condicionado funcionando e estabilizado em no mínimo 07 (sete) dias antes da entrega do equipamento, respeitando na íntegra o definido no *Layout* e no Manual de Instalação;

b. O local de instalação deverá estar com energia elétrica e todos os dispositivos necessários para a proteção do sistema e de suas diversas partes, assim como da hidráulica e gases medicinais, conforme normas aplicáveis; e

c. Importação e disponibilização das fontes radioativas necessárias ao funcionamento do equipamento antes da finalização dos trabalhos de instalação do equipamento (Equipamentos de Medicina Nuclear).

4.2 O prazo de entrega é improrrogáveis, salvo: (i) se ocorrerem motivos de Caso Fortuito ou Força Maior, conforme definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, que comprovadamente afete o FORNECIMENTO; (ii) se a Philips solicitar a modificação de dados técnicos relativos ao FORNECIMENTO que impeçam o cumprimento dos prazos de entrega; (iii) por descumprimento de quaisquer obrigações por parte do COMPRADOR ou de terceiros; (iv) ou por acordo escrito firmado entre as partes. Nestes casos, o prazo será prorrogado pelo período estabelecido pela Philips.

4.3 Antes da entrega de qualquer Equipamento, a Philips poderá alterar a construção ou desenho do Equipamento sem notificação ao COMPRADOR, na medida em que a função, a atuação e o desempenho do Equipamento não sejam substancialmente alterados.

4.4 São consideradas modalidades de entrega:

4.4.1 Entregas Parciais: a Philips poderá solicitar ao COMPRADOR autorização para realizar entregas parciais, na eventualidade da indisponibilidade de algum item/acessórios, sem que contra a Philips sejam aplicadas quaisquer penalidades ou multas, na medida em que a função, a atuação e o desempenho do Equipamento não sejam substancialmente alterados. 4.4.2 Embarques/ Entregas Consolidadas: a Philips poderá realizar entregas /embarques parciais de Equipamentos, conforme acima mencionado, salvo se houver manifestação contrária, prévia e formal do COMPRADOR sobre a necessidade de consolidação de carga, ou seja, da entrega simultânea de todos os Equipamentos adquiridos.

4.5 Após a assinatura da proposta, para os equipamentos que demandam prévia adequação do site, será preparado e encaminhado um cronograma de barras, detalhando todas as atividades do projeto e responsabilidades do COMPRADOR.

4.6 Na venda local, a transferência de propriedade e riscos ocorre após a entrega física dos equipamentos, ficando o COMPRADOR responsável pela guarda e uso do equipamento.

4.7 O equipamento objeto do FORNECIMENTO será adequadamente embalado de acordo com os padrões internacionais, de forma a impedir seu dano ou deterioração, durante o período de transporte, até a sua chegada no local de destino. O descarte das embalagens e de todos os resíduos (caixas, plásticos, isopor, etc.) será de responsabilidade do COMPRADOR, não cabendo a Philips nenhuma ação nesta operação.

4.7.1 Na hipótese em que o equipamento não puder ser transportado até o seu destino, na data em que estiver pronto para ser faturado, pelos motivos expressos no parágrafo anterior, a Philips e o COMPRADOR irão rever conjuntamente o armazenamento do equipamento. Se, contudo, o COMPRADOR solicitar uma postergação na data em que componentes principais do equipamento estejam disponíveis para entrega no almoxarifado da Philips, então o COMPRADOR pagará e/ou reembolsará a Philips por todas as taxas de armazenagem e despesas com consumíveis (ex. gás hélio), quando do recebimento da fatura.

4.8 A Philips envidará esforços razoáveis para cumprir quaisquer datas de entrega orçadas ou reconhecidas. No caso de a Philips não poder

despachar os equipamentos para seu destino na data programada devido a motivos fora do controle razoável da Philips, tais como, entre outros, motivos atribuídos ao COMPRADOR, a Philips terá o direito de armazenar os equipamentos em questão por conta e risco do COMPRADOR. O COMPRADOR obriga-se a reembolsar, no prazo de 14 (catorze) dias da primeira exigência da Philips, todas e quaisquer despesas adicionais assim incorridas, assim como despesas com o armazém e aquelas relacionadas com a manutenção do equipamento em boa ordem (ex: consumíveis).

4.8.1 A data estimada de despacho e/ou conclusão dos trabalhos de instalação, se oferecidos, deve ser calculada a contar da data em que o banco informar que a carta de crédito e/ou outro instrumento de pagamento acordado foi obtido em conformidade com as Condições de Venda, e/ou o pagamento antecipado, se aplicável, foi recebido.

4.9 A Philips envidará os esforços razoáveis para entregar o equipamento ao COMPRADOR no prazo acordado na proposta, considerando o pleno cumprimento das condições precedentes declaradas. Após o cumprimento destes pré-requisitos, a fabricação será iniciada, não sendo mais possível a interrupção da fabricação do equipamento, conforme estabelecido na proposta. Se o COMPRADOR cancelar um pedido antes da efetiva entrega e tiver o direito legal de proceder dessa forma, o COMPRADOR pagará os custos incorridos pela Philips até a data de cancelamento, inclusive, dentre outros, os custos de fabricação do equipamento, os custos de prestação de quaisquer serviços de treinamento, educacionais ou outros ao COMPRADOR com relação a proposta, uma taxa nominal de reposição de estoque e os custos de devolução ou cancelamento de qualquer equipamento encomendado por um terceiro. Quando permitido por Lei, o preço acordado permanecerá devido e exigível.

5. ENCARGOS TÉCNICOS E OBSOLESCÊNCIA DE EQUIPAMENTOS

5.1 A Philips terá o direito de fazer alterações no projeto ou nas especificações dos equipamentos a qualquer momento, desde que essa alteração não prejudique o desempenho dos referidos equipamentos.

5.2 Durante o período de validade do orçamento da Philips, alguns dos equipamentos poderão se tornar obsoletos. Nesse caso, a Philips envidará esforços para fornecer Equipamentos substitutos equivalentes a preços semelhantes, mas não será responsabilizada na hipótese de não haver um equipamento substituto disponível.

6. INSTALAÇÃO E CONDIÇÕES TÉCNICAS

6.1 O COMPRADOR compromete-se a preparar o local de instalação e disponibilizá-lo à Philips antecipadamente à data de entrega prevista na proposta, seguindo os todos os requisitos técnicos requeridos pelo equipamento objeto do FORNECIMENTO, previstos nos manuais e desenhos de instalação elaborados pela Philips. Essas condições serão avaliadas pela Philips e registradas em documento específico antes da instalação do equipamento.

6.2 O COMPRADOR obriga-se a não transferir o equipamento do local onde o mesmo for instalado durante a vigência da garantia do FORNECIMENTO, sem a autorização prévia e escrita da Philips, sob pena de cancelamento da garantia.

6.3 Fica a Philips desobrigada de fazer a instalação do equipamento ofertado caso o prazo de garantia do equipamento tenha terminado nos termos do Anexo II.

6.4 No caso de alteração nos prazos estabelecidos na proposta⁴⁴, por um período superior a 90 (noventa) dias, independente do ressarcimento das despesas expressas no parágrafo anterior, as condições contratuais poderão ser revistas pela Philips.

6.5 No caso de o orçamento ou venda da Philips incluir a instalação dos equipamentos, o COMPRADOR será responsável, por sua conta e risco, pelo seguinte:

(a) O fornecimento de armazenamento adequado e lacrável no ou próximo ao local de instalação dos equipamentos, a fim de garantir proteção contra furto e quaisquer danos ou deterioração. Qualquer item extraviado ou danificado durante o período de armazenamento será reparado ou substituído a expensas do COMPRADOR.

(b) A disponibilidade no ou próximo ao local de instalação de espaços

022

adequados e lacráveis, equipados com instalações sanitárias para o pessoal ou o representante da Philips e para armazenamento das ferramentas e instrumentos do pessoal. O início da instalação em local diferente destas condições coloca em risco a integridade do equipamento e invalida a garantia contratual.

(c) A execução e conclusão tempestivas dos trabalhos preparatórios, em conformidade com as exigências que a Philips indicar ao COMPRADOR no devido momento. A preparação do local será de acordo com os códigos de segurança, elétricos e de construção pertinentes aos equipamentos e à sua instalação e de acordo com o Manual de Instalação do Equipamento a ser disponibilizado pela Philips, com base nas informações fornecidas pelo COMPRADOR. A Philips garantirá que a instalação do Equipamento, conforme mostrado no Manual de Instalação, atenderá os requisitos técnicos de funcionamento do Equipamento, cabendo ao COMPRADOR o atendimento às normas locais aplicáveis (ANVISA, ABNT, etc.). A suficiência desses planos e especificações, inclusive, entre outros, especificamente a exatidão das dimensões descritas nesses planos e especificações, será de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR. O local de instalação será colocado à disposição da Philips ou de seu representante, sem obstáculos, no devido momento para possibilitar que a Philips ou seu representante inicie o trabalho de instalação na data programada; o pessoal de instalação não será chamado ao local de instalação até que todo o trabalho preparatório tenha sido satisfatoriamente concluído na opinião exclusiva da Philips.

(d) A obtenção tempestiva dos alvarás e licenças exigidos pelas autoridades competentes por ou com relação à instalação e à operação dos equipamentos.

(e) A obtenção tempestiva de todos os vistos de entrada, saída, residência, trabalho ou quaisquer outras autorizações necessárias para o pessoal da Philips ou dos representantes da Philips e para a importação e exportação de ferramentas, equipamentos e materiais necessários para os trabalhos de instalação e os testes subsequentes.

(f) A assistência à Philips ou ao seu representante com relação à remoção do equipamento da entrada das dependências do COMPRADOR até o local da instalação. O COMPRADOR será responsável, a suas expensas, pela regulação, remoção de divisórias ou outros obstáculos e pelo trabalho de restauração. A Philips assume que não existem quaisquer materiais perigosos no local de instalação. Se existirem quaisquer desses materiais, o COMPRADOR será responsável pela devida remoção e descarte dos materiais e embalagens do equipamento, a expensas do COMPRADOR.

6.6 No caso de todas ou quaisquer condições acima não serem cumpridas devida ou tempestivamente, se a Philips ou seu representante tiver de interromper a instalação e o teste subsequente por motivos não atribuídos à Philips, o período de conclusão será prorrogado de forma correspondente e todos e quaisquer custos adicionais dele resultantes ficarão a cargo do COMPRADOR. A instalação deverá ocorrer de forma imediata a entrega do equipamento no local de instalação. Na hipótese de impedimento da instalação em virtude de ações ou omissões do COMPRADOR, a instalação poderá ser reprogramada, mas até o limite de 12 (doze) meses contados da data inicialmente programada para instalação. Após este prazo, o Equipamento poderá ser instalado, porém os custos dos serviços de instalação deverão ser negociados através do departamento de Serviços da Philips.

6.7 Na hipótese do Equipamento ser entregue sem que a instalação seja concluída, por culpa do COMPRADOR, esta se responsabiliza pela total integridade do Equipamento, respeitando as condições de armazenamento recomendadas pela Philips, dentre as quais a manutenção do local isento de poeira e umidade, temperatura controlada, ausência de roedores e insetos de qualquer natureza.

6.8 A não observância destas condições invalida a garantia do Equipamento e suas partes/componentes, e eventuais reparos serão objeto de negociação entre o COMPRADOR e a Philips.

6.9 A Philips não assume qualquer responsabilidade, nem oferece qualquer garantia, quanto à adequação das dependências ou dos serviços públicos disponíveis nas dependências nas quais o equipamento deve ser instalado, usado ou armazenado (salvo os previamente descritos em sua proposta comercial).

6.10 Ao final da instalação, a Philips ministrará um treinamento básico chamado de "Keyboard Training" e, na sequência, emitirá o documento "Ata de Instalação", atestando que todos os testes padrão do equipamento foram realizados e que está pronto para uso do primeiro paciente.

6.11 O COMPRADOR deverá assinar a "Ata de Instalação", atestando a instalação do equipamento e habilitando-se a receber o treinamento avançado (também conhecido como aplicação), o qual deverá ser agendado pelo COMPRADOR dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias do final da instalação. Havendo a necessidade de qualquer reagendamento, este pode ser realizado sem custo para o COMPRADOR no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas anterior ao agendamento original, após o qual a aplicação coberta por este instrumento será considerada como realizada e uma nova aplicação deverá ser contratada com a Philips.

6.12 Eventuais despesas com o equipamento produzido, como armazenamento, consumíveis, sistema de refrigeração, serão arcados pelo COMPRADOR.

6.13 As cláusulas acima devem ser observadas levando em consideração os equipamentos que necessitam de instalação.

7. TERMO DE ACEITE DO EQUIPAMENTO

7.1 Quando aplicável, a instalação do equipamento objeto do FORNECIMENTO oferecido na proposta, a Philips notificará o COMPRADOR quando os Equipamentos instalados estiverem prontos para teste e aceitação, convidando o COMPRADOR a participar dos testes padrões ou dos testes que possam ter sido acordado por escrito entre as partes, a fim de demonstrar a conformidade com as especificações acordadas e/ou inspecionar o trabalho de instalação.

7.2 Se o COMPRADOR não comparecer ao teste na data notificada, a equipe técnica da Philips ou de seu representante iniciará os testes de acordo com os procedimentos de teste padrão da Philips e esses testes serão considerados realizados na presença do inspetor do cliente e a aceitação ocorrerá, nesse caso, com base nos resultados declarados no certificado de teste assinado pelos engenheiros designados e habilitados pela vendedora ("Relatório de Status do Sistema").

7.3 No caso de rejeição dos Equipamentos instalados por motivos justificados pelo COMPRADOR, a ser enviados à Philips detalhadamente e por escrito no prazo de 10 (dez) dias após a conclusão dos testes de aceitação em questão, a Philips deverá, como único recurso, corrigir a deficiência o quanto antes possível e as partes pertinentes do teste de aceitação serão repetidas dentro de um período razoável, em conformidade com os procedimentos descritos acima.

7.4 A instalação deverá ocorrer de forma imediata à entrega do Equipamento no local de instalação. Após a conclusão da instalação do Equipamento, a Philips demonstrará o perfeito funcionamento do Equipamento deixando-o pronto para uso. Neste ato, o COMPRADOR se compromete a assinar o "Termo de Instalação". A falta de assinatura do COMPRADOR automaticamente classifica o Equipamento como "não instalado". Nessa situação ele não pode ser operado em nenhuma hipótese pelo COMPRADOR e o descumprimento desta disposição caracterizará uso não autorizado e indevido. Se dentro de 10 (dez) dias após a conclusão do teste de aceitação a Philips não tiver recebido o "Termo de Aceite", o Equipamento permanecerá desligado até a assinatura do respectivo documento.

7.5 Após a conclusão da instalação do equipamento, a Philips demonstrará o perfeito funcionamento do equipamento deixando-o pronto para uso. Neste ato, o COMPRADOR se compromete a assinar a Ata de Instalação, devendo a instalação ocorrer de forma imediata a entrega do equipamento no local de instalação. Na hipótese de impedimento da instalação em virtude de ações ou omissões do COMPRADOR, a instalação poderá ser reprogramada, mas até o limite de 12 (doze) meses contados da data inicialmente programada para instalação. Após este prazo, o equipamento poderá ser instalado, porém os custos dos serviços de instalação deverão ser negociados através do departamento de Serviços da Philips. Se dentro de 10 (dez) dias após a conclusão do teste de aceitação, a Philips não tiver recebido a Ata de Instalação, o produto permanecerá desligado até a assinatura da Ata de Instalação.



029

7.6 Defeitos ou desvios secundários que não afetem o uso operacional dos Equipamentos instalados, serão declarados no certificado de aceitação, porém não obstruirão nem suspenderão a aceitação por parte do COMPRADOR.

7.7 Caso o COMPRADOR se recuse assinar a Ata de Instalação e tendo transcorrido o período de garantia, poderá a Philips notificar por escrito o COMPRADOR para emissão de referido documento. Tal notificação será suficiente para atestar a aceitação final dos equipamentos, de maneira tácita, valendo tal recebimento para todos os fins e efeitos destas Condições de Venda.

7.8 Eventuais despesas com o EQUIPAMENTO produzido, como armazenamento, consumíveis, sistema de refrigeração, serão arcados pelo COMPRADOR.

7.9 As cláusulas acima devem ser observadas levando em consideração os equipamentos que necessitam de Termo de Aceite, vez que para a Linha de PCMS aplica-se instalação somente para as Centrais de Monitorização.

7.10 São de responsabilidades do COMPRADOR, infraestrutura (compra e instalação de cabos, bem como instalação de pontos de rede, roteadores e tomadas).

7.11 A instalação limita-se a configuração da Central, Switch e demais itens entregues juntos com a mesma. Na ausência da infraestrutura adequada, não será possível a instalação do referido equipamento.

8. APLICAÇÃO E TREINAMENTOS

8.1 Os treinamentos serão ministrados no local de instalação do equipamento, devendo ser realizados sempre em dias úteis e consecutivos, no período das 8:00h às 17:00h. O treinamento será ministrado após o término da montagem /instalação, limitado, porém, a 6 (seis) meses contados do término da montagem/instalação.

8.2 A Philips realizará os treinamentos dos equipamentos da seguinte forma:

1. 02 (duas) semanas com 32 (trinta e duas) horas cada, para Equipamentos de Ressonância Magnética;

2. 02 (duas) semanas com 32 (trinta e duas) horas cada para Equipamentos de Tomografia Computadorizada com pacote cardíaco e 01 (uma) semana com 32 (trinta e duas) horas para os modelos sem pacote cardíaco;

3. 02 (duas) semanas com 32 (trinta e duas) horas cada para Equipamentos de Medicina Nuclear e 03 (três) semanas com 32 (trinta e duas) horas cada para os modelos PET CT;

4. Para os equipamentos de Arco Cirúrgico, BV Vectra considerar 2(dois) dias com 4(quatro) horas, BV Endura Vascular e BV Pulsera Vascular, considerar 2(dois) dias com 8(oito)horas e para Veradius e BV Pulsera Cardiovascular considerar 3(três) dias com 8(oito)horas.

5. Para os equipamentos de Hemodinâmica. Allura Xper FD10, Allura Xper FD20, Azurion 7 12, Azurion 7 20, Allura Centron, Alluras Biplano com até 3 ferramentas avançadas, considerar 64 horas, divididas em 2 semanas de 32 (trinta e duas) horas cada, sendo elas separadas por um período mínimo de 2 (dois) meses e não superior a 1 (um) ano. Para equipamentos (Allura Xper FD10, Allura Xper FD20, Azurion 7 12, Azurion 7 20, Allura Centron, Alluras Biplano) com mais de 3 ferramentas avançadas considerar 96 (noventa e seis horas) horas, sendo elas divididas em 3 (três) semanas de 32 (trinta e duas) horas cada, separadas por um período mínimo de 2 (dois) meses e não superior a 1 (um) ano.

6. Para Upgrades Smarth Path(Upgrade para Clarity) e Upgrade Catalyst sem ferramentas avançadas considerar 1 (uma) semana de 32 (trinta e duas) horas. Para Upgrade Catalyst com até 3 ferramentas avançadas, considerar 64 (sessenta e quatro horas) sendo elas divididas em 2 (duas) semanas de 32 (trinta e duas) horas, separadas por um período mínimo de 2(meses) e não superior a 1 (um) ano. Para upgrade Catalyst com mais de 3(três) ferramentas avançadas, considerar 3 (três) semanas de 32 (trinta e duas) horas separadas por um período mínimo de 2 (dois) meses e não superior a 1 (um)ano.

7. Para vendas avulsas de ferramentas avançadas, considerar 8(oito) horas para cada ferramenta.

8. 01 (um) dia com 08 (oito) horas para Equipamentos de Ultrassonografias treinamentos serão ministrados no local de instalação

do EQUIPAMENTO, devendo ser realizados sempre em dias úteis e consecutivos, no período das 8:00h às 17:00h. O treinamento será ministrado após o término da montagem /instalação, limitado, porém, a 6 (seis) meses contados do término da montagem/instalação.

9. Para os equipamentos como: Monitores Multiparamétricos, desfibriladores, ventiladores e eletrocardígrafos, considerar 2 (dois) dias com 3 (três) turnos.

9. CONDIÇÕES DE GARANTIA

9.1 As garantias dos equipamentos objeto do FORNECIMENTO são exclusivamente aquelas dispostas no Termo de Garantia anexo a estas Condições de Venda.

9.2 Alguns equipamentos recém-fabricados poderão conter peças selecionadas remanufaturadas, mas equivalentes a novas em termos de desempenho. As peças de reposição serão novas ou equivalentes a uma nova em termos de desempenho.

9.3 As garantias estabelecidas nestas Condições de Venda ou em outro documento de garantia da Philips, com relação a um equipamento, são as garantias exclusivas prestadas pela Philips com relação ao FORNECIMENTO, ao *Software* e às operações previstas em decorrência destas Condições de Venda e substituem expressamente quaisquer outras garantias, expressas ou tácitas, inclusive, entre outras, qualquer garantia de comercialidade ou adequação para uma finalidade específica.

10. SOFTWARE E LICENCAS

10.1 Todo *software* é e continuará sendo de propriedade exclusiva da Philips ou de seus fornecedores de *software*. As condições gerais de licenciamento de *software* do COMPRADOR, anexas a estas Condições Gerais, contêm acordos de garantia específica com relação a qualquer *Software* Licenciado (conforme definido nas "Condições Gerais de Licenciamento de Software ao COMPRADOR").

11. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

11.1 A responsabilidade global da Philips, de seus representantes, funcionários, agentes, subcontratadas e fornecedores, para fins de indenização ou por qualquer violação relacionada ao FORNECIMENTO, perdas e danos, lucros cessantes, inclusive, danos causados à propriedade, multas, penalidades, rescisão, indenizações, ressarcimentos ou quaisquer outras compensações, violação contratual, garantia, negligência, indenização ou qualquer outra responsabilidade civil, fica limitada a 100% (cem por cento) do valor total do FORNECIMENTO, *software* licenciado ou serviços previstos na proposta, que deu origem à tal responsabilidade.

11.2 A Philips e seus representantes, em nenhuma hipótese, serão responsáveis por indenizar lucros cessantes e/ou quaisquer perdas e danos indiretos, incidentais, imprevistos ou cobertura, perda de receita, de produção, danos à imagem ou perda de uso com relação ou em função destas Condições de Venda ou de qualquer contrato que o COMPRADOR tenha firmado com quaisquer terceiros ou, ainda, da impossibilidade de usar equipamentos, inclusive *software* (incorporado), dados médicos ou outros dados armazenados nas mercadorias, mídia magnética e/ou recarregamento de dados.

11.3 Se um terceiro fizer ou tentar fazer uma reivindicação contra o COMPRADOR, alegando que um Equipamento da Philips entregue nos termos deste instrumento viola uma reivindicação válida segundo uma patente, modelo de utilidade, desenho industrial, direito autoral, segredo de negócios, topografia de circuito integrado ou marca (conjuntamente "Direito de Propriedade Intelectual"), o COMPRADOR deverá (a) enviar à Philips notificação imediata por escrito a respeito da reivindicação, e (b) transmitir à Philips informações completas e integrais; e se a Philips optar, por escrito, por defender, fazer acordo ou negociar a reivindicação, o COMPRADOR deverá (i) conceder à Philips o exclusivo controle de qualquer defesa ou acordo que ela possa assumir e (ii) oferecer à Philips toda a assistência razoável, se assim desejado pela Philips.

11.4 A Philips não terá qualquer obrigação referente a qualquer reivindicação de violação e o COMPRADOR deverá reembolsar todos os custos razoáveis (inclusive, entre outros, honorários advocatícios), caso a reivindicação seja proveniente: (a) do cumprimento pela Philips



030
27

dos desenhos, especificações ou instruções do COMPRADOR ; (b) do uso pela Philips de informações técnicas ou tecnologia fornecidas pelo COMPRADOR ; (c) de modificações ao Equipamento feitas pelo COMPRADOR ou seus agentes; (d) do uso do Equipamento que não seja de acordo com as especificações de Equipamento ou instruções escritas de Equipamento aplicáveis; (e) do uso do Equipamento com Equipamentos não fabricados pela Philips, se a infração teria sido evitada pelo uso de uma release atual inalterada do Equipamentos da Philips, do Equipamento de terceiros ou de ambos. Além disso, a Philips não será responsável por qualquer reivindicação quando os danos pleiteados forem com base, direta ou indiretamente, na quantidade ou no valor dos Equipamentos ou serviços gerados por meio dos Equipamentos comprados segundo o orçamento, ou com base no valor de uso do Equipamento, independentemente de essa reivindicação alegar que o Equipamento ou seu uso viola ou contribui com a violação dessa reivindicação.

11.5 Na hipótese de (a) uma sentença não passível de recurso de um tribunal competente declarar que a reivindicação é válida ou (b) a Philips considerar que o Equipamento viola o referido pedido, a Philips poderá, a seu critério, (i) obter o direito de o COMPRADOR continuar usando o Equipamento, (ii) substituir ou modificar o Equipamento para evitar a violação, ou (iii) reembolsar ao COMPRADOR uma parcela razoável do preço de compra do Equipamento mediante a devolução do Equipamento original.

11.6 Os termos contidos nesta cláusula declaram a obrigação e responsabilidade integrais da Philips com relação às reivindicações de violação, e o recurso exclusivo do COMPRADOR na hipótese de uma reivindicação de violação.

12. USO E PROPRIEDADE DE DOCUMENTOS

12.1 Todas as informações técnicas relativas aos equipamentos e à sua manutenção são informações exclusivas da Philips, protegidas pelos direitos autorais da Philips, continuarão sendo de propriedade da Philips e não poderão ser copiadas, reproduzidas, transmitidas ou comunicadas, tampouco utilizadas por terceiros sem o prévio consentimento por escrito da Philips. Dados como, entre outros, ilustrações, catálogos, cores, desenhos, dimensões, declarações de peso e medidas, colocados à disposição como informações (impressas) representam dados aproximados apenas e o COMPRADOR não poderá obter quaisquer direitos com base nesses dados.

13. CONTROLE DE EXPORTAÇÃO

13.1 O COMPRADOR compreende que algumas operações comerciais da Philips se encontram sujeitas às leis e regulamentações relacionadas ao controle de exportação nacional, das Nações Unidas, da União Europeia, dos Estados Unidos e de outros, não se limitando apenas a estes, que proíbe a exportação ou desvio de determinadas mercadorias e tecnologias para países sob embargo ou sanção comercial.

13.2 Toda e qualquer a obrigação da Philips relacionada à exportação, reexportação ou transferência de mercadorias, bem como qualquer assistência técnica, treinamento, investimento, assistência financeira, financiamento e intermediação, estará sujeita à regulamentação de controle de exportação que dispõe sobre os controles, licenças de exportação e sobre a entrega de mercadorias, serviços e tecnologia ao exterior.

13.4 Se a venda e entrega das mercadorias, serviços e/ou tecnologia encontrarem se condicionadas à concessão de licenças de exportação pelas autoridade governamental competente, a Philips não poderá cumprir o presente contrato até que obtenha tais licenças.

13.5 Na hipótese de restrição ou proibição da venda e entrega das mercadorias, serviços e/ou tecnologia em razão do controle de exportação, a Philips não estará obrigada a cumprir o presente contrato, resultando no cancelamento do pedido, sem incorrer em obrigação alguma perante o COMPRADOR.

13.6 O COMPRADOR deverá cumprir com todas as leis e regulamentações de controle de exportação para cada mercadoria fornecida pela Philips, aceitando a responsabilidade de impor todas as restrições resultantes na hipótese de transferência ou reexportação para terceiros.

13.7 O COMPRADOR deve tomar todas as providências necessárias

para assegurar que não ocorram violação das leis e regras de controle de exportação. O COMPRADOR deverá indenizar a Philips por eventuais danos diretos e indiretos, incluindo custos advocatícios, decorrentes de penalidades pela violação ou não conformidade das regras de controle de exportação.

13.8 O COMPRADOR reconhece que as obrigações estabelecidas no presente contrato permanecem em vigência mesmo após a conclusão do fornecimento das mercadorias, software, serviço e/ou tecnologia ao COMPRADOR. Adicionalmente, em caso de conflito nos termos estabelecidos entre o presente contrato e outra documentação fornecida pela Philips ao COMPRADOR, o COMPRADOR entende que prevalecem os termos do presente contrato.

14. CONFIDENCIALIDADE

14.1 Cada parte manterá em sigilo quaisquer informações fornecidas ou divulgadas a uma parte pela outra parte, sejam divulgadas por escrito, eletrônica ou verbalmente, com relação aos Equipamentos e negócios da parte divulgadora, seus clientes e/ou seus pacientes, e este orçamento ou venda e a seus termos, inclusive quaisquer informações sobre definição de preço. Cada parte usará o mesmo grau de cuidado para proteger a confidencialidade das informações divulgadas por ela usados para proteger a confidencialidade de suas próprias informações semelhantes, porém não menos do que o cuidado razoável. Cada parte divulgará essas informações somente a seus funcionários que tenham a necessidade de conhecê-las para desempenhar as operações previstas no orçamento. A obrigação de manter a confidencialidade dessas informações não se estenderá às informações de domínio público no momento da divulgação e/ou às informações que devam ser divulgadas por lei ou por decisão judicial.

15. CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

15.1 Cada parte tem o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações em decorrência de qualquer atraso ou inadimplemento causado por eventos fora de seu controle razoável, inclusive, entre outros, casos fortuitos, guerra, guerra civil, insurreição, incêndios, inundações, reclamações trabalhistas, epidemias, normas governamentais e/ou atos semelhantes, embargos de transporte, indisponibilidade, por parte da Philips, de quaisquer alvarás, licenças e/ou autorizações exigidas, inadimplementos ou força maior de fornecedores ou subcontratadas.

15.2 Se o evento de força maior impedir a Philips de atender qualquer pedido do COMPRADOR ou de outro modo cumprir qualquer obrigação decorrente da venda, a Philips não será responsável por qualquer indenização, reembolso ou danos, sejam por perda direta, indireta ou imprevista, ou outra.

16. RESCISÃO

16.1. Estas Condições de Venda entrarão em vigor quando de sua assinatura, vigorando até o final do período de garantia ou pelo período disposto na proposta.

16.2. As presentes Condições de Venda poderão ser rescindidas, por quaisquer partes, caso ocorra decretação de falência, pedido de recuperação judicial, dissolução judicial ou extrajudicial de uma parte, sem prejuízo do direito de cobrança de eventuais créditos que sejam devidos por uma parte à outra.

16.3 A COMPRADORA deverá pagar 10% (dez por cento) do valor do contrato a título de penalidade se rescindir unilateralmente o contrato sem justa causa. Independente da condição de pagamento, na hipótese da COMPRADORA não realizar a ordem de produção do(s) equipamento(s) no prazo de 15 (quinze) meses da assinatura do Contrato para os equipamentos MR, DXR, CT, AMI, IGT, ICAP e 12 (doze) meses para US, MA&TC e SRC, a COMPRADORA deverá adiantar a VENDEDORA o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, podendo ser retido do valor pago inicialmente pela COMPRADORA. Se a COMPRADORA decidir rescindir o Contrato, o valor de 10% (dez por cento) será cobrado como penalidade de cancelamento conforme previsto no começo desta cláusula. Se a COMPRADORA decidir manter o Contrato, deverá realizar a instalação até o 30 (trigésimo) mês da assinatura do contrato e o respectivo valor será abatido do montante total, sendo que os 90%



restantes deverão seguir a condição de pagamento original. Não realizada a instalação até o 30 (trigésimo) mês da assinatura do contrato o valor de 10% do total do contrato será cobrado pela Philips a título de penalidade de cancelamento do Contrato. A COMPRADORA deverá apresentar cópia do comprovante de depósito para a VENDEDORA.

Parágrafo primeiro. O valor correspondente à multa poderá ser descontado pela VENDEDORA de eventual quantia paga pela COMPRADORA a título de sinal, em sendo o caso.

Parágrafo segundo. Caso a COMPRADORA tenha efetuado a antecipação de algum pagamento à VENDEDORA, esta devolverá àquela o respectivo valor em até 60 (sessenta) dias, descontado o valor da multa prevista no caput.

16.4 Além do disposto acima, as partes deverão realizar um encontro de contas para apuração de eventual diferença entre o total das parcelas já pagas e o valor total dos equipamentos que sejam parte do FORNECIMENTO já entregues ou já despachados pela Philips até a data do recebimento da notificação de rescisão ou equipamentos prontos para entrega que sejam parte do FORNECIMENTO, já encomendados pela Philips ou em processo de importação ou fabricação.

17. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

17.1 Se o COMPRADOR se tornar insolvente, for incapaz de pagar suas dívidas no vencimento, apresentar pedido de falência, for objeto de falência involuntária, tiver um administrador judicial nomeado ou tiver seus ativos cedidos ou congelados, a Philips poderá cancelar quaisquer obrigações não cumpridas ou suspender o cumprimento, entretanto, as obrigações financeiras do COMPRADOR perante a Philips permanecerão em vigor.

17.2 Estas Condições de Vendas não poderão ser cedidas ou transferidas a qualquer título, por qualquer das Partes a terceiros, sem a prévia e expressa anuência por escrito da outra Parte, com exceção do previsto no item único abaixo:

(i) A Philips poderá ceder ou transferir o FORNECIMENTO objeto da proposta sem o prévio e expresso consentimento do COMPRADOR nas seguintes hipóteses: (a) à qualquer entidade controlada, controladoras, afiliadas ou do mesmo grupo econômico da Philips ou (b) na ocorrência de incorporação, reorganização, transferência, venda de ativos ou linha(s) de produtos ou mudanças de controle ou propriedade da Philips.

17.3 Todas as disposições do presente documento serão regidas aplicável da República Federativa do Brasil, estando eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias advindos do mesmo.

17.4 Os termos e condições contidos neste orçamento ou venda, juntamente com estas Condições de Venda, constituem o entendimento

e acordo integrais entre as partes com relação às operações previstas neste orçamento ou venda, e substituem quaisquer entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, sejam verbais ou escritos, com relação às operações aqui previstas. A fixação de preço neste orçamento ou venda é com base nos termos e condições aqui estabelecidos. Nenhum termo, condição, consentimento, renúncia, alteração ou modificação adicional será vinculativo, a menos que por escrito e assinado pelas partes.

17.5 Se qualquer disposição contida nestas Condições de Venda for considerada ilegal, inexecutável ou inválida, total ou parcialmente, a validade e exequibilidade das disposições remanescentes não serão afetadas nem prejudicadas e permanecerão em pleno vigor e efeito. Na substituição de qualquer disposição considerada ilegal, inexecutável ou inválida, total ou parcialmente, uma disposição que reflita a intenção original deste instrumento na medida admissível segundo as leis aplicáveis será considerada substituir a referida disposição.

17.6 Na hipótese de solicitação de rescisão destas Condições de Venda sem justa causa por parte do COMPRADOR, os valores pagos como sinal não serão reembolsados, não cabendo ao COMPRADOR nenhuma reivindicação neste sentido, salvo por força maior e/ou caso fortuito, conforme disposto na Cláusula 15 acima.

17.7 As obrigações do Comprador são independentes de quaisquer outras obrigações que o COMPRADOR possa ter segundo qualquer outro acordo, contrato ou conta com a Philips. O Comprador não exercerá qualquer direito de compensação referente aos termos e às condições contidos neste orçamento ou venda ou com relação a qualquer outro acordo, contrato ou conta com a Philips.

17.8 As obrigações do Comprador são independentes de quaisquer outras obrigações que o COMPRADOR possa ter segundo qualquer outro acordo, contrato ou conta com a Philips. O Comprador não exercerá qualquer direito de compensação referente aos termos e às condições contidos na proposta ou venda ou com relação a qualquer outro acordo, contrato ou conta com a Philips.

17.9 Todos os avisos, comunicações e solicitações que tiverem de ser feitos por uma Parte à outra, devem ser dirigidos por escrito à Parte interessada, através de carta registrada com aviso de recebimento, via e-mail, e considerando os endereços abaixo indicados:

Para o COMPRADOR:

Nome: xxxx

Telefone: xxxx

E-mail: xxxx

032
7

ANEXO I - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE AO COMPRADOR

1. O presente anexo não se sobrepõe ou substitui quaisquer termos do Contrato e demais anexos ou embasa contratos aplicáveis ao(s) Equipamento(s) objeto daquele documento.

2. A Philips concede à **COMPRADORA** um direito e licença não-exclusiva e não-transferível para uso do pacote de software de computador (o "Software") necessário para a operação do(s) Equipamento(s), conforme os termos e condições aqui previstos. Esta Licença existirá pelo tempo que a **COMPRADORA** for a possuidora/proprietária do(s) Equipamento(s), exceto se a Philips cancelar a licença na hipótese de a **COMPRADORA** se tornar inadimplente. Em caso de término/cancelamento desta Licença, a **COMPRADORA** deverá imediatamente devolver à Philips o Software.

3. Esta Licença não é extensiva a qualquer serviço ou manutenção de software ou documentação fornecida juntamente com o(s) Equipamento(s) e/ou localizada nas dependências da **COMPRADORA**. O propósito de tal software e da documentação é apenas o de guiar a **VENDEDORA** e seus agentes autorizados a instalar e a testar o(s) Equipamento(s), ou a guiar a Philips e seus agentes autorizados na manutenção do(s) Equipamento(s) sob um contrato em separado com a **COMPRADORA**. A **COMPRADORA** desde já concorda a restringir o acesso a tal software e à documentação apenas aos funcionários da Philips bem como seus agentes autorizados.

4. Esta Licença não inclui qualquer direito de uso do software para propósito diverso ao da operação do(s) Equipamento(s). A **COMPRADORA** não poderá copiar, reproduzir, vender, ceder, transferir, ou sublicenciar o Software para qualquer propósito.

5. Os direitos da **COMPRADORA** sob esta Licença condicionam-se à não execução, por parte dela, de quaisquer ações que requeiram qualquer software fornecido com o(s) Equipamento(s), o(s) Equipamento(s) propriamente dito(s) ou qualquer trabalho derivado, a ser licenciado como Software Disponível Publicamente, incluindo, mas sem limitação, o seguinte:

(i) Incorporar Software Identificado em tal software, no(s) Equipamento(s) ou qualquer trabalho derivado;

(ii) Combinar o Software Identificado com tal software, com o(s) Equipamento(s) ou qualquer trabalho derivado;

(iii) Distribuir o Software Identificado em conjunto com tal software, com o(s) Equipamento(s) ou qualquer trabalho derivado; ou

(iv) Usar o Software Identificado no desenvolvimento de trabalho derivado de tal software ou Equipamento.

6. Para efeito do aqui disposto:

(i) Software identificado inclui, sem limitação, software disponível publicamente e significa software licenciado de forma a:

(a) Criar ou pretender criar obrigações para a Philips, suas coligadas ou fornecedoras em relação a qualquer software fornecido com o(s) Equipamento(s), Equipamento(s) ou um trabalho derivado; ou

(b) Conceder ou pretender conceder a terceiros quaisquer direitos ou imunidades relativos a propriedade intelectual ou direitos proprietários da Philips, suas coligadas ou seus fornecedores em tal software, no(s) Equipamento(s) ou um trabalho derivado; e

(ii) Software disponível publicamente significa qualquer software que exija, como condição de uso, a modificação e/ou a distribuição de tal software de forma que outro software a ele incorporado, derivado ou distribuído juntamente a tal software seja:

(a) Revelado ou distribuído em forma de código de origem;

(b) Licenciado para o propósito de fazer trabalhos derivados; ou

(c) Redistribuído sem custo.

7. A **COMPRADORA** deverá manter a Philips e suas coligadas indenens de quaisquer danos ou custos resultantes ou em conexão com qualquer violação ou quebra das condições da presente licença. A **COMPRADORA** deverá reembolsar todos os custos e despesas incorridas pela Philips e/ou suas coligadas ao se defenderem em quaisquer ações, processos ou procedimentos resultantes ou em conexão com tal violação ou quebra.

8. Esta Licença não afetará a propriedade exclusiva da Philips sob o Software ou de quaisquer marcas registradas, direitos autorais, patentes, segredo industrial, ou outros direitos de propriedade da Philips (ou quaisquer de seus fornecedores) relacionados ao Software.

9. A **COMPRADORA** concorda que apenas seus diretores, empregados e agentes autorizados utilizarão o Software ou terão acesso ao Software (ou qualquer parte do Software), e que nenhum deles revelará no todo ou em parte o Software, ou permitirá que o Software, no todo ou em parte, seja usado por qualquer pessoa ou entidade diferente daquela identificada neste Contrato de Licença. A **COMPRADORA** reconhece que certos direitos da Philips derivam de contratos de licença com terceiros, e a **COMPRADORA** concorda em preservar a confidencialidade da informação fornecida para a Philips em razão de contratos de licença. Se a **COMPRADORA** modificar o Software de qualquer forma, todas as garantias associadas ao Software e ao(s) Equipamento(s) se tornarão nulas de pleno direito. Se a **COMPRADORA** ou qualquer de seus diretores, funcionários ou agentes inventar quaisquer revisões, melhoramentos, adições ou modificações no Software, a **COMPRADORA** deverá revelá-las à Philips, e a Philips terá o direito de usar essa licença sem exclusividade e sem obrigação de pagar royalties, podendo sublicenciá-las.

10. O Software é licenciado à **COMPRADORA** da seguinte forma:

(i) A **COMPRADORA** deverá manter a configuração do(s) Equipamento(s) conforme originalmente desenhado e fabricado; e

(ii) O(s) Equipamento(s) inclui(em) apenas aqueles subsistemas e componentes certificados pela Philips. O Software poderá funcionar de maneira diversa da que foi programado em sistemas modificados por terceiros que não a Philips ou seus agentes autorizados, ou em sistemas que incluam sub-sistemas ou componentes não autorizados pela Philips. A Philips não se responsabiliza por modificações ou substituições não autorizadas de subsistemas ou componentes.

11. A responsabilidade, se houver alguma, da Philips por danos resultantes do descumprimento dos termos desta Licença, garantia, negligência, indenização, responsabilidade estrita ou outro ato ilícito extracontratual, ou de qualquer forma relacionado ao Software, ao(s) Equipamento(s) e a(os) serviços, é limitada a um valor que não exceda o valor de mercado da licença aplicável ao Software.

12. As garantias estabelecidas no documento de garantia da Philips em relação ao(s) Equipamento(s) (incluindo o Software fornecido juntamente com o(s) Equipamento(s)) são as únicas garantias feitas pela Philips em relação ao(s) Equipamento(s) e ao Software objeto do Contrato ao qual esta licença é parte integrante e se sobrepõem a outras garantias, expressas ou não, incluindo, mas não se limitando, a qualquer garantia mercadológica ou adequação para um propósito específico.

13. A Philips, em hipótese alguma, será responsabilizada por qualquer dano específico, indireto, incidental, consequencial ou especial, incluindo, mas não se limitando, pela perda de lucros ou de receita, ou o custo de equipamentos substitutos (incluindo o software) ou serviços resultantes da quebra dos termos contidos neste Contrato de Licença, quebra de garantia, negligência, imprudência, imperícia ou qualquer outra responsabilidade civil. A Philips não se responsabilizará por qualquer dado fornecido gratuitamente ao **COMPRADOR**.

14. O Software deverá ser usado exclusivamente no(s) Equipamento(s), assim definido no Contrato.



033
A

ANEXO II - TERMO DE GARANTIA

01 - Os equipamentos fabricados pela Philips Medical Systems – Nederland B.V. ("PHILIPS") ou Philips Medical Systems Ltda., são garantidos contra defeitos e/ou falhas que, sob condições adequadas de uso, manutenção e operação, ocorram devido a eventual defeito de fabricação ou de material utilizado para a sua confecção pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da respectiva aceitação dos referidos equipamentos pela COMPRADORA, através da Ata de Instalação ou 15 (quinze) meses da data do faturamento ou da data de despacho no exterior, o que ocorrer primeiro.

Quando contratada pela COMPRADORA a garantia estendida, esta, vigorará conforme os termos e condições da Proposta Comercial vinculada a este instrumento.

02- Para os materiais, peças, acessórios ou equipamentos de terceiros comercializados pela PHILIPS, serão fornecidos a COMPRADORA os Termos de Garantia elaborados pelos respectivos fabricantes.

03- O prazo de garantia para tubos de raios-x, bem como para peças à vácuo, obedecerá critérios específicos (mediante indicativo em documento próprio) e será contado da data da respectiva aceitação pela COMPRADORA através da Ata de Instalação ou do primeiro uso em paciente, ou 15 (quinze) meses da data do faturamento, o que ocorrer primeiro, conforme Anexo A ao presente termo.

a) As especificações das garantias dispostas no Anexo A ao presente termo obedecerão ao critério "pro-rata temporis" ou "pro-rata usus", o que expirar primeiro, ambos contados à partir da data da respectiva aceitação pela COMPRADORA através da Ata de Instalação ou fornecimento definitivo do equipamento fabricado pela PHILIPS ou 15 (quinze) meses da data do faturamento, o que ocorrer primeiro, limitado ao prazo "Máximo de Garantia Após Fornecimento".

b) Os transdutores para aplicação em Ultrassonografia serão garantidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da respectiva aceitação pela COMPRADORA através da Ata de Instalação ou do primeiro uso em paciente ou 15 (quinze) meses da data do faturamento, o que ocorrer primeiro.

04- A entrega de peças e acessórios, a título de garantia, se proveniente de processo de importação, será feita localmente pela "PHILIPS".

05- A montagem do equipamento fabricado pela PHILIPS que for feita após o vencimento do respectivo prazo de garantia por responsabilidade da COMPRADORA, será cobrada/faturada à parte, não sendo concedido, nesse caso, prazo de garantia acessório.

06- Os cabeçotes de refrigeração ("COLD HEAD") utilizados nos equipamentos de Ressonância Magnética fabricados pela PHILIPS serão considerados itens consumíveis, sendo-lhes aplicada a garantia prevista no item 01 do presente termo.

07- Excluem-se de qualquer modalidade de garantia, sob este termo, os objetos que compõem os equipamentos fabricados pela PHILIPS e que estejam sujeitos à deterioração, desgaste e/ou consumo, tais como: acumuladores, pilhas secas, objetos de borracha ou plástico, de proteção, filmes, papéis fotossensíveis, produtos químicos, bulbos incandescente, criogênicos (Exemplo: Hélio), itens com, prazos de validade determinados que se encontrarem vencidos, entre outros.

08- Excluem-se também de qualquer modalidade de garantia, sob este termo, eventuais defeitos decorrentes de acidentes, manipulação incorreta ou de alteração efetuada nos equipamentos fabricados pela PHILIPS, pela COMPRADORA, seus prepostos ou terceiros, estranhos à PHILIPS ou não autorizados por ela.

09- Qualquer alteração, modificação, acréscimo, reparo, retirada ou substituição de peças e/ou acessórios efetuada nos equipamentos fabricados pela PHILIPS sem a sua prévia e expressa anuência extinguirá e cancelará qualquer prazo de garantia porventura vigente.

10- Após a extinção do prazo de garantia, nos termos do presente termo, toda e qualquer peça e/ou acessório, bem como todo e qualquer serviço relativo a um equipamento fabricado pela PHILIPS será devidamente cobrado/faturado à parte.

11- Toda e qualquer peça e/ou componente dos equipamentos fabricados pela PHILIPS que vier a ser substituído durante a vigência do respectivo prazo de garantia deverá ser formal e definitivamente entregue à PHILIPS, que passará a ser a sua legítima proprietária.

12- A responsabilidade, se houver alguma, da PHILIPS por danos resultantes do descumprimento dos termos deste termo ou de qualquer forma relacionado aos equipamentos por ela fabricados, é limitada a um valor que não exceda o preço do respectivo equipamento.

13- A PHILIPS, em hipótese alguma, será responsabilizada perante a COMPRADORA em relação aos equipamentos por ela fabricados: (i) pela sua utilização inadequada por pessoas não autorizadas pela PHILIPS; (ii) pela má-fé da COMPRADORA na sua utilização; (iii) por motivos de caso fortuito ou de força maior que venham a lhes causar danos; (iv) por problemas causados por circunstâncias que estejam fora do controle da PHILIPS, tais como erros causados pelo operador dos equipamentos, problemas causados por falha elétrica do local onde os equipamentos estiverem instalados e problemas causados aos equipamentos por ações da Natureza.

14- Classifica-se como má utilização a não observância estrita dos requisitos técnicos de energia elétrica, temperatura e umidade expressos no manual do equipamento, assim como é mandatória a ausência de pó ou qualquer outro elemento estranho ao equipamento. A não observância destes requisitos causará a imediata cessação da garantia contratual, e isenta a Philips de qualquer responsabilidade sobre o funcionamento inadequado do equipamento.

039
217

ANEXO III – VALORES DE MANUTENÇÃO PLANEJADA

Modelo	Valor por atendimento
Affiniti	R\$ 1.500,00
ClearVue e Philips 3300	R\$ 1.200,00
HD5	R\$ 1.200,00
CX50	R\$ 2.000,00
EPIQ	R\$ 2.000,00

Os preços acima são ajustados anualmente pelo IPCA, no primeiro dia do mês de Abril,



035
A

ANEXO IV – TAXAS DE DESLOCAMENTO

Distância da cidade-base mais próxima	Valor por atendimento
Até 100km	-
100km - 200km	R\$ 280,00
200 - 300km	R\$ 430,00
300km - 400km	R\$ 775,00
400km - 500km	R\$ 950,00
500km - 600km	R\$ 1.200,00
600km - 700km	R\$ 1.300,00
> 700km	R\$ 1.555,00

Cidades-base: Rio Branco (AC); Manaus (AM); Salvador (BA); Fortaleza (CE); Brasília (DF); Vitória (ES); Goiânia (GO); São Luiz (MA); Governador Valadares (MG); Uberlândia (MG); Belo Horizonte (MG); Cuiabá (MT); Belém (PA); Recife (PE); Curitiba (PR); Rio de Janeiro (RJ); Natal (RN); Porto Velho (RO); Canoas (RS); Blumenau (SC); Aracaju (SE); São Paulo (SP); São José do Rio Preto (SP); Ribeirão Preto (SP); Palmas (TO)

Os preços acima são ajustados anualmente pelo IPCA, no primeiro dia do mês de Abril.



036
7

ANEXO V – FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA

PHILIPS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA

Local de entrega	CNPJ local entrega	
Endereço de entrega		
Número	Complemento	
Bairro	Cidade	Estado
Contato	Telefone	
E-mail		

DA ENTREGA

Disponibilidade para recebimento do equipamento () Manhã () Tarde () Noite

Existe alguma restrição quanto ao trânsito de caminhões no local de entrega? () Não () Sim, informar abaixo: _____

DO ACESSO

1. Em qual andar se localiza a entrega?

2. A largura mínima dos corredores de acesso é maior que 1 m? () Não () Sim Qual medida?: _____

3. A largura das portas é maior que 1 m? () Não () Sim Qual medida?: _____

4. Existe necessidade de entrega utilizando elevador (pavimento superior)? () Não () Sim **Se não, avance até item 9.**

5. A largura da porta do elevador é maior que 1 m? () Não () Sim Qual medida?: _____

6. A altura da porta elevador é maior que 1 m? () Não () Sim Qual medida?: _____

7. O comprimento do elevador é maior que 2 m? () Não () Sim Qual medida?: _____

8. A capacidade de carga é maior que 300 Kg? Informar capacidade de carga em kg: _____

1. Existem rampa ou escadas no local de entrega? () Não () Sim, informar angulação, tamanho etc: _____



032

DO ARMAZENAMENTO	
Existe local adequado para armazenamento até o momento da instalação? Local abrigado, trancado, controle de acesso, protegido, sem ação do tempo, agentes químicos ou animais O local deverá ser a própria sala de instalação finalizada ou local adequado mais próximo possível	() Sim () Não

DO NOBREAK
A fim de evitar a possibilidade de danos ao equipamento quando da falta de energia será obrigatória a utilização de um NoBreak (on line senoidal pura) de 2KVA Já possui o Nobreak, conforme modelos de referência da Philips? () Sim () Não

DA INSTALAÇÃO
Qual a previsão de instalação do equipamento? _____

IMPORTANTE: Para um melhor atendimento ao cliente, solicitamos o envio deste formulário, com todos os dados acima preenchidos e revisados.

Declaro estar ciente de que as informações acima estão revisadas e corretas, responsabilizando-me pela veracidade dos dados acima prestados.

_____ / / _____
Local Data Assinatura do responsável



038
A

ANEXO IV
TERMOS DE PRIVACIDADE E PROCESSAMENTO DE DADOS

A PHILIPS ELECTRONICS NEDERLAND B.V. ("Philips Electronics"), com sede na Boschdijk 525, 5621JG, Eindhoven, the Netherlands, ou qualquer uma das respectivas filiais ou subsidiárias pretende que o voce fique familiarizado com a forma como recolhemos, utilizamos, e divulgamos os Dados. Portanto, o presente **TERMOS DE PRIVACIDADE E PROCESSAMENTO DE DADOS** (doravante, o "Data Processor Annex" ou "DPA") são celebrados directamente com a subsidiária "PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA", sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.295.213/0001-78, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado Ulhoa Rodrigues, nº 401 – Parte 39 - Tamboré, CEP: 06460-040, doravante denominada "Philips" ou "Processador".

1 **Escopo e funções das Partes**

- 1.1 Escopo: Este DPA se aplica quando os Dados do Cliente forem Processados pela Philips. Este DPA é regido pelos termos do Contrato entre as Partes para a prestação dos Serviços e reflete as funções e responsabilidades das Partes no Processamento dos Dados do Cliente. Ao assinar este DPA, o Cliente estará celebrando este DPA em seu nome e, na medida do exigido pelas Leis de Proteção de Dados aplicáveis, em nome do Cliente e de suas Afiliadas.
- 1.2 Funções das Partes: As Partes reconhecem e concordam que, no que diz respeito ao Processamento de Dados do Cliente, a Philips atuará como "Processador" para o Cliente, que, por seu lado, atuará como Controlador.

2 **Processamento de Dados**

O assunto de Processamento de Dados do Cliente é a prestação dos Serviços nos termos do Contrato. O **Apêndice 1** deste DPA ("**Detalhes do Processamento de Dados**") descreve os Serviços, os tipos de Dados e as categorias de Pessoas Físicas sujeitas ao Processamento pela Philips. No que diz respeito à duração do Processamento, a Philips irá processar os Dados do Cliente de acordo com a duração prevista no Contrato, salvo acordado em contrário.

3 **Obrigações do Cliente**

Os Dados serão processados de acordo com as exigências das Leis de Proteção de Dados aplicáveis. A fim de evitar dúvidas, as instruções do Cliente quanto ao Processamento dos Dados deverão cumprir as Leis de Proteção de Dados aplicáveis. O Cliente deverá ser o único responsável pela exatidão, qualidade e legalidade dos Dados do Cliente e pelos meios de aquisição desses Dados. O Cliente deverá ser responsável, entre outras questões, por garantir um fundamento jurídico ao abrigo das Leis de Proteção de Dados aplicáveis para o Processamento de Dados Pessoais pela Philips como Processador.

4 **Obrigações da Philips**

- 4.1 Instruções do Cliente: A Philips deverá:
- a) Processar apenas Dados do Cliente: (i) em nome e em benefício do Cliente; (ii) de acordo com as instruções do Cliente, conforme documentado neste DPA; e (iii) na medida do exigido por quaisquer leis aplicáveis.
 - b) Processar Dados do Cliente exclusivamente para as seguintes finalidades: (i) prestação dos Serviços solicitados pelo Cliente (de acordo com o Contrato); (ii) cumprimento de quaisquer instruções documentadas fornecidas pelo Cliente com relação ao Processamento de Dados do Cliente, desde que tais instruções sejam consistentes com os termos do Contrato; e pela (iii) conformidade com todas as leis aplicáveis.
- 4.2 Não divulgação: A Philips deverá manter os Dados do Cliente estritamente confidenciais e não divulgá-los a Terceiros sem a aprovação prévia por escrito do Cliente, exceto quando tal divulgação for necessária: (i) para a execução dos Serviços; (ii) para cumprir uma obrigação legal; ou (iii) para cumprir uma determinação válida e vinculativa de um órgão governamental (como uma intimação ou ordem judicial).
- 4.3 Confidencialidade: A Philips deverá garantir que seus funcionários e qualquer outra pessoa autorizada a Processar os Dados do Cliente: (i) estejam informados sobre a natureza confidencial dos Dados Pessoais; (ii) tenham acesso aos Dados do Cliente exclusivamente na medida do necessário para prestar os Serviços (apenas com base na necessidade de saber); (iii) tenham recebido treinamento adequado relativo às suas responsabilidades; e (iv) tenham se comprometido a manter a confidencialidade ou estejam vinculados a uma obrigação estatutária de confidencialidade apropriada.
- 4.4 Segurança: A Philips deverá adotar e manter medidas técnicas e organizacionais adequadas para a proteção da segurança, confidencialidade e integridade dos Dados do Cliente.
- 4.5 Violação de Dados Pessoais: A Philips deverá notificar o Cliente, sem uma demora indevida, caso a Philips tome conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais. Essas notificações deverão ser entregues a um ou mais representantes do Cliente por qualquer meio selecionado pela Philips, inclusive por e-mail. A Philips deverá envidar todos os esforços na medida do razoável para identificar a causa de tal Violação de Dados Pessoais e tomar as medidas que julgar necessárias e razoáveis para remediar a causa de tal Violação de Dados Pessoais, desde que essa solução esteja ao alcance do controle razoável da Philips.
- 4.6 Devolução e exclusão: Mediante o término dos Serviços, o Cliente instrui a Philips a excluir os Dados do Cliente que não forem mais necessários para a execução dos Serviços ou, alternativamente, anonimizar tais Dados do Cliente de modo que a pessoa física não possa ser identificada, salvo na medida em que a Philips for obrigada ou autorizada a reter determinados Dados Pessoais de acordo com a legislação aplicável.



039

5 **Subprocessadores**

5.1 **Designação de Subprocessadores:** O Cliente reconhece e concorda que (a) as Afiliadas da Philips podem ser contratadas como Subprocessadores; e (b) a Philips e suas afiliadas, respectivamente, podem contratar Subprocessadores terceirizados no que diz respeito à prestação dos Serviços.

5.2 **Lista de Subprocessadores:** No Apêndice 1 deste DPA, a Philips disponibiliza ao Cliente a lista de Subprocessadores utilizados para prestar os Serviços. A Philips deverá informar o Cliente por escrito sobre quaisquer alterações nessa lista. Após ser assim informado, o Cliente poderá se opor ao uso de um novo Subprocessador pela Philips devido a preocupações razoáveis e bem fundamentadas relacionadas à proteção de Dados Pessoais, de acordo com a lei de privacidade aplicável.

Responsabilidade: A Philips deverá ser responsável pelos atos e omissões de seus Subprocessadores com relação ao Processamento de Dados do Cliente na mesma medida em que a Philips seria responsável se realizasse os serviços de cada Subprocessador diretamente nos termos deste DPA, salvo disposições em contrário estabelecidas no presente Contrato.

6 **Limitação de responsabilidade**

A responsabilidade total da Philips por todas as reclamações porventura resultantes de violações das obrigações de proteção de dados da Philips nos termos deste DPA deverá ser limitada aos danos diretos resultantes de negligência grave por parte da Philips e a ela atribuíveis (excluindo, mas não se limitando a quaisquer danos indiretos ou consequentes, perda de lucros ou receitas, perda de faturamento, custo de capital e custo do tempo de inatividade) até o limite financeiro estabelecido no Contrato.

7 **Disposições específicas do Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD")**

7.1 **Transferência internacional efetuada para a Philips pelo Cliente:** Na medida em que o Cliente transferir Dados do Cliente — sujeitos ao LGPD — para a Philips ou suas Afiliadas que processarem tais Dados do Cliente fora do Brasil, as Regras Corporativas Vinculativas de Processador da Philips (que são aqui incorporadas por referência e formam parte integrante deste DPA) se aplicarão a essa transferência, a menos que:

- (a) a autoridade brasileira de privacidade tenha emitido uma decisão de adequação para o país (fora do Brasil) no qual a Philips ou suas Afiliadas estejam processando os Dados do Cliente; ou
- (b) outro mecanismo de transferência executado de forma válida se aplique à transferência de Dados do Cliente para esses países que não receberam uma decisão de adequação vinculativa da autoridade brasileira de privacidade.

7.2 **Transferência internacional efetuada para o Subprocessador pelo Cliente:** Na medida em que a Philips fizer uso de um Subprocessador para processar os Dados do Cliente — sujeitos ao LGPD — fora do Brasil a Philips deverá celebrar com o Subprocessador em questão as Cláusulas Contratuais Padrão para "Processadores", a menos que:

- (a) a autoridade brasileira de privacidade tenha emitido uma decisão de adequação para o país (fora do Brasil) no qual o Subprocessador esteja processando os Dados do Cliente; ou
- (b) outro mecanismo de transferência executado de forma válida se aplique à transferência de Dados do Cliente para esses países que não receberam uma decisão de da autoridade brasileira de privacidade;

O Cliente, pelo presente, concede à Philips autorização para celebrar as Cláusulas Contratuais Padrão para "Processadores" (quando necessário) com o(s) Subprocessador(es) em nome do Cliente.

7.3 **DPO da Philips:** A Philips designou um oficial de proteção de dados (DPO) local. Mais detalhes sobre como entrar em contato com o oficial de proteção de dados relevante da Philips estão disponíveis no site da empresa <https://www.philips.com/privacy>.

8 **Disposições Diversas**

8.1 **Data de início:** Este DPA entrará em vigor na data de assinatura do Contrato.

8.2 **Rescisão:** Este DPA continuará em vigor até a rescisão do Contrato. Salvo disposições em contrário deste DPA ou do Contrato, todos os termos iniciados por letra maiúscula utilizados no presente deverão ter os significados que lhes foram atribuídos na Cláusula 9 deste DPA.

8.3 **Ordem de precedência:** Em caso de conflitos ou inconsistências entre os termos do Contrato (incluindo seus outros DPAs) e os termos deste DPA, os termos deste DPA deverão prevalecer no que diz respeito ao Processamento de Dados do Cliente, independentemente de qualquer indicação em contrário no corpo principal do Contrato.

8.4 **Independência das cláusulas:** Caso qualquer disposição deste DPA se torne inválida ou inexecutável, as cláusulas restantes deste DPA deverão permanecer válidas e em vigor.

9 **Termos**

Para efeitos deste DPA, são definidos os seguintes termos adicionais:

Afiliação	significa (com relação a qualquer uma das Partes) qualquer entidade que controle, seja controlada ou esteja sob controle comum com a entidade objeto deste Contrato, direta ou indiretamente. "Controle", para os efeitos dessa definição, significa a posse direta ou indireta ou o controle de mais de 50% das participações com direito a voto da entidade objeto deste Contrato.
Contrato	significa o acordo pertinente entre a Philips e o Cliente para a prestação dos Serviços.



040
7

<i>Leis de Proteção de Dados aplicáveis</i>	são as disposições da legislação obrigatória do Brasil que contém regras para a proteção de Pessoas Físicas no que diz respeito ao Processamento de Dados Pessoais.
<i>Dados</i>	são o conjunto de Dados Pessoais processados pela Philips em nome do Cliente e mediante as instruções deste.
<i>Controlador</i>	significa a pessoa jurídica ou a pessoa física que, isoladamente ou em conjunto com outras pessoas, determinam os fins e os meios de Processamento de Dados Pessoais.
<i>Autoridade de Proteção de Dados</i>	significa a autoridade pública competente responsável por monitorar a aplicação da Lei de Proteção de Dados Aplicável em Brasil.
<i>Pessoa Física</i>	significa qualquer indivíduo cujos Dados Pessoais são Processados pela Philips em nome do Cliente e mediante as instruções deste.
<i>Dados Pessoais</i>	são quaisquer informações relacionadas a uma Pessoa Física identificada ou identificável.
<i>Violação de Dados Pessoais</i>	significa uma violação da segurança que leve à destruição, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso ao uso, Processamento ou acesso aos Dados do Cliente de forma acidental ou ilegal.
<i>Processamento</i>	significa qualquer operação ou conjunto de operações realizadas com os Dados Pessoais, seja ou não por meios automatizados, como coleta, gravação, organização, estruturação, armazenamento, adaptação ou alteração, recuperação, consulta, uso, divulgação por transmissão, distribuição ou qualquer outra forma de disponibilização, alinhamento ou combinação, restrição, eliminação ou destruição. "Processar" e "Processado" devem ser interpretados de acordo.
<i>Processador</i>	significa a entidade que Processa Dados Pessoais em nome do Cliente e mediante as instruções deste.
<i>Subprocessador</i>	significa qualquer Processador contratado pela Philips ou por um membro do Grupo Philips para processar os Dados do Cliente.

-**-

**APÊNDICE 1:
DETALHES DO PROCESSAMENTO DE DADOS**

Natureza do Processamento

A Philips poderá processar os Dados do Cliente conforme necessário para executar os Serviços objeto do Contrato.

Categorias de Pessoas Físicas

As categorias de Pessoas Físicas cujos Dados Pessoais estarão sujeitos ao Processamento pela Philips incluem: consumidores, funcionários, pacientes.

Categorias de Dados

Os tipos de Dados Pessoais que estarão sujeitos ao Processamento pela Philips incluem: informações de contato, imagens, dados financeiros.

Subprocessadores Aprovados

Os Subprocessadores utilizados para prestar os Serviços estão listados abaixo:

Nome do Subprocessador	País em que está localizado
KONINKLIJKE PHILIPS N.V.	Os Países Baixos, Europa
PHILIPS CLINICAL INFORMATICS – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.	República Federativa do Brasil



04/11

Especificação de Trabalho (SOW)

Atividades – ULTRASSOM	Responsabilidade	
	Philips	Cliente
Envio do Formulário de Autorização de entrega (contém informações de acesso ao local de instalação)	✓	
Disponibilizar informações dos pré-requisitos para a instalação / Layout típico	✓	
Retorno do Formulário de Autorização de Entrega		✓
Lista de fornecedores e nobreaks homologados	✓	
Lista de Impressoras homologadas	✓	
Rede Elétrica adequada e tomada com 3 pinos		✓
Aterramento conforme Norma ABNT		✓
Ar Condicionado na sala de exame		✓
Aquisição de Nobreak Homologado		✓
Aquisição de Impressora Homologada		✓
Atendimento das normas regulatórias locais relacionadas ao preparo do local de instalação do equipamento.		✓
Mobiliários do site de instalação		✓
Demais itens de preparação de sala		✓
Disponibilizar dados de rede para conexão remota		✓
Licenças de funcionamento junto a órgãos locais necessários ao agendamento da aplicação		✓
Entrega horizontal, Instalação e treinamento de uso do equipamento (Aplicação)	✓	
Entrega vertical durante o transporte, se aplicável (Guindastes, andaimes, etc).		✓

Mudanças na responsabilidade de execução de qualquer atividade indicada no quadro acima ou inclusão de qualquer atividade adicional a ser executada pela contratada deverá ser negociada e se necessário precificada em aditivo ao contrato/ proposta.

A utilização de Nobreak adquirido de fornecedores não homologados pode gerar dano no equipamento que não serão cobertos pela garantia.



042
7

HS30 EX



1

Proposta – L0152

São José, 04 de fevereiro de 2022.

À,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Praça Izabel Branco e Silva, 146 - Cidade Alta

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Prezado **Sra. Caroline Stalhschmidt**,

A Paulo Camargo Ultra-Som, Suprimentos e Equipamentos Médicos Eireli, tem o prazer de apresentar o novo padrão tecnológico e supremo em ultrassonografia: o equipamento HS30 - equipado com as mais avançadas e inovadoras tecnologias, oferecendo a nossos clientes o máximo em produtividade e qualidade em seus exames.

Anexo, para sua apreciação, segue proposta comercial do HS30, ficando desde já à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Cordialmente,

Paulo Camargo Ultra-Som, Suprimentos e Equipamentos Médicos Eireli

Paulo Camargo: (48) 99981-5324

Fone: (48) 3348-5171 / (48) 99173-6868

E-mail: suprimede@suprimede.com.br / licitacao@suprimede.com.br

Site: www.suprimede.com.br

2

O HS30 oferece excelência em qualidade de imagem, combinando sofisticadas tecnologias para as seguintes aplicações clínicas: Obstetrícia, Ginecologia, Ecocardiografia Fetal, Ecocardiografia adulta, Pequenas Partes, Vascular, Pediatria, Mama, Músculo Esquelético, Urologia e Medicina Interna/Imagem Geral. O equipamento foi desenvolvido para proporcionar ótima resolução de imagem nos modos: B, M, Power Doppler (inclusive direcional), Color Doppler e Doppler Espectral.

I - Características e Tecnologias inclusas na configuração padrão

Arquitetura Samsung S-Vision

- **Engenharia híbrida de formação de feixe:** processamento de imagem com processadores de software e de hardware independentes, resultando em melhor contraste de imagem, redução de artefatos e alto desempenho em todos modos de imagem;
- **Alto Dynamic Range:** mais tons de cinza são utilizados na composição da imagem – o aumento da escala produz imagens mais detalhadas com maior contraste específico (estruturas com ecogenicidades próximas);
- **ClearVision:** software desenvolvido para melhorar a resolução da escala de cinzas. Reduz a granulação da imagem e promove maior realce de bordas e contraste, gerando uma imagem mais nítida. Excelente ferramenta para avaliação obstétrica detalhada, pélvica ou abdominal;
 - **Multivision:** software de composição espacial de imagens, que realiza a varredura com feixes nas direções convencional e oblíquas, produzindo imagens
- **Imagem Harmônica Tecidual de pulso invertido (S-Harmonics):** Utiliza as frequências harmônicas de ultrassom geradas nos diferentes tecidos, otimizando a resolução da imagem e diminuindo artefatos;
- **S-Flow:** Power Doppler Direcional de alta sensibilidade e menor dependência de ângulo de insonação;
- **Modo Dual/Quad:** permite dividir a tela em dois ou quatro e colocar modos de imagem independentes em cada divisão de tela (2D+Color, 2D+PD, 2D+S-Flow);
- **Zoom em tempo real e na imagem congelada:** permite melhor visualização lateral e de profundidade sem perda de resolução;
- **Imagem Trapezoidal:** possibilita aumentar em 20% o campo de visão nas imagens obtidas com transdutor linear;
- **Advanced QuickScan™:** aumenta a eficiência e melhora o fluxo de trabalho através da otimização automática dos parâmetros de imagem 2D, Doppler colorido e pulsado ao toque de um botão;
- **Customização do menu de medidas:** permite ao usuário configurar e escolher a melhor apresentação e organização dos parâmetros, aumentando significativamente a eficiência do trabalho;
- **Menu de anotações e marcadores de corpo customizáveis:** o banco de palavras e os marcadores de corpo podem ser pré-definidos pelo usuário para cada aplicação;
- **Sonoview:** Arquivo de imagens com pós-processamento avançado - permite abrir o arquivo de imagens e "cineloops" para a realização de medidas e ajustes de parâmetros 2D e Doppler nas imagens arquivadas;
- **Magnificação de medida:** Ativa uma caixa de zoom na região dos calipers de medida, o que possibilita mais precisão em medições pequenas;

- **Quick preset:** Permite selecionar com um toque as 8 combinações mais comuns de transdutor e preset, maximizando a produtividade;
- **Hardware CW:** Doppler contínuo para cardiologia (Não inclui software de medidas cardíacas e transdutor setorial);

• Sistema

- HS30 é um equipamento compacto, leve e de fácil mobilidade - possui quatro rodas articuladas com travas e puxadores frontais;
- Monitor LED Full HD 21.5" de alta definição com possibilidade de rotação e angulação;
- TGC Analógico;
- 3 portas ativas e 5 suportes para transdutores;
- 6 portas USB 2.0;
- Sistema operacional baseado em Microsoft® Windows;
- Transdutores multifrequenciais de banda larga;
- Conectividade avançada;
- Gravador de CD/DVD;
- HDD integrado de 500 GB;
- Teclado físico;

• Opcionais inclusos na configuração padrão

- **Auto IMT™:** software que permite a medição automática da espessura média intimal e análise do resultado através de gráficos e fatores de risco;
- **ElastoScan™:** software de elastografia qualitativa que diferencia a compressividade dos tecidos através de uma escala de cores. Esta tecnologia permite identificar alterações na elasticidade dos tecidos e estruturas, facilitando a análise e aumentando a precisão diagnóstica em mamas, próstata e colo uterino;
- **DICOM:** possibilita a compatibilidade total com os arquivos em rede, PACS, impressoras em rede e diversos tipos de servidores DICOM 3.0;
- **Imagem Panorâmica:** Composição sequencial de imagens que permite registrar áreas extensas (além do campo de imagem do transdutor) para uma melhor compreensão da anatomia.

Item	QT	UNID.	Marca /Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	01	UNID	Marca: SAMSUNG Modelo: HS30EX Procedência: Coreia do Sul Registro ANVISA: 81549259002	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00

II – Configuração do Equipamento

Equipamento Marca Samsung, modelo **HS30 EX** SKU, BRAZIL, Origem Coreia do Sul.
21.5" Wide LED Monitor
3 Probe Ports + Pencil probe port HDD 500GB
ClearVision
Physical Keyboard
Transdutor Multi-frequencial Banda Larga **Convexo C2-8**
Transdutor Multi-frequencial Banda Larga **Endocavitário EVN4-9**
Transdutor Multi-frequencial Banda Larga **Linear L5-12/50**
Auto IMT+
S/W DICOM
S/W Elastoscan
S/W Panoramic
S/W Multivision
Nobreak Compatível com Equipamento

III – Condições de pagamento:

Valor da proposta: R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais);

IV – Prazo de entrega

O prazo de entrega do item será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da nota de empenho.

V – Garantia

Até 12 (doze) meses.

VI – Aplicação & Instalação

A instalação e aplicação do equipamento serão fornecidas sem ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da entrega do mesmo, data a ser agendado previamente entre as partes.

VII – Validade da Proposta

A validade da presente proposta é mínima de 60 (sessenta) dias a partir da emissão da mesma.

VIII – Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Pagamento:

Banco Itau-341

Agencia: 0730

Conta corrente: 36768-7

Paulo Camargo Ultra-Som, Suprimentos e Equipamentos Médicos Eireli

CNPJ: 09.134.634/0001-01 – IE: 255496753

Rua Valdemiro Cunha, 400 – Forquilha – São José/SC – CEP: 88106-520

Contato: (48) 3348 5171

KATIA LACY
VIEIRA DE
CAMARGO:5
7678537972

Assinado de forma
digital por KATIA LACY
VIEIRA DE
CAMARGO:576785379
72
Dados: 2022.02.04
10:13:04 -03'00'

Katia Lacy Vieira de Camargo

Representante Legal

CPF: 576.785.379-72

048
J

Barueri, 2 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

DADOS DO VENDEDOR:

Canon Medical Systems do Brasil Ltda.
Avenida Ceci, 328, Tamboré I, Barueri/SP, CEP: 06460-120
CNPJ: 46.563.938/0001-10
E-mail Comercial: concorrencia@br.medical.canon
E-mail Relacionamento com Cliente, Serviços e Qualidade: saccmsb@br.medical.canon
E-mail Departamento de Serviços: collaborativecenter@br.medical.canon

DADOS DE FATURAMENTO:

A CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA., poderá eventualmente emitir notas fiscais, através dos CNPJ'S da matriz e/ou de suas filiais, abaixo relacionadas, para compor o valor total da venda.

- CNPJ: 46.563.938/0013-54, filial situada na Rua Business Park, 97, Galpão 1 – Itoupava Central - CEP: 89069-145 Blumenau/SC;
- CNPJ: 46.563.938/0014-35, filial situada na Avenida Pierre Simon de Laplace, 965 - Techno Park. - CEP: 13069-320 Campinas/SP;
- CNPJ: 46.563.938/0016-05, filial situada na Rodovia BR 101 Sul nº 5225, Km 96,4, Setor A2, Distrito Industrial DIPER, Cabo de Santo Agostinho – PE;

Prezados Senhores,

A **Canon Medical Systems do Brasil Ltda.** representante exclusiva no Brasil da **Canon Medical Systems Corporation**, vem apresentar em atenção à consulta efetuada, para apreciação de V.Sas., nossa proposta correspondente ao Equipamento de Diagnóstico Médico, conforme composição e especificação técnica descrita na presente.

No aguardo de uma resposta positiva e esperando que a presente possa atendê-los satisfatoriamente, colocamo-nos à inteira disposição para os esclarecimentos técnicos e/ou comerciais que se fizerem necessários.

Sendo o que nos apresenta para o momento.

Atenciosamente,

MARLY EISHIMA
GERENTE DE VENDAS – ÓRGÃO PÚBLICO

049

Q-10385
CMB-008375
PB-UL-X100G-PREFEITURAAGUARIAÍVAPR

Produto	Código do Produto	Quantidade
XARIO 100G START PACK	CUS-X100G	1
BATTERY PACK	UEBT-X200G	1
Acesso Remoto - Innvision UL	INNVSU-UL	1
DICOM KIT	USDI-X200A	1
PRECISION IMAGING KIT	USPI-X100A	1
ENDOCAVITARY TRANSDUCER	PVU-781VTE	1
CONVEX ARRAY TRANSDUCER	PVU-375BT	1
LINEAR ARRAY TRANSDUCER	PLU-1005BT	1
Nobreak 2KVA 15min. BR	NB-UL 2KVA - BR	1
BIOPSY ADAPTOR	680-621	1

PREÇOS:

Preço unitário:
R\$139.900,00

Total:

R\$139.900,00
(Cento e Trinta e Nove mil e Novecentos reais)

Validade da Proposta:

O prazo de validade da proposta para o equipamento ora ofertado é de 5 (cinco) dias.

Prazo de Entrega:

Em até 210 dias a partir da data do recebimento do Empenho.

Garantia:

Declaramos que o equipamento ora ofertado possui garantia integral de 12 meses.

Condições de Garantia:

A Garantia exclui materiais de consumo, sujeitos a desgastes naturais e os defeitos ou danos decorrentes de incêndio, inundação, acidentes originados de rede elétrica ou de rede de informática, choques mecânicos ou térmicos, uso inadequado do equipamento, negligência ou imperícia.

As senhas de acesso ao sistema operacional dos equipamentos, incluindo hardware, softwares e acessórios, são de uso exclusivo da CMB, e estes acessos não serão transferidos ou permitidos aos usuários, bem como terceiros, por tratar-se propriedade industrial e intelectual.

Q-10385
CMB-008375
PB-UL-X100G-PREFEITURAAGUARIAÍVAPR

É de responsabilidade do comprador a adoção de sistemas que evitem a contaminação e proliferação de vírus ou similares pela rede de computadores pelas quais os equipamentos da proponente estejam conectados. Fica ciente o comprador que caso o (s) equipamento (s) sejam submetidos a conexões na internet ou acesso direto a arquivos contaminados, incluindo seus acessórios, este se responsabilizará por danos causados ao equipamento, oriundos dos vírus ou similares causados por esta conexão assim como outros danos, ficando estabelecido que caso estes eventos ocorram durante o período de garantia do equipamento, a CMB se reserva ao direito de cobrar pela prestação de possíveis serviços de assistências técnicas que por porventura possam surgir.

Condições de Instalação:

É de responsabilidade do cliente providenciar em tempo hábil, e às suas expensas, visando o bom funcionamento do equipamento adquirido, os itens abaixo relacionados:

- Todos os serviços e materiais de construção civil, mecânica e elétrica;
- Equipamentos necessários, além de energia elétrica, iluminação, água e dreno no local de instalação;
- Tomadas AC do tipo 02 (dois) pinos e 1 (um) terra (tipo computador);
- Aterramento de acordo com as normas técnicas ABNT 5410;
- Salas de exames com ar condicionado e temperatura ambiental de 20°C a 22°C e umidade relativa do ar em torno de 60%, sem condensação;
- Cabos de alta tensão, dutos elétricos, hidráulicos e de gás;

Condições de Armazenagem:

Caso o equipamento fique armazenado nas dependências do cliente

ou em algum lugar indicado ou contratado por este, deverão ser observadas as seguintes condições gerais de armazenamento:

- Local coberto e fechado, protegido do sol e da chuva;
- Temperatura ambiente: - 5°C a 40°C;
- Umidade relativa do ar: 40% a 80% (sem condensação);
- Pressão atmosférica: 700 hPa a 1060 hPa;
- Vibração: 9.8 m/s² (1G) ou menos (durante o armazenamento); 19.6 m/s² (2G) ou menos (durante o transporte – valido para CT e RM).
- A **CMB** não se responsabiliza por danos aos equipamentos causados por falta de providências pelo **COMPRADOR** acerca das providências para instalação dos equipamentos;
- A **CMB** não se responsabiliza por danos aos equipamentos causados por falta de providências pelo **COMPRADOR** com relação à falta de observância dos requisitos de armazenagem.

Assistência técnica:

Declaramos que a assistência técnica será prestada diretamente pela Canon Medical Systems do Brasil "In Loco", representante exclusivo da Canon Medical System do Japão.

A CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, dispõe de infraestrutura suficiente para prestar Assistência a seus clientes da área de diagnóstico pôr Imagem, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha de fabricação em todo o território brasileiro.

Instalação

054

Canon
CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL

Made For life

Q-10385
CMB-008375
PB-UL-X100G-PREFEITURAAGUARIÁVAPR

Declaramos que a instalação do equipamento, será realizada pela **Canon Medical Systems do Brasil Ltda.**

Treinamento:

Será fornecido pela **Canon Medical Systems do Brasil Ltda.**, programa de treinamento com material técnico para a utilização do equipamento para os membros que operacionalizarão o equipamento no local de instalação, em horário e data a serem agendados com o setor responsável (Application). Treinamento de operação de pelo menos 2 dias seguidos com períodos de 4 horas diárias (Application).

Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 dias.

Atenciosamente,

MARLY EISHIMA
GERENTE DE VENDAS – ÓRGÃO PÚBLICO

052
1
2

Q-10385
CMB-008375
PB-UL-X100G-PREFEITURAAGUARIAÍVAPR

Xario 100G

A plataforma Xario 100G, modelo CUS-X100G é um sistema para diagnóstico por ultrassom totalmente digital, com 4.718.592 canais digitais de processamento e alta resolução de imagem, fabricado pela Canon Medical. Oferece excelente desempenho na aquisição de imagens clínicas, proporcionando confiança no diagnóstico e aumento de produtividade.

Projetado a partir do conceito de mobilidade, possui bateria interna que permite a operação do equipamento por até 2hs sem a necessidade de estar ligado à energia elétrica.

Compacto e com excelente performance, é capaz de integrar as principais tecnologias de cada segmento clínico. O Xario 100G tem um design compacto, ergonômico, fácil de operar, preservando o compromisso com a qualidade de imagem.

Tecnologia dos transdutores

Os transdutores U-series oferecem alta sensibilidade e precisão, desenvolvidos exclusivamente para a plataforma Xario 100G. Possuem um formato inovador, são mais leves, com cabos super flexíveis, proporcionando ao usuário excelente ergonomia e consequentemente mais conforto no dia a dia.

É muito fácil de visualizar a frequência utilizada através da indicação na tela do equipamento, permitindo ao usuário escolher diferentes frequências para atender os mais variados desafios clínicos. Atualmente existem mais de 14 modelos diferentes de transdutores desenvolvidos para o Xario 100G. Esta grande variedade de transdutores proporciona uma maior versatilidade no momento da escolha do modelo apropriado para o seu serviço.

Tecnologia de Processamento

O Xario 100G possui processamento quádruplo de sinal (QSP) que gera um alto número de quadros por segundo (frame rate), que supera 1000 fps, mesmo quando as funções Color Doppler e Doppler Pulsado estão ativas.

As imagens geradas pelo Xario 100G, com seus 256 tons de cinza, têm excelente resolução de contraste devido aos circuitos de recepção de sinais com faixa dinâmica estendida, na ordem de 211 dB e alta relação sinal ruído.

Arquitetura do Sistema

A interface com o usuário é totalmente programável para atender tanto as necessidades clínicas quanto as preferências pessoais de cada profissional, oferecendo uma variedade de funções para otimizar o fluxo de trabalho, tais como:

- Painel Touch Screen configurável de acordo com a preferência do usuário
- Painel de controle com teclas totalmente configuráveis e ajustáveis às necessidades do usuário
- Monitor LCD LED Backlight de 21,5" direcionado para diagnóstico médico, sendo o mesmo indiferente à luminosidade do ambiente
- Otimização automática de imagem (função QuickScan) acionada através de um único botão
- Bateria interna para fornecer autonomia ao equipamento quando não conectado à rede elétrica (2hs na configuração padrão)
- Inicialização em apenas 2 segundos a partir do modo "standby"

Características Padrões do Sistema Xario 100G

- 1 Unidade de Monitor LCD LED backlight colorido de 21,5" de alta resolução
- Três (03) portas ativas e simultâneas para conexão de 03 transdutores, selecionáveis pelo painel, ligados diretamente ao aparelho sem adaptadores
- 1 Unidade Quick Scan: função de harmonização automática de ganho, otimiza a qualidade de imagem através de um único botão, reduz consideravelmente o tempo de exame
- 1 Unidade Quick Scan for Doppler: otimiza vários parâmetros como linha de base e escala através de um único botão, reduz-se consideravelmente o tempo de exame
- 1 Unidade de Memória de Imagem (960MB): armazena automaticamente 4095 imagens (cine loop), permite visualização quadro a quadro e visualização do loop dinâmico, com velocidades variadas
- 1 Unidade de Gravador de CD/DVD RW incorporado ao equipamento e entrada USB para conexão de Pen-Drive para exportar e importar imagens em formato BMP, JPEG, MPEG4, Cinepack, WMV7, WMV9 e DICOM e salvar presets



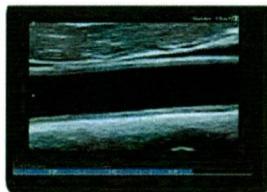
- 1 Unidade de Disco Rígido (HD) SSD interno para armazenamento de imagens estáticas, dinâmicas (clips) e dados brutos
- 1 Unidade de Imagem trapezoidal para todos os transdutores lineares com ganho real na área de exame
- 1 Unidade Doppler Pulsado – PW com HPRF
- 1 Unidade de color Doppler, Power Doppler Direcional, TDI, QSP, HPRF
- 1 Unidade basket kit (UZBK-X200A)
- Unidade de bateria instalada (UEBT-X200G)
- Função PAN/ZOOM (setorial e central) com imagem congelada e em tempo real - movimenta a imagem lateralmente, verticalmente e a amplia integralmente, ou localizada com o Spot Zoom em até 27 passos
- Função HD ZOOM magnifica a imagem tanto em tempo real como com a imagem congelada. Quando a imagem é magnificada em tempo real, o sistema gera automaticamente um novo padrão de transmissão para que a imagem ampliada tenha maior número de linhas e, portanto, maior quantidade de informações e qualidade de imagem
- Inversão de imagem: esquerda/direita, cima/baixo
- PV Steering Independente: inclinação independente da imagem modo B, Doppler Pulsado e Cor, para os transdutores lineares;
- PRF independente: permite ajuste do PRF para a Cor e para o Doppler independentemente, inclui HPRF
- Color Palette: coloriza a imagem bidimensional, modo M e espectro de Doppler
- Transdutores multifrequenciais com tecnologia de banda larga com seleção de no mínimo 15 frequências eletronicamente através do painel de controle
- Todos os transdutores estão aptos a utilizar os modos de imagem B, M, Color Doppler e Doppler pulsado
- Transdutores com frequência de até 18 MHz, utilizando a tecnologia Harmônica Diferencial (opcional) para alta resolução em estudos superficiais (mama, músculo esquelético, etc.) só disponível em equipamentos top de linha
- Os transdutores, ergonomicamente projetados, são mais leves, tem formato anatômico, cabo super flexível e proporcionam confortável manuseio durante os exames
- Visualização das imagens nos modos B, M, Doppler colorido (CDI, ADF, Power, Power Doppler Direcional), Doppler pulsado, TDI (Doppler Tissular colorido e espectral)
- Modos de imagem: B simples e dual, M/B, M, B/D, D, B+Cor simples e dual, B+Cor/M+Cor, B+Cor /Doppler (modo Triplex); Doppler espectral com HPRF
- Doppler digital com controles para ajuste de tamanho da amostra, velocidade da escala, filtro de parede, correção de ângulo, modos duplex e triplex, e inversão de imagem
- Doppler Colorido com variados mapas de cor, variação no filtro de parede, velocidade, linha de base da cor, tamanho e posição do FOV;
- Doppler adaptativo – otimização automática de frequência de color e Power de acordo com a profundidade
- A função PS-THI (Pulse Subtraction Tissue Harmonic Image - Imagem de Segunda Harmônica Tecidual de Pulso Invertido) gera imagens com incomparável clareza, precisão e resolução em todos os transdutores (lineares, convexos, setoriais, endocavitários e micro convexos)
- TwinView: exhibe imagem modo B ao lado da Imagem modo B+cor em tempo real
- Profundidade da imagem: até 40 cm
- Possibilidade de ajustes posteriores em imagens
- Possibilidade de divisão de tela em 1, 4, 9 ou 16 imagens
- Possibilidade de revisão com realização de medidas, cálculos e anotações sobre o cine, em imagens arquivadas no disco rígido ou em CD-RW/DVD
- Possibilidade de impressão de imagens (laudo) diretamente em impressora padrão USB
- Funções podem ser programadas livremente, configurando-se o painel personalizando e facilitando o dia-a-dia do usuário
- Capacidade de programação aproximada de 15 protocolos de imagem (presets) que permite a personalização do aparelho para cada tipo de exame e/ou usuários
- Ícones Anatômicos (Body Markers) configuráveis
- Suporte para três transdutores e tubo de gel
- Painel de comando ergonômico, com teclado alfanumérico, "TrackBall" para manuseio de cursor, teclas de atalhos pré-programáveis para funções auxiliares, com iluminação da tecla ativa e tela digital Touch Screen facilitando o dia-a-dia do usuário
- Tela digital "touch screen" de 8,4" colorido e programável para acessar a funções secundárias e facilidade operacional
- Ganho setorizado TGC/STC com oito controles;
- Controles de profundidade, pré e pós-processamento, faixa dinâmica densidade, FOV, ganhos, potência acústica, realce de bordas, persistência, controle automático de ganho, foco, zoom, tipos de harmônica e faixas de frequência, composição de imagem, orientação de imagem, colorização da imagem;
- Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios;
- Possibilidade de atualizações futuras para outras funcionalidades como:
 - 4D em tempo real com o uso de transdutores dedicados

- Realização de exames em cardiologia e acoplamento de transdutor transesofágico multiplanar
- Aquisição de imagem do tipo estendida, panorâmica com possibilidade de realizar medidas e anotações
- Elastografia por compressão (strain) com análise qualitativa e quantitativa
- Fonte de alimentação elétrica: 100 a 120 VAC / 220 a 240 VAC, 60 Hz, compatível com o local de instalação



Aplipure

Outra tecnologia de ponta do sistema é o ApliPure (Compounding Image). A composição de frequências permite aquisição simultânea de múltiplas imagens em diferentes bandas de frequências. O resultado são imagens com uniformidade e resolução de contrastes inigualáveis. Somente a Canon possui a tecnologia que permite a utilização de composição de imagem espacial com a de frequência. A tecnologia ApliPure é perfeitamente compatível com outros modos de varredura como Doppler e segunda harmônica. Possibilita ainda processamentos avançados como Panoramic View e Advanced Dynamic Flow. A Combinação destas imagens em tempo real aumenta a resolução de contraste sem prejuízo do Frame Rate. *Aprimora a resolução lateral e uniformidade da imagem.*



Auto IMT

A espessura das camadas íntima e média (IMT) da artéria carótida é um parâmetro importante para se avaliar o risco de o paciente desenvolver doenças cardiovasculares. O Xario 100G fornece a você uma ferramenta automática, de fácil utilização para determinar a espessura das camadas íntima e média das paredes arteriais proximal e distal automaticamente, a um ângulo ideal de incidência em dois planos complementares.



Precision Imaging (USPI-X100A)

Através da análise das imagens de ultrassom em diversas direções pelo espaço, a utilização do Precision Imaging resulta em imagens de altíssima definição independentemente do tamanho da estrutura analisada. Com a tecnologia Precision Imaging do Aplio, você pode obter imagens de ultrassom mais próximas da realidade como nunca. Desde áreas amplas até detalhes superficiais e delineamento de bordos, o Precision Imaging revela mais detalhes clínicos para um diagnóstico mais rápido e seguro. O Precision Imaging propicia imagens incrivelmente mais nítidas com contornos significativamente acentuados de lesões, e excelente uniformidade.

Pacote de Medidas

- Modo B: distância, área, circunferência, volume, elipse, ângulo, medida de quadril, distância paralela, distância paralela, distância curva
- Modo M: distância, rampa (tempo, distância e aceleração) e frequência cardíaca
- Doppler: velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, índices PI, RI, S/D com traçado automático do espectro de Doppler, Gradiente de pressão, PHT (Pressure Half Time)
- Color Doppler: velocidade instantânea
- Auto-IMT – unidade para medida automática da espessura da íntima média da carótida;
- Percentual de estenose: modo B e M
- Pacote completo para cálculos e medidas ginecológicas e obstétricas com tabelas e relatórios, cálculo para gestação múltipla e curva de crescimento fetal
- Pacote completo para cálculos e medidas vasculares, com tabelas e páginas de relatórios
- Histograma nos modos B e Doppler (com CHI)
- Pacote completo para cálculos e medidas cardíacas, com páginas de relatórios:
 - Função do VE no modo B: método Single Plane, Biplane, Bullet, Simpson modificado, medida paralela Cube (pombo), Teichholz, Gibson
 - Função do VE no modo M: Cube (pombo), Teichholz, Gibson
 - Pacote de medidas para TDI (Doppler Tissular)
 - Equação de continuidade (VTI)
 - Medidas das válvulas mitral, aorta, tricúspide e pulmonar
 - Medidas da veia pulmonar
 - Medida do átrio esquerdo
- Possibilidade de programação de novas funções de medidas, fórmulas e tabelas
- Doppler espectral com medidas automáticas e em tempo real em todos os transdutores

056
J
9

DICOM Package (USDI-X200A)

O Xario 100G vem com o pacote para se integrar completamente a sua rede DICOM onde informações e imagens podem ser facilmente gerenciadas e compartilhadas. O avançado software do sistema permite a utilização das seguintes modalidades:

- DICOM Media Storage
- DICOM Verification
- DICOM Storage
- DICOM Print
- DICOM Storage Commitment
- DICOM MULTI FRAME (Network Transfer)
- DICOM MWM (Modality Worklist Management)
- DICOM Query/Retrieve
- DICOM MPPS (Modality Performed Procedure Step)
- DICOM Structured Reporting

Conectividade

- Conexão para Printer colorida e P/B digital (com as funções controladas pelo painel de controle)
- Porta Ethernet
- Quatro Portas USB (expansível)
- Sinal DVI-D

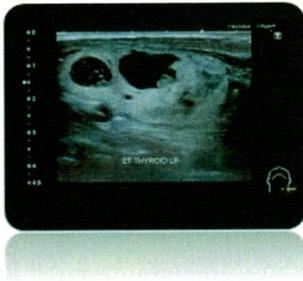


Canon

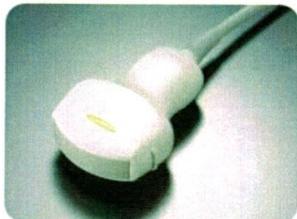
CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL

Made For life

PRECISION IMAGING



Este software permite capturar informações de várias linhas melhorando a definição das estruturas, fornecendo maiores detalhes minimizando assim ruídos na imagem (Speckle Reduction). Através da análise das imagens de ultrassom em diversas direções pelo espaço, a utilização do Precision Imaging resulta em imagens de altíssima definição independentemente do tamanho da estrutura analisada. Com a tecnologia Precision Imaging do Xario, você pode obter imagens de ultrassom mais próximas da realidade como nunca. Desde áreas amplas até detalhes superficiais e delineamento de bordos, o Precision Imaging revela mais detalhes clínicos para um diagnóstico mais rápido e seguro. O Precision Imaging propicia imagens incrivelmente mais nítidas com contornos significativamente acentuados de lesões, e excelente uniformidade.

058
2**Transdutor Convexo PVU-375BT (6C1)**

- Transdutor convexo eletrônico com frequência média de 3.5 MHz;
- Multifrequencial, banda larga e com frequência harmônica de Subtração de Pulso;
- Faixa frequencial entre 1.0 e 6.0 MHz;
- Abertura aproximada de 70 graus.

059
7

Canon

CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL

Made For life



Transdutor Linear PLU-1005BT (14L5)

- Transdutor linear com frequência média de 10.0 MHz;
- Multifrequencial, banda larga e com frequência harmônica de Subtração de Pulso;
- Faixa frequencial entre 5.0 e 14.0 MHz;
- Abertura aproximada de 58 mm.

060
2**Transdutor Endocavitário PVU-781VTE (11C3)**

- Transdutor endocavitário eletrônico com frequência média de 7.0 MHz;
- Multifrequencial, banda larga e com frequência harmônica de Subtração de Pulso;
- Faixa frequencial entre 3.0 e 11.0 MHz;
- Abertura aproximada de 180 graus.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 22/02/2022 até 22/02/2022)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
Material: 2727090 - : APARELHO DE ULTRASSOM – TIPO I									
59/2022	22/02/2022	22/04/2022	1	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA	-	1,000	130000,0000	130000,0000	Sim ***
59/2022	22/02/2022	22/04/2022	1	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS	-	1,000	130000,0000	130000,0000	Não
59/2022	22/02/2022	22/04/2022	1	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA	-	1,000	139900,0000	139900,0000	Não
						Preço Médio -->	133300,0000	133300,0000	
						Preço Médio Total -->	133300,0000	133300,0000	



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

062
7

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 22 de fevereiro de 2022

Ref: Protocolo Nº 1854-2022

À

Secretaria de Planejamento

SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Solicito Bloqueio no Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando Aquisição de 01 equipamento de Ultrassom Tipo I para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor (R\$)
133.300,00 (Cento e trinta e três mil e trezentos reais) - SEMUS

VINICIUS WEIGERT
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 42/2022

PROTOCOLO Nº. 1854/2022

Da consulta:

A Diretoria de Departamento de Compras e Licitação solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Aquisição de 01 equipamento de ultrassom com recursos provenientes da Resolução SESA nº 1010/2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Da análise:

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R\$ 133.300,00 (cento e trinta e três mil e trezentos reais), e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 001 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.065 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Elemento de Despesa: (314) 4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 00.303.300303 – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Fonte de Recurso: 00.334.301005 - APSUS

Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguariaíva em, 15 de março de 2022.

SANDRO PAULO CARNEIRO
Contador Municipal

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal Finanças e Planejamento





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 75/2022
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: 06 meses
Local de Entrega: Almoxarifado SEMUS
Vigência: 6
Objeto da Licitação: Aquisição de 01 (um) equipamento de Ultrassom Tipo I para atender as necessidades da Rede materno Infantil a ser adquirido com recurso no valor de R\$ 130.000,00, proveniente da Resolução SESA nº 768/2019 e habilitado pela Resolução SESA nº 1010/2021.

Observações:

Convidados:

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	UNI	: APARELHO DE ULTRASSOM – TIPO I	R\$ 133.300,0000	R\$ 133.300,00
Valor total dos itens:					R\$ 133.300,00

Jaguariaíva, 23 de Março de 2022


Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO nº. 005/2022

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, arts. 15 §8º, 51 e parágrafos da Lei Federal nº. 8666/93,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA os senhores (as): **VINÍCIUS WEIGERT**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Fiscal de Tributos, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.515-2 IIPR/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.309-02; **FERNANDA SOUZA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.499-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.779-61; **PATRICIA KOPPEN**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.501-4 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.619-05; **PRISCILA ANGELO DA LUZ DE MELO**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Escriturário II, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.929-9 IIPR/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.129-59; **MARIA CRISTINA DE MELLO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.597-5 IIPR/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.059-61, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com o objetivo de analisarem todos os processos licitatórios, em todas as suas modalidades, que vierem a ser promovidos pelo Município de Jaguariaíva no exercício do ano de 2022.

Artigo 2º. Competem aos membros da Comissão Permanente de Licitação, os procedimentos de abertura e julgamento dos processos licitatórios em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações e na Lei Federal nº. 10.520/02, bem como nos procedimentos administrativos da administração direta por Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação promovidos pela Prefeitura Municipal.

Artigo 3º. Servirá como Pregoeiro, na forma da Lei Federal nº. 10.520/02 o senhor **DENEVAL BUENO NETO**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Escriturário I, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.656-0 IIPR/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.649-00.

Artigo 4º. Servirão como membros da Comissão de Apoio, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, os seguintes servidores:

REPUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 14/01/2022

Publicado em 11/01/2022



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

- **MARCELA BERTONI DE CARVALHO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.559-1 IIPR/PR e inscrita no CPF/MF nº. XXX.XXX.869-55;
- **RODOLFO GUERKE JUNIOR**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Tecnologia e Informação, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.596-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.339-06;
- **GILSON DE MELO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.950-7 IIPR/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.149-50;
- **ROGÉRIO FRACALLOSSI**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.798-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.399-78;
- **ANA CLÁUDIA KRUL**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.219-0 IIPR/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.079-14.

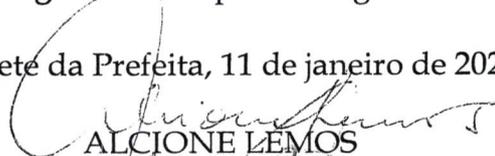
Artigo 5º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto serão remunerados nos termos do art. 6º. da Lei Municipal nº. 2.847/2021.

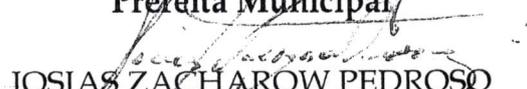
Artigo 6º. Fica Revogado o Decreto nº. 285/2021, datado de 29 de março de 2021.

Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

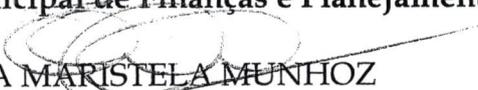
Artigo 8º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de janeiro de 2022.


ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos


BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento


TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Republicado por incorreção.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº37/2022

PROC: 75/2022

EMISSÃO:23/03/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA, mediante o Pregoeiro designado, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO do TIPO MENOR PREÇO – UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei e o Decreto Municipal, respectivamente n.ºs. 05/2022 do dia 30/03/2021, Decreto Municipal n.ºs 329/2021 do dia 28/04/2021 e ainda subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93

TIPO: MENOR PREÇO – UNITÁRIO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 do dia 28/03/2022 até as 08:30 do dia 11/04/2022

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:31 até 08:59 horas do dia 11/04/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 horas do dia 11/04/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

PREGOEIRO: DENEVAL BUENO NETO

E-MAIL: comprasjag@gmail.com ou compras@jaguariaiva.pr.gov.br

TELEFONE/FAX: (0XX43) 3535-9458

1. **OBJETO:** Aquisição de 01 (um) equipamento de Ultrassom Tipo I para atender as necessidades da Rede materno Infantil a ser adquirido com recurso no valor de R\$ 130.000,00, proveniente da Resolução SESA nº 768/2019 e habilitado pela Resolução SESA nº 1010/2021.
2. **Justifica-se a aquisição devido o município ter recebido recursos destinados exclusivamente à aquisição de equipamento de Ultrasson que otimizará o atendimento da Rede Materno Infantil.**



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p>APARELHO DE ULTRASSOM – TIPO I - Sistema completamente digital com, no mínimo, 50.000 canais de processamento para ultrassonografia diagnóstica com software geral para aplicações em exame de medicina interna, obstetria/ginecologia, urologia, pequenas partes (mama, tireoide, músculo esquelético), vascular cerebral, vascular periférico, vascular abdominal e cardiologia. Monitor LCD ou LED colorido de no mínimo 19"; Equipamento leve para fácil locomoção, sobre rodas; Conexão simultânea e ativa para, no mínimo, quatro transdutores desconsiderando porta para doppler cego e sem adaptações; Frame Rate superior a 1.100 quadros/s no 2D; Faixa dinâmica de pelo menos 240 dB; Imagem de alta definição com 256 níveis de cinza para o modo 2D; Zoom e pan zoom, em tempo real e com imagem congelada; Sistema operacional Windows; Disco rígido mínimo de 500 GB; Capacidade armazenamento e exportação de imagens estáticas e dinâmicas em CD/DVD e via porta USB; Exportação de imagens em formato compatível PC (imagem e clipe de vídeo); Protocolo de comunicação padrão Dicom 3.0 completo incluindo os protocolos Print, Store, Worklist, PPS e Laudos Estruturados; Operação nos modos B / D / C / M / BB / BD / BM, Doppler Espectral, duplex e triplex; Doppler pulsado e contínuo dirigível, Power Doppler, e Power Doppler direcional; Colorização de Imagens nos modos B, M, e Doppler Espectral; Modo duplex para 2D e Doppler simultâneos e Modo Triplex para 2D e Doppler colorido ou Power Doppler simultâneos e em tempo real; Modo M anatômico; Inversão automática de Cor; Pacote de análises cardíacas; Otimização automática da imagem bidimensional; Otimização automática ao toque de um botão para os modos PW Doppler e Color; Otimização automática do Doppler Espectral ao toque de um botão; Otimização automática da imagem 2D (Ajuste TGC e ganho de recepção) para alcançar uniformidade ideal e brilho dos tecidos; Modo de Comparação de Imagem 2D ao lado da respectiva imagem em modo Color, ambas em tempo real; Análise automática em tempo real da curva de Doppler; Imagem de Segunda Harmônica de Tecidos; Imagem trapezoidal para transdutor linear de no mínimo 20%; Angulação de imagem 2D no transdutor linear (Steer); Otimização automática em tempo real de imagem 2D ao toque de um botão (ajuste de curva de TGC, ganho geral e curva de compressão); Software específico para redução de artefatos do tipo speckle com melhoria da definição de imagem e resolução da borda para melhorar a diferenciação dos tecidos; Possibilidade de reconstrução 3D com recurso de visualização MPR; Possibilidade futura de aquisição de imagens tridimensionais em tempo real com capacidade de adquirir e exibir até 40 volumes/s no modo 4D; Possibilidade de aquisição de imagem 4D no mínimo em transdutores convexos e endocavitários;</p> <p>Transdutores: Todos os transdutores multifrequenciais em tecnologia de banda larga com seleção automática das frequências:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Transdutor Convexo com faixa de frequência mínima de 2 a 5 MHz • Transdutor Endocavitário com faixa de frequência mínima de 4 a 8 MHz com abertura de pelo menos 180° • Transdutor Linear com faixa de frequência mínima de 4 a 12 MHz. <p>Nobreak adequado para o equipamento compatível com autonomia de no mínimo 30 min e coeficiente de segurança de 20%; Garantia de no mínimo 01 ano para equipamento e transdutores. Garantia integral de 01 ano iniciando após a aceitação técnica, com abrangência completa do equipamento de ultrassom e seus transdutores, incluindo atualizações dos softwares que fazem parte</p>	UND	1		133.300,00	133.300,00



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407

69



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	deste descritivo técnico sem ônus para a instituição.					
--	---	--	--	--	--	--



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Documentação: a empresa vencedora deverá encaminhar juntamente com a proposta corrigida e habilitação folder do produto onde constem suas especificações.

Forma de pagamento: O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias úteis após entrega do objeto, através de protocolo de pedido de pagamento, juntamente com os documentos de recebimento/aceite do produto assinado pelo fiscal de recebimento, e ainda os seguintes documentos: FGTS, Federal e Certidão Municipal.

* **Prazo máximo para entrega:** até 20(vinte) dias do recebimento da nota de empenho.

Local de entrega:, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva (Conforme Secretaria), sito na Rua Salomão Félix da Silva, S/N – Centro (Complexo Matarazzo) – Jaguariaíva - Paraná, em dias úteis, das 9 h às 11 h e das 13h às 16 horas)

DAS APRESENTAÇÕES DE AMOSTRAS

Os fornecedores que lograrem vencedores deverão apresentar catálogos com foto fiel e ficha técnica dos equipamentos para aprovação do setor requisitante.

DO PRAZO DE ENTREGAS E VIGÊNCIA

A entrega será conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Não será aceito, no momento da entrega, *itens* de marca diferente daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier. Até 30 dias do recebimento da Solicitação de Fornecimento

GARANTIA

Validade mínima: 01 ano após a data de entrega para todos os itens permanentes.

Recursos Financeiros: Correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

4.4.92.52.00.00.00.00

Código Reduzido 314

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO 02 - HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - DADOS DA EMPRESA (caso venha a ser vencedora, apresentar juntamente com a proposta corrigida (anexo 01))

ANEXO 04 - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL (A e B)

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 07 – MINUTA DO CONTRATO

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do **Sistema de Pregão na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário designado da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, denominado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** (www.bllcompras.com).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

4.2. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

4.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 3.5), até o limite de horário previsto e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada / interveniente, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (ANEXO 04)**

b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (ANEXO 04)** e;

c) **Proposta de Preços**, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os **ANEXO 01 e 03**. **Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".**

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaíva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate conforme o Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.6 Esta licitação não dispensou o tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no que tange à reserva de cota de até 25% do objeto da contratação, por entender não ser vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos do artigo 49 inciso III da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.2. Credenciamento No Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL:



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6. "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com.

5.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

5.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3. Participação:

5.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.4. Abertura Das Propostas E Formulação Dos Lances:

5.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.4.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.4.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariá - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

VALOR UNITÁRIO DO ITEM/PRODUTO). O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante.

5.4.6. Ficará a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.4.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.4.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.4.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.4.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (**ABERTO E FECHADO**).

5.4.11. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.4.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.4.13. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.5. Referente a Habilitação:

5.5.1. Os documentos relativos à habilitação solicitados no Anexo 02 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo 7), deverão ser remetidos **preferencialmente via email (comprasjag@gmail.com) ou via fax (43) 3535-9454 no prazo máximo de 02 horas**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observando os prazos legais pertinentes.

5.5.2. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para o seguinte endereço:





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Endereço: Praça Isabel Branco – 142 Cidade Alta, Jaguariaíva - PR

A/C Pregoeiro: DENEVAL BUENO NETO

5.5.3. A sessão pública ficará suspensa até o recebimento da documentação original (habilitação), dentro das condições dispostas no item acima.

5.5.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos acima estabelecidos, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente para apresentação de sua Habilitação.

5.5.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

5.5.6. Caso não sejam apresentados lances será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, ou ser declarada Fracassada a licitação.

5.5.7. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.5.8. Quando for constatado o empate, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS E MODELOS dos serviços/ produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço/ produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços/produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para análise da proposta

6.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas no ANEXO 01.

6.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.5. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 07) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.6. As propostas deverão ser formuladas em formato texto(Word), planilha(Excel) e Adobe Reader 9.0, para Sistema Operacional Microsoft Windows XP – Office Premium 2000. As propostas cadastradas e que não puderem ser “abertas” pelo Sistema Operacional Microsoft Windows XP – Office Premium 2000 e



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

posteriormente lidas e analisadas serão desclassificadas.

7. PROPOSTA ESCRITA:

7.1. A Empresa vencedora deverá enviar **no prazo estipulado no item 5.5.2.** ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o (ultimo valor ofertado, conforme modelo anexo a este edital.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO – UNITÁRIO**, observando as condições definidas neste Edital.

8.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO – UNITÁRIO**.

8.3. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

8.3.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.2.30, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 4.2.30, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3.3. O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2.27 e 7.2.28 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.3.6. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. **HABILITAÇÃO:** Conforme ANEXO 02.

10. **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

10.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou **solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.**

10.3. O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

10.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.5. **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

10.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

As impugnações ou recursos deverão ser enviados da seguinte forma:

• **Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de JAGUARIAIVA, no endereço: Praça Isabel Branco, 142 setor de protocolo, andar térreo - direcionada ao Departamento de Compras e Licitações, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.**

• **Uma via deverá ser encaminhada por e-mail (comprasjag@gmail.com ou compras@jaguariaiva.pr.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.**

11. **MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 2º da Lei Municipal 8393/2005 e responsabilidades civil e criminal:

- advertência;

- 1 % (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

- 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- licitante que ensejar o retardamento do andamento procedimental do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, agir de modo inidôneo ou firmar declaração falsa de atendimento às condições de habilitação, será, dependendo da gravidade de cada caso, descredenciado ou declarado inidôneo para licitar e contratar

com a administração, restando, ainda, ser descredenciado do sistema de registro cadastral de fornecedores do Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 8.393/2005, Decreto nº 140/2003 e suas alterações Decreto 746/2006.

11.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autarquia revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Autarquia Municipal poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

12.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407

80
J



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.10. Não cabe à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

12.11. Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários, **no prazo máximo de até 02 dias úteis antes da abertura do Pregão**, na sede da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, sito a Praça Isabel Branco, 142 ou ainda pelo telefone: (43) 3535-9454, no horário das 08h00m às 17h30m, de segunda a sexta-feira, ou mesmo pelo email : comprasjag@gmail.com ou compras@jaguariaiva.pr.gov.br

12.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

12.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

12.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

12.15 - **Após o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste edital, a empresa vencedora será notificada que poderá ser chamada a contratar com o município, e se isso ocorrer, terá o prazo de 5 dias para comparecer a prefeitura e assinar o contrato, sob pena de não fazendo ser desclassificada e ainda declarada inidônea para contratar com a administração pública.**

Jaguariáiva ,23 de março de 2022

DENEVAL BUENO NETO

PREGOEIRO



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ANEXO 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº37/2022

3. **OBJETO:** Aquisição de 01 (um) equipamento de Ultrassom Tipo I para atender as necessidades da Rede materno Infantil a ser adquirido com recurso no valor de R\$ 130.000,00, proveniente da Resolução SESA nº 768/2019 e habilitado pela Resolução SESA nº 1010/2021.

1. **ITENS:**

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	APARELHO DE ULTRASSOM – TIPO I - Sistema completamente digital com, no mínimo, 50.000 canais de processamento para ultrassonografia diagnóstica com software geral para aplicações em exame de medicina interna, obstetria/ginecologia, urologia, pequenas partes (mama, tireoide, músculo esquelético), vascular cerebral, vascular periférico, vascular abdominal e cardiologia. Monitor LCD ou LED colorido de no mínimo 19"; Equipamento leve para fácil locomoção, sobre rodas; Conexão simultânea e ativa para, no mínimo, quatro transdutores desconsiderando porta para doppler cego e sem adaptações; Frame Rate superior a 1.100 quadros/s no 2D; Faixa dinâmica de pelo menos 240 dB; Imagem de alta definição com 256 níveis de cinza para o modo 2D; Zoom e pan zoom, em tempo real e com imagem congelada; Sistema operacional Windows; Disco rígido mínimo de 500 GB; Capacidade armazenamento e exportação de imagens estáticas e dinâmicas em CD/DVD e via porta USB; Exportação de imagens em formato compatível PC (imagem e clipe de vídeo); Protocolo de comunicação padrão Dicom 3.0 completo incluindo os protocolos Print, Store, Worklist, PPS e Laudos Estruturados; Operação nos modos B / D / C / M / BB / BD / BM, Doppler Espectral, duplex e triplex; Doppler pulsado e contínuo dirigível, Power Doppler, e Power Doppler direcional; Colorização de Imagens nos modos B, M, e Doppler Espectral; Modo duplex para 2D e Doppler simultâneos e Modo Triplex para 2D e Doppler colorido ou Power Doppler simultâneos e em tempo real; Modo M anatômico; Inversão automática de Cor; Pacote de análises cardíacas; Otimização automática da imagem bidimensional; Otimização automática ao toque de um botão para os modos PW Doppler e Color; Otimização automática do Doppler Espectral ao toque de um botão; Otimização automática da imagem 2D (Ajuste TGC e ganho de recepção) para alcançar uniformidade ideal e brilho dos tecidos; Modo de Comparação de Imagem 2D ao lado da respectiva imagem em modo Color, ambas em tempo real; Análise automática em tempo real da curva de Doppler; Imagem de Segunda Harmônica de Tecidos; Imagem trapezoidal para transdutor linear de no mínimo 20%; Angulação de imagem 2D no transdutor linear (Steer); Otimização automática em tempo real de imagem 2D ao toque de um botão (ajuste de curva de TGC, ganho geral e curva de compressão); Software específico para redução de artefatos do tipo speckle com melhoria da definição de imagem e resolução da borda para melhorar a diferenciação dos tecidos; Possibilidade de reconstrução 3D com recurso de visualização MPR; Possibilidade futura de aquisição de imagens tridimensionais em tempo real com capacidade de adquirir e exibir até 40 volumes/s no modo 4D; Possibilidade de aquisição de imagem 4D no mínimo em transdutores convexos e endocavitários; Transdutores: Todos os transdutores multifrequenciais em tecnologia de banda larga com seleção automática das frequências: • Transdutor Convexo com faixa de frequência mínima de 2 a 5 MHz	UND	1		133.300,00	133.300,00



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

<ul style="list-style-type: none">• Transdutor Endocavitário com faixa de frequência mínima de 4 a 8 MHz com abertura de pelo menos 180°• Transdutor Linear com faixa de frequência mínima de 4 a 12 MHz. Nobreak adequado para o equipamento compatível com autonomia de no mínimo 30 min e coeficiente de segurança de 20%; Garantia de no mínimo 01 ano para equipamento e transdutores. Garantia integral de 01 ano iniciando após a aceitação técnica, com abrangência completa do equipamento de ultrassom e seus transdutores, incluindo atualizações dos softwares que fazem parte deste descritivo técnico sem ônus para a instituição.					
---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DOS LOTES : R\$ 133.300,00(Cento e trinta e três mil e trezentos reais).

OBS:

* **Documentação:** a empresa vencedora deverá encaminhar juntamente com a proposta corrigida e habilitação folder do produto onde constem suas especificações.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato de aquisição é de 06 (meses) contados da data de assinatura do contrato.

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS PROPOSTAS, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

DO FISCAL DO CONTRATO

GUILHERME WASILEWSKI –Diretor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde

CPF 838.284.359-04

R.G 5.526.028-1



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº37/2022

Os documentos relativos à habilitação deverão ser remetidos preferencialmente via email (comprasjag@gmail.com) no prazo máximo de 03 horas, após término da sessão pública. Os mesmos documentos deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida e amostra, para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Endereço: Praça Isabel Branco, 142 Jaguariaíva - PR

A/C: Pregoeiro DENEVAL BUENO NETO

9. Os documentos de habilitação a ser incluídos no Envelope 02, são constituídos de:

9.1. Habilitação Jurídica:

a) **Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial**, com as alterações realizadas ou devidamente consolidado.

9.2. Regularidade Fiscal:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.**

b) **Inscrição Estadual**, CICAD ou equivalente. Em se tratando de Empresa Prestadora de Serviços que esteja isenta da Inscrição, apresentar **Declaração de Isenção**, sob as penas da Lei.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através da Certidão expedida pela Secretaria de Estado da fazenda.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Prefeitura Municipal (tributos mobiliários e imobiliários).

f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);

g) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

h) **Alvará de funcionamento**

9.3. Habilitação quanto a Qualificação Econômica-Financeira:

a) **Certidão negativa falência/concordata/recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (se não constar validade serão aceitos com data não superior a 60 (sessenta) dias da emissão

b) As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo Simples Nacional que adotarem a Escrituração contábil Simplificada, nos termos do art. 27 da Lei Complementar n° 123, fica dispensada da apresentação, porém, deverá ser apresentada declaração, devidamente assinada pelo



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

contador e representante da empresa que adotam esta escrituração, juntamente com cópia da Declaração de Imposto de Renda entregue à Receita Federal.

9.4. Habilitação técnica regulamentados pela ANVISA - MS

- a) Apresentação de **atestado de capacidade técnica**, compatível com o ramo de atividade e que comprove já ter fornecido produtos da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação e assinatura.
- b) A empresa vencedora deverá apresentar as licenças, registros e autorizações para a venda dos equipamentos e materiais conforme a regulamentação pertinente.

9.5. Habilitação Complementar:

- a) **Declaração conjunta** (Anexo 06)
- b) **Declaração ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que encontra-se enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo Anexo).**

9.6. Todos os documentos de habilitação deverão estar em **plena vigência**.

9.7. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada, por qualquer Cartório competente ou também qualquer órgão público, ou ainda pela Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais.

9.8. É facultado o Pregoeiro em qualquer fase da licitação, a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta e/ou habilitação.

9.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.10. Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a habilitação da próxima

85
7



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

classificada.

9.11. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem valer-se da Lei Complementar nº. 123/2006, deverão ter apresentado no credenciamento (fora dos Envelopes nº. 01 e 02), **DECLARAÇÃO** (assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa conforme o modelo Anexo), **OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que encontra-se enquadrada em uma dessas situações.

9.11.1. Se comprovado que a empresa participante realmente for EPP ou ME, e havendo alguma restrição quanto à habilitação fiscal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. Tal informação deverá obrigatoriamente constar em Ata.

9.11.2. A não apresentação da documentação pendente no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 03 - DADOS DA EMPRESA

(CASO VENHA A SER VENCEDORA, APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA CORRIGIDA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº37/2022

Apresentamos nossa proposta corrigida do Pregão Eletrônico nº37/2022, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO COMPLETO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 04 (A)

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim

88
9



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até / / , podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 04 (B)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº37/2022

EDITAL DE: _____ Nº ____/2022

DECLARAÇÃO CONJUNTA:

1. Declaramos, para fins de direito, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.
2. Declaramos que não existem **fatos impeditivos** para participação deste procedimento licitatório.
3. Declaramos que nos comprometemos em **substituir nos prazos previstos** os produtos que estiverem fora dos padrões estabelecidos neste edital.
4. Declaramos que **não possuímos**, em nosso Quadro de Pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
5. Declara, **que conhece todos os termos da licitação**, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que **cumpre** todos os requisitos exigidos.

Em ____ de _____ de

Diretor ou Representante Legal

NOTA 01: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, email, site, etc.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº37/2022

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo),

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão ,
que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

NOTA 01: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, email, site, etc.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 07

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pregão Eletrônico nº. 37/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº/22

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta - inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sra. Alcione Lemos, brasileira, , Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, Secretária Municipal de Finanças.

CONTRATADA:

(...), pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. (...), com sede no Endereço (.), representado pelo (Sócio Administrador, Diretor) Sr. ou Srª (...), CIRG nº. (...), inscrito no CPF. nº. (...), residente e domiciliado na Rua (...), os contratantes estão sujeitos às normas da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL O presente contrato tem como objeto (.) o fornecimento a serem entregues pela CONTRATADA, conforme PREGÃO ELETRÔNICO nº..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico nº., com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ ().

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 10 dias após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade fornecida no período.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, nas sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, no prazo máximo de dias a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é 12 (doze) meses, com o prazo de entrega até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A publicação será até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ocorrência;

- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.
- c) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- d) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.
- 13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 13.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- 13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- 13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
- 13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.
- 13.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:
 - a) apresentação de documentação falsa;
 - b) retardamento na execução do objeto;
 - c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - d) comportamento inidôneo;
 - e) fraude na execução do contrato;
 - f) falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

95

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - 000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaiva/PR, (...) de (...) de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Testemunhas:

CPF/RG:

CPF/RG



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Jaguariáiva, 23 de março de 2022.

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PARA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Senhora Procuradora Geral do Município,

Através deste Depto. de Compras e Licitação, solicitamos Parecer Análise e Parecer Jurídico em relação ao Edital do **Processo Administrativo N° 75/2022, Aquisição de 01 (um) equipamento de Ultrassom Tipo I para atender as necessidades da Rede materno Infantil a ser adquirido com recurso no valor de R\$ 130.000,00, proveniente da Resolução SESA n° 768/2019 e habilitado pela Resolução SESA n° 1010/2021.**

Na modalidade de **Pregão Eletrônico N° 37/2022**

Sem mais para o momento, apresentamos nossos votos de estima e consideração.

Ana Claudia R. De Mello
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilustríssima ,
DRA RENATA POMPEO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2022 – P.E. Nº 37/2022.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Aquisição de 01 equipamento de ultrassom tipo I para atender as necessidades da rede materno infantil

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação formalizada conforme informações preambulares e detalhadas na justificativa inclusa no Termo de Referência e documentos anexos ao certame.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação do interessado;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Termo de Referência;
- d) Cotações de Preços;
- e) Previsão orçamentária;
- f) Autorização do Prefeito Municipal;
- g) Decreto de designação da Comissão responsável;
- h) Minuta de Edital e seus anexos além da minuta do Contrato;

Passemos a análise jurídica.

I. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame *“que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.”* (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p.119).

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

II. MÉRITO

O objeto da licitação tem por escopo o registro de preços para futura e eventual contratação do objeto citado no introito, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, especialmente no termo de referência.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nele não há limites de valor estimado da contratação, **sendo licitação de Menor Preço por Item**, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

- a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
- b) desburocratização do procedimento licitatório; e,
- c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

Sobre o julgamento das propostas pelo menor preço, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

No que tange o julgamento pelo Tipo Menor Preço por Item, imperioso mencionar **Súmula 247 do TCU**, que acabou par pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

100
J

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (grifo nosso)

Assim, temos que o certame poderá ser formalizado sob a modalidade já referida, PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado ao processo.

Observo ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a secretaria interessada, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

104
7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação.

O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta da Ata de Registro de Preços está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

102
27

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(...)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

Por fim, em análise, observo que da presente data até a realização do certame há tempo hábil para convocação dos interessados em participar do certame, devendo ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis exigidos pelo art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002.

Assim, deve-se atentar para que no presente procedimento seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório, em especial as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93. A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 3.555/2000.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

103
7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

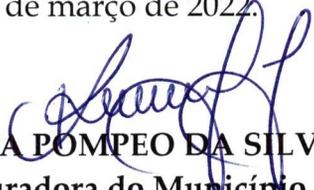
III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, o Edital do presente processo atende as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se **FAVORÁVEL** a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). No entendimento de JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão. Desta forma, ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento.

É o Parecer, S. M. J.

Jaguariaíva-PR, 24 de março de 2022.


RENATA POMPEO DA SILVA
Procuradora do Município

104
8

I. Cópia do RG e CPF dos proprietários;
II. Documento que comprove a posse preferencialmente a matrícula do cartório de registro de imóveis atualizada (09 dias);
III. Améncia do Município de Jaguariaíva para uso das áreas naturais de posse ou tutela do poder público municipal, incluindo os parques municipais e estaduais.
IV. Autorização do órgão ambiental ou curadoria específica quando se tratar de áreas sensíveis ambiental, geológica, cultural ou arqueologicamente.

CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA:

Art. 14. As empresas operadoras de serviços deverão:

- a) Estabelecer e manter planos e procedimentos para identificar o potencial e atender a acidentes, incidentes e situações de emergência, bem como para prevenir e reduzir as possíveis consequências que possam estar associadas a eles;
- b) Analisar criticamente seus planos e procedimentos de preparação e atendimento a emergências, em particular após a ocorrência de incidentes, acidentes ou situações de emergência;
- c) Testar periodicamente tais procedimentos onde exequíveis;
- d) Assegurar a disponibilidade de serviços ou recursos apropriados para atendimento a emergências relacionadas aos perigos e riscos prioritários identificados nos locais de prática das atividades de turismo de aventura, inclusive em áreas remotas ou de difícil acesso;
- e) Informar previamente aos clientes, os recursos e facilidades disponíveis de atendimento a emergências nos locais de prática das atividades de turismo de aventura;
- f) Assegurar que na prática das atividades de turismo de aventura participem pessoas qualificadas com a capacitação para lidar com situações de atendimento a emergências;
- g) Protocolar junto ao Batalhão do Corpo de Bombeiros uma cópia documental do produto turístico. Informar previamente a cada operacional turístico o número de participantes e horários de desempenho da atividade turística.

Art. 15. Os Equipamentos e procedimentos de proteção, resgate e primeiros socorros incluídos, ser sujeitos de outras que se façam necessárias.

I. Comunicação entre as equipes no percurso e a base de apoio, via rádio ou celular;

II. Estabelecimento de rotas de fuga;

III. Disponibilidade de veículo para demandar ao local, de modo a efetuar remoções de emergência;

IV. Treinamento obrigatório para atendimento à emergência antes de inaugurar qualquer atividade.

CAPÍTULO IV DOS LOCAIS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE:

Art. 16. O embarque e desembarque no local da prática das atividades de água serão realizados em bases construídas nas margens dos cursos de água e nas partes inferior e superior dos planos inclinados, observado o disposto na presente Lei e na legislação ambiental aplicável.

Parágrafo Único. Para a instalação e utilização das bases de embarque e desembarque os fornecedores deverão obter autorização ambiental junto ao órgão competente.

Art. 17. As bases de embarque e desembarque disporão da seguinte infraestrutura mínima, se aplicável:

I. Estrutura física para a colocação e retirada dos equipamentos, planejadas e construídas de forma a evitar agressão às margens e a vegetação dos rios, incluindo rampas de madeira, escadas, passarelas e corrimãos;

II. Estrutura e equipamentos de contenção da erosão do solo, canais de drenagem e canalização de águas pluviais, além daquelas destinadas ao tratamento das águas e esgotos;

III. Demarcação da trilha de acesso ao local em que será realizada a atividade.

Art. 18. Fica vedada a circulação de veículos motorizados nas Áreas de Preservação Permanente - APP's próximas ao rio, salvo nos casos de atendimento emergencial.

Art. 19. A instalação das bases de embarque e desembarque situadas às margens dos rios, devem obter autorização prévia do proprietário da área e seu uso devidamente licenciado junto ao Órgão competente.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Poder Público Municipal, respeitadas as regras fixadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - SETMA.

CAPÍTULO V DO COMPROMISSO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL:

Art. 21. As agências operadoras deverão zelar pelo meio ambiente, implantando metodologias de educação ambiental de seus colaboradores e clientes, responsabilizando-se pelo recolhimento dos dejetos encontrados nas trilhas e nas margens dos rios, dando-lhe destino final adequado;

Parágrafo Único. A agência/operadora de serviço de turismo de aventura que comprovadamente encontrar lixo nas áreas naturais, mesmo não sendo responsável por ele, deverá recolhê-lo sempre que possível ou alertar de imediato o Poder Público Municipal para o fazê-lo sob pena de ser responsabilizado por crime ambiental na sua refusa.

CAPÍTULO VI DAS SANÇÕES

Art. 22. A operadora que infringir o disposto nesta Lei fica sujeita às seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de 01 (um) a 25 (vinte e cinco) UFM;
- III. Interdição, total ou parcial, do estabelecimento ou da atividade;
- IV. Cassação da licença do estabelecimento ou da atividade.

Parágrafo Único. As penas de interdição, total ou parcial, cassação de licença do estabelecimento ou da atividade, serão aplicadas quando a empresa/operadora reincidir na infração, observados o contratatório e ampla defesa.

Art. 23. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de março de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

LEI nº. 2903/2022

EMENTA: Regulamenta a concessão de gratificação de função prevista no art. 61, inciso I e art. 62, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 2155/10 e revoga a Lei Municipal nº. 2610/2016

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. A gratificação de função prevista no artigo 61, inciso I e artigo 62 Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 2155/2010 passará a ser nominada de Função Gratificada - FG, e será concedida a cada servidor cujas atribuições a ele designada por Decreto sejam além das pertencentes ao cargo que ocupa e que pela sua natureza ou transitoriedade não justifiquem a criação de novo cargo.

§1º. A Função Gratificada será concedida exclusivamente na forma do anexo I, desta Lei, desde que demonstrado que o servidor desempenha função de chefia, direção, assessoramento ou de confiança, devendo ser devidamente preenchidos os critérios que seguem na tabela.

§2º. O servidor que investido em Função Gratificada - FG ou assemelhadas perceber o valor do vencimento do cargo efetivo, acrescido do percentual previsto para a função a ser designada.

Art. 2º. As Funções Gratificadas - FG serão concedidas no seguinte percentual:

- I. FG 01 - 10% (dez por cento) da remuneração básica do servidor;
- II. FG 02 - 20% (vinte por cento) da remuneração básica do servidor;
- III. FG 03 - 30% (trinta por cento) da remuneração básica do servidor;
- IV. FG 04 - 40% (quarenta por cento) da remuneração básica do servidor;
- V. FG 05 - 50% (cinquenta por cento) da remuneração básica do servidor;
- VI. FG 06 - 60% (sessenta por cento) da remuneração básica do servidor;
- VII. FG 07 - 70% (setenta por cento) da remuneração básica do servidor;
- VIII. FG 08 - 80% (oitenta por cento) da remuneração básica do servidor;
- IX. FG 09 - 90% (noventa por cento) da remuneração básica do servidor;
- X. FG 10 - 100% (cem por cento) da remuneração básica do servidor.

Art. 3º. As concessões de Função Gratificada aos servidores efetivos serão solicitadas pelo Secretário da pasta e somente serão concedidas após a améncia do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. As Funções Gratificadas não constituem situação permanente, mas vantagem transitória pelo seu efetivo exercício, sendo vedada a incorporação definitiva à remuneração básica do servidor.

Art. 5º. O servidor que recebe as gratificações desta Lei poderá acumular com gratificações por participação em comissões remuneradas, desde que de natureza diversa da própria Função Gratificada concedida por esta Lei.

Art. 6º. A Função Gratificada regulamentada por esta Lei não possui natureza de dedicação exclusiva ao serviço público, não proibindo o desempenho de outra atividade remunerada pelo servidor desde que não seja proibido expressamente pela Constituição Federal ou por outra norma infraconstitucional.

Art. 7º. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 2610/2016 e o Decreto Municipal nº. 099/2011.

Paço Municipal, 25 de março de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

ANEXO I	
FG 01 à FG 03	O servidor efetivo deverá desempenhar funções de supervisão de pessoas e trabalho ou atividades correlatas dentro da Secretaria necessárias ao bom andamento do setor em que estiver lotado.
FG 04 à FG 05	O servidor efetivo deverá desempenhar funções equivalentes a Chefia ou Coordenação de Departamento ou atividades correlatas com atribuições de organização de pessoal e serviços; responsabilidade de documentos indispensáveis ao andamento do serviço público.
FG 06 à FG 07	O servidor efetivo deverá desempenhar funções equivalentes ao Diretor de Departamento ou correlatas com atribuições de organização de pessoal e serviços; controle sobre procedimentos e rotina do setor no qual está lotado.
FG 08 à FG 10	O servidor efetivo deverá exercer atribuição de Confiança ou Assessoria diretamente ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo ou gabinete do Secretário Municipal, exercendo responsabilidade técnica sobre determinada atribuição além daquelas inerentes ao cargo ocupado.

LEI nº. 2904/2022

EMENTA: Dispõe sobre a alteração do piso salarial dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo em provimento efetivo de Professor.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. O piso salarial dos servidores ocupantes do cargo em provimento efetivo de Professor, conforme determinação do art. 5º da Lei Federal nº. 11.738/2008 o/c e Plano Municipal da Educação, Lei Municipal nº. 2566/2015, passará a vigorar com os seguintes valores:

- I. O piso salarial para a categoria do cargo de Professor (40 horas) será de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) por mês;
- II. O piso salarial para o cargo em provimento efetivo de Professor (20 horas) será proporcional ao valor estabelecido no inciso I deste artigo.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessários.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de março de 2022.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

OBJETO: Aquisição de 01 (um) equipamento de Ultrassom Tipo I para atender as necessidades da Rede maternal infantil a ser adquirido com recurso no valor de R\$ 130.000,00, proveniente da Resolução SESA nº 768/2019 e habilitado pela Resolução SESA nº 1010/2021

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 11 de Abril de 2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30min do dia 28/03/2022 às 08:30min horas do dia 07 de Abril de 2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:31min às 08:59 do dia 11 de Abril de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 11 de abril de 2022.

LOCAL DE ABERTURA: Plataforma da BLL.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bllcompras.org.br Ou através do e-mail: compras@bll.com.br - Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9458 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 23 de março de 2022.

DENEVAL BUENO NETO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades dos departamentos e instituições escolares, culturais e esportivas, conforme solicitado pela da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 28 de março de 2022, às 08h30min do dia 07 de abril de 2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59 do dia 07 de abril de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 07 de abril de 2022.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com.br> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.

Maiores informações: e-mail compras@bll.com.br, Jaguariaíva, 24 de março de 2022.

DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - R E V O G A Ç Ã O TOMADA DE PREÇO Nº 08-2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE RECAPE ALFÁLTICO AV. SERTANEJA, RUA JORDÃO E AV. ADUTORA. FICA A PRESENTE TOMADA DE PREÇO DE Nº 08-2022, REVOGADA POR DETERMINAÇÃO ADMINISTRATIVA DE AUTORIDADE SUPERIOR. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: compras@jaguariaiva.pr.gov.br - Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9438 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 25 de março de 2022.
VINICIUS WEIGERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROSCAVADEIRA, NOVA, ZERO HORAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO ASSINADO SOB 92002/2021

DATA DE ASSINATURA: 23/03/2022 | VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.052/2022
CONTRATADA: SHARK S/A MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 06.224.121/0001-01 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 429.256,35

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 37/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O EVENTUAL E PARCELADO FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL, PARA ABASTECIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DE ASSINATURA: 23/03/2022 | VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.048/2022
CONTRATADA: GUILHERME ANDRUE ROCHA.
CNPJ: 44.497.681/0001-10 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 37.180,13

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS FALTANTES NO PREGÃO 35/2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS.

DATA DE ASSINATURA: 23/03/2022 | VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.050/2022
CONTRATADA: DRG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 32.160.412/0001-85 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 418.463,60

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.051/2022
CONTRATADA: SIMAO CIRINEU AQSSEN & CIA LTDA
CNPJ: 07.493.402/0001-14 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 23.682,00

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2903/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araújo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br

Abertura: 09:00 horas do dia 13 de abril de 2022
Informações Complementares: Informações Complementares em retirar o referido Edital, deverão solicitar Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3259-1456 www.jacarezinho.pr.gov.br/licitacao/?id=Modalidade parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho, 24 de março
Emmanuel Luiz Ba
Diretor Geral do Departamento

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:
298185222**

Documento emitido em 11/05/2022 15:41:48.

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11138 | 25/03/2022 | PÁG. 52**Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

27747/2022

Jacarezinho-Pr
94 – Jataizinho – Pr – Fone (43) 3259-1456Wilson Fernandes
Prefeito Municipal

27328/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de complementos, dietas alimentares, fórmulas para nutrição infantil e enteral para alunos dos centros municipais de educação infantil e escolas municipais do Departamento de Educação e Cultura e para distribuição gratuita à população carente pelo Departamento de Serviços de Saúde do município de Jataizinho-Pr.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 hs do dia 08/04/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 hs do dia 08/04/2022
PREÇO MÁXIMO: R\$ 369.991,02INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: www.jataizinho.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Jataizinho-Pr

Av. Presidente Getúlio Vargas, 494 – Jataizinho – Pr – Fone (43) 3259-1456
Jataizinho, 18 de Março de 2022.

Wilson Fernandes

Prefeito Municipal

27333/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO Nº 015/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais odontológicos para o Departamento de Serviços de Saúde do Município de Jataizinho, Estado do Paraná.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 hs do dia 11/04/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 hs do dia 11/04/2022
PREÇO MÁXIMO: R\$ 379.273,51INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: www.jataizinho.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Jataizinho-Pr

Av. Presidente Getúlio Vargas, 494 – Jataizinho – Pr – Fone (43) 3259-1456
Jataizinho, 21 de março de 2022.

Wilson Fernandes

Prefeito Municipal

27336/2022

Jaguariaíva**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022****OBJETO:** Aquisição de 01 (um) equipamento de Ultrassom Tipo I para atender as necessidades da Rede materno Infantil a ser adquirido com recurso no valor de R\$ 130.000,00, proveniente da Resolução SESA nº 768/2019 e habilitado pela Resolução SESA nº 1010/2021.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:30hrs do dia 28 de março de 2022 às 08:30hrs do dia 11 de abril de 2022.**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08:31min às 08:59 min do dia 11 de abril de 2022.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09:00hrs dia 11 de abril de 2022.**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bll.org.br ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes> - Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta - telefone (43) 3535-9458 – no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva, 23 de março de 2022.

Deneval Bueno Neto

Pregoeiro

26858/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022****OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades dos departamentos e instituições escolares, culturais e esportivas, conforme solicitado pela da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 28 de março de 2022, às 08h30min do dia 07 de abril de 2022.**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h31min às 08h59 do dia 07 de abril de 2022.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 07 de abril de 2022.**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.
Jaguariaíva, 24 de março de 2022.**DENEVAL BUENO NETO**

Pregoeiro

27817/2022

Jataizinho**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DO PREGÃO Nº 013/2022

PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de CBUQ faixa F para o Departamento de Serviços Urbanos e Viação do Município de Jataizinho-Pr.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 hs do dia 07/04/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 hs do dia 07/04/2022

PREÇO MÁXIMO: R\$ 334.998,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: www.jataizinho.pr.gov.br**Juranda****PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J - 78.196.755/0001-09
Praça Henrique Szafermann, 13 CEP-87.355-000****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE E CARRINHO DE PIPOCA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURANDA-PR.**

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através da sua Comissão Especial de Licitação, com a devida autorização da Prefeitura Municipal, convida para participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****DATA DA ABERTURA: 07/04/2022****HORÁRIO DA ABERTURA: 14:00 HORAS****LOCAL DE ABERTURA: PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL.**O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Paço Municipal Messias Brasil junto ao Departamento de Compras e Licitações. Aquisição do Edital eletrônico: Sem ônus, no site do município (<http://www.juranda.pr.gov.br>) ou mediante solicitação por e-mail (compras@juranda.pr.gov.br). Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo

100
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 7/2022

O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA - Estado do Paraná, torna público que retificou o edital de Pregão eletrônico nº 7/2022, do tipo menor Preço Por Item, que tem por Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e manutenção de Software, aproveitando o banco de dados já existente, a serem utilizados pela Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação do Município para efetuar o controle dos documentos fiscais e da produção primária. Com a retificação da data de abertura do mesmo para o dia 07 de abril de 2022 às 08:00 horas.

Guaporema - Pr, 23 de março de 2022.

CLAUDIO BATISTA PEREIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 1/2022 -PMI

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2022, ref.: Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Ibioporã-Pr, que ingressarem a partir da data de início da vigência do Regime de Previdência Complementar. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br.

Ibioporã, 22 de março de 2022.

JOSE MARIA FERREIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2022

CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Icaraima, com sede na Avenida Hermes Vissoto, nº 810, Icaraima, Paraná, torna público o chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica na área médica, visando disponibilizar serviços de terapia para atuar em atividades inerentes ao setor de saúde, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, bem como demais anexos do edital. O edital na íntegra será disponibilizado para consulta, na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, através do endereço: <http://icaraima.pr.gov.br/>. LOCAL: Avenida Hermes Vissoto, 810 - Paço Municipal. PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: Até 31 de dezembro de 2022.

Icaraima, 22 de março de 2022

JOYCE DA SILVA FRANCISCO

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2022

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Icaraima, com sede na Avenida Hermes Vissoto, nº 810, Icaraima, Paraná, torna público o chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica na área médica, visando disponibilizar serviços médicos de cardiologia para atuar em atividades inerentes ao setor de saúde, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, bem como demais anexos do edital. O edital na íntegra será disponibilizado para consulta, na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, através do endereço: <http://icaraima.pr.gov.br/>. LOCAL: Avenida Hermes Vissoto, 810 - Paço Municipal. PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: Até 31 de dezembro de 2022.

Icaraima, 22 de março de 2022

JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

A Prefeitura Municipal de Imbau torna público que realizará Pregão Eletrônico, com sessão de disputa de preços às 08:45 horas do dia 05 de abril de 2022, horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar melhor para proposta para aquisição de uma Retroescavadeira, um Trator Agrícola, uma Escavadeira Hidráulica e uma Pá Carregadeira. Outras informações, bem como cópia do edital e anexos, completos, poderão ser obtidos junto ao site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações ou junto a Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente no endereço da Av. Francisco Siqueira Kortz, nº 471, São Cristóvão, Imbau/ PR. Fone (42) 32788125.

Imbau -PR, 22 de março de 2022.

MABILY DAYANNE FRANCISCO LEAL

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

EDITAL N 70/2022 - PROCESSO N 974/2022 PREGAO ELETRONICO N 36/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica adiado para o dia 11 de abril de 2022, às 09:00 hrs, na plataforma da BLL, haverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor por Item, objetivando a aquisição de Geomembrana para o aterro sanitário por meio do convênio Nº 890769/2019. O Edital está disponível para baixar, através site www.ivaipora.pr.gov.br.

Ivaiporã, 23 de março de 2022

ÂNGELO AUGUSTO RODRIGUES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

OBJETO: Aquisição de 01 (um) equipamento de Ultrassom Tipo I para atender as necessidades da Rede materno infantil a ser adquirido com recurso no valor de R\$ 130.000,00, proveniente da Resolução SESA nº 768/2019 e habilitado pela Resolução SESA nº 1010/2021.

Recebimento das Propostas: das 08:30hrs do dia 28 de março de 2022 às 08:30hrs do dia 11 de abril de 2022. Abertura e Julgamento das Propostas: 08:31min às 08:59 min do dia 11 de abril de 2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: 09:00hrs dia 11 de abril de 2022.

Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bll.org.br ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes> - Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta - telefone (43) 3535-9458 - no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com

Jaguariaiva, 23 de março de 2022.

DENEVAL BUENO NETO

Pregoeiro

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação em CBUQ em diversas ruas do bairro Primavera e do bairro Santa Cecília. Abertura da Licitação: 29 de abril de 2022, às 10h00min. Local de Abertura: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo. Informações Complementares: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: compras@jaguariaiva.pr.gov.br ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otávio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9438 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Engenharia para Serviço de Recape Alifático Av. Sertaneja, Rua Jordão e Av. Adutora. Abertura da Licitação: 20 de abril de 2022, às 10h00min. Local de Abertura: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo. Informações Complementares: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: compras@jaguariaiva.pr.gov.br ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otávio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal:

Jaguariaiva, 22 de março de 2022.

VINICIUS WEIGERT

Presidente Da Comissão De Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 32/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022

Comunicamos aos interessados que este Município de Joaquim Távora fará realizar às 09h30 do dia 06 de abril de 2022, através do Portal Coomprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características: Objeto: Pregão Contratação de pessoa jurídica para objetivando aquisição de gêneros alimentícios e higiene destinados às Escolas Municipais, Centro de Educação Infantil desta municipalidade, e diversas secretarias, pelo período de 12 meses, a serem adquiridos conforme conveniência e solicitação da Administração Pública, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital. A documentação completa dos editais poderão ser examinada a partir do dia 24 de março de 2022, no Departamento de Licitações: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou através do site: www.joquimtavora.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e demais informações pelo telefone 43- 35591122 ou ainda pelo email licitacao1@joaquimtavora.pr.gov.br

Joaquim Távora, 23 de março de 2022.

REGINALDO VILELA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022. Objeto: Aquisição de 01 (uma) pá carregadeira nova, convênio Plataforma+Brasil nº 918893/2021, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Marialva/PR, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 07 de abril de 2022 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 07 de abril de 2022 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 22 de março de 2022.

VICTOR CELSO MARTINI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, Torna Público aos Interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 012/2022, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, Objeto: Aquisição de Máquinas e equipamentos agrícolas novos, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Nossa Senhora das Graças/PR, com recursos provenientes do Governo Federal, com registro no siconv nº 920900/2021, número do processo 21034.015419/2021-81, conforme Anexo I - Termo de Referência, do Edital completo. Valor Máximo: R\$ 178.164,64 (cento e setenta e oito mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos). Abertura: 08:30h do dia 05/04/2022; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações - Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR, telefone:(44)3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br - portal da transparência.

Nossa Senhora das Graças/PR, 22 de março de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito



107
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

Processo Administrativo Nº 75/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: DENEVAL BUENO NETO

Data de Publicação: 24/03/2022 14:24:39

MOVIMENTOS DO PROCESSO

07/04/2022 10:15:15	CADASTRO DE PROPOSTA	CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI
08/04/2022 09:16:41	CADASTRO DE PROPOSTA	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
08/04/2022 10:13:24	CADASTRO DE PROPOSTA	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA
08/04/2022 10:34:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI
08/04/2022 10:34:38	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
08/04/2022 11:06:44	CADASTRO DE PROPOSTA	J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME
08/04/2022 14:12:47	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME
08/04/2022 15:10:45	CADASTRO DE PROPOSTA	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS
08/04/2022 15:35:21	CADASTRO DE PROPOSTA	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
08/04/2022 15:52:12	CADASTRO DE PROPOSTA	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
08/04/2022 16:02:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
08/04/2022 16:08:12	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
08/04/2022 16:48:23	CADASTRO DE PROPOSTA	JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP
08/04/2022 16:51:56	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP
08/04/2022 16:55:28	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS
08/04/2022 17:54:34	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA
08/04/2022 17:54:36	CADASTRO DE PROPOSTA	BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA
08/04/2022 18:04:17	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA
11/04/2022 08:13:19	CADASTRO DE PROPOSTA	PESENTI & PELAIS LTDA EPP
11/04/2022 08:14:15	CADASTRO DE PROPOSTA	CHROME TECNOLOGIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO EIRELI
11/04/2022 08:28:50	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PESENTI & PELAIS LTDA EPP
11/04/2022 09:02:21	MENSAGEM	PREGOEIRO

Atenção Licitantes ao valor de referência do Edital.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
1 - : APARELHO DE ULTRASSOM - TIPO I

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

108
7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: VINNO Modelo: X1
Descrição: : APARELHO DE ULTRASSOM - TIPO I - Sistema completamente digital com, no mínimo, 50.000 canais de processamento para ultrassonografia diagnostica com software geral para aplicacoes em exame de medicina interna, obstetricia/ginecologia, urologia, pequenas partes (mama, tireoide, musculo esquelatico), vascular cerebral, vascular periferico, vascular abdominal e cardiologia. Monitor LCD ou LED colorido de no minimo 19"; Equipamento leve para facil locomocao, sobre rodas; Conexao simultanea e ativa para, no minimo, quatro transdutores desconsiderando porta para doppler cego e sem adaptacoes; Frame Rate superior a 1.100 quadros/s no 2D; Faixa dinamica de pelo menos 240 dB; Imagem de alta definicao com 256 niveis de cinza para o modo 2D; Zoom e pan zoom, em tempo real e com imagem congelada; Sistema operacional Windows; Disco rigido minimo de 500 GB; Capacidade armazenamento e exportacao de imagens estaticas e dinamicas em CD/DVD e via porta USB; Exportacao de imagens em formato compativel PC (imagem e clipe de video); Protocolo de comunicacao padrao Dicom 3.0 completo incluindo os protocolos Print, Store, Worklist, PPS e Laudos Estruturados; Operacao nos modos B / D / C / M / BB / BD / BM, Doppler Espectral, duplex e triplex; Doppler pulsado e contínuo dirigível, Power Doppler, e Power Doppler direcional; Colorizacao de Imagens nos modos B, M, e Doppler Espectral; Modo duplex para 2D e Doppler simultaneos e Modo Triplex para 2D e Doppler colorido ou Power Doppler simultaneos e em tempo real; Modo M anatomico; Inversao automatica de Cor; Pacote de analises cardiacas; Otimizacao automatica da imagem bidimensional; Otimizacao automatica ao toque de um botao para os modos PW Doppler e Color; Otimizacao automatica do Doppler Espectral ao toque de um botao; Otimizacao automatica da imagem 2D (Ajuste GC e ganho de recepcao) para alcançar uniformidade ideal e brilho dos tecidos; Modo de Comparacao de Imagem 2D ao lado da respectiva imagem em modo Color, ambas em tempo real; Analise automatica em tempo real da curva de Doppler; Imagem de Segunda Harmonica de Tecidos; Imagem trapezoidal para transdutor linear de no minimo 20%; Angulacao de imagem 2D no transdutor linear (Steer); Otimizacao automatica em tempo real de imagem 2D ao toque de um botao (ajuste de curva de TGC, ganho geral e curva de compressao); Software especifico para reducao de artefatos do tipo speckle com melhoria da definicao de imagem e resolucao
Quantidade: 1 Valor Unit.: 91.999,00 Valor Total: 91.999,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PESENTI & PELAIS LTDA EPP	066	02.776.642/0001-02	133.000,00	91.999,00	Sim
2 GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E	068	00.029.372/0002-21	133.000,00	92.000,00	Não
3 CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI	064	23.178.900/0001-29	133.300,00	102.900,00	Sim
4 PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E	033	09.134.634/0001-01	133.000,00	109.500,00	Sim
5 PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA	094	58.295.213/0021-11	133.300,00	122.900,00	Não
6 J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME	023	84.972.926/0001-39	130.000,00	125.000,00	Sim
7 OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	065	33.583.026/0001-69	133.300,00	126.000,00	Sim
8 BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA	057	10.515.403/0001-27	133.300,00	132.500,00	Não
9 JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP	042	13.390.706/0001-59	132.593,50	132.593,50	Sim
0 CHROME TECNOLOGIA COMERCIO IMPORTACAO	055	22.208.295/0001-29	133.300,00	133.300,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	099	12.246.862/0001-88	13.000,00	13.000,00	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

24/03/2022 14:24:38	PUBLICADO				
28/03/2022 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
11/04/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
11/04/2022 09:00:05	DISPUTA				
11/04/2022 09:00:05	LANCE	CHROME TECNOLOGIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO EIRELI		133.300,00	
11/04/2022 09:00:05	LANCE	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA		133.000,00	
11/04/2022 09:00:05	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 099)		13.000,00	
11/04/2022 09:00:05	LANCE	CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI (PARTICIPANTE 064)		133.300,00	
11/04/2022 09:00:05	LANCE	J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME (PARTICIPANTE 023)		130.000,00	

109
7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR

11/04/2022 09:00:05	LANCE	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS	133.000,00
11/04/2022 09:00:05	LANCE	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA (PARTICIPANTE 094)	133.300,00
11/04/2022 09:00:05	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 065)	133.300,00
11/04/2022 09:00:05	LANCE	JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP (PARTICIPANTE 042)	132.593,50
11/04/2022 09:00:05	LANCE	BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA (PARTICIPANTE 057)	133.300,00
11/04/2022 09:00:05	LANCE	PESENTI & PELAIS LTDA EPP (PARTICIPANTE 066)	133.000,00
11/04/2022 09:00:56	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 065)	126.000,00
11/04/2022 09:01:29	LANCE	J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME (PARTICIPANTE 023)	125.000,00
11/04/2022 09:01:49	LANCE	CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI (PARTICIPANTE 064)	124.500,00
11/04/2022 09:02:04	LANCE	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA	123.000,00
11/04/2022 09:02:41	LANCE	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA (PARTICIPANTE 094)	132.400,00
11/04/2022 09:03:06	LANCE	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA (PARTICIPANTE 094)	132.000,00
11/04/2022 09:03:38	LANCE	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA (PARTICIPANTE 094)	131.900,00
11/04/2022 09:03:43	LANCE	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA	118.000,00
11/04/2022 09:04:14	LANCE	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA (PARTICIPANTE 094)	129.900,00
11/04/2022 09:04:30	LANCE	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA	112.000,00
11/04/2022 09:04:33	LANCE	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA (PARTICIPANTE 094)	125.900,00
11/04/2022 09:04:58	LANCE	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA (PARTICIPANTE 094)	122.900,00
11/04/2022 09:05:20	LANCE	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS	111.900,00
11/04/2022 09:05:44	LANCE	PESENTI & PELAIS LTDA EPP (PARTICIPANTE 066)	110.999,00
11/04/2022 09:05:45	LANCE	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA	106.000,00
11/04/2022 09:05:55	LANCE	PESENTI & PELAIS LTDA EPP (PARTICIPANTE 066)	110.000,00
11/04/2022 09:06:17	LANCE	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA	105.000,00
11/04/2022 09:07:01	LANCE	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA	104.000,00
11/04/2022 09:07:54	LANCE	PESENTI & PELAIS LTDA EPP (PARTICIPANTE 066)	109.000,00
11/04/2022 09:08:11	MENSAGEM	PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 099: Você confirma o valor ofertado?	
11/04/2022 09:08:23	LANCE	BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA (PARTICIPANTE 057)	132.500,00
11/04/2022 09:08:29	LANCE	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA	100.000,00
11/04/2022 09:09:22	MENSAGEM	PESENTI & PELAIS LTDA EPP (PARTICIPANTE 066) totalmente inexequível	
11/04/2022 09:09:58	LANCE	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS	109.500,00
11/04/2022 09:10:14	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME desclassificado. Motivo: Solicitou via telefone desclassificação	
11/04/2022 09:10:55	LANCE	PESENTI & PELAIS LTDA EPP (PARTICIPANTE 066)	103.000,00
11/04/2022 09:10:57	MENSAGEM	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 099) Bom dia Sr. Pregoeiro, peço que cancele nossa proposta pelo erro de digitação, desde já pedimos desculpa pelo transtorno	
11/04/2022 09:12:25	LANCE	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA	92.000,00
11/04/2022 09:14:59	LANCE	CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI (PARTICIPANTE 064)	108.000,00
11/04/2022 09:15:06	TEMPO RANDÔMICO		
11/04/2022 09:15:54	LANCE	PESENTI & PELAIS LTDA EPP (PARTICIPANTE 066)	96.000,00
11/04/2022 09:15:55	LANCE	CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI (PARTICIPANTE 064)	102.900,00
11/04/2022 09:16:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 068, PARTICIPANTE 066, PARTICIPANTE 064	
11/04/2022 09:16:06	FECHADO 1		

110
P

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**

11/04/2022 09:21:06 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 033, PARTICIPANTE 094, PARTICIPANTE 023

11/04/2022 09:21:06 FECHADO 2

11/04/2022 09:26:06 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

PARTICIPANTE 066 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

11/04/2022 09:26:06 DESEMPATE

11/04/2022 09:27:16 LANCE PESENTI & PELAIS LTDA EPP (PARTICIPANTE 066)

91.999,00

11/04/2022 09:31:06 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PESENTI & PELAIS LTDA EPP

11/04/2022 09:31:06 HABILITAÇÃO

PREGOEIRO: DENEVAL BUENO NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022
Processo Administrativo Nº 75/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: DENEVAL BUENO NETO
Data de Publicação: 24/03/2022 14:24:39

MOVIMENTOS DO PROCESSO

07/04/2022 10:15:15	CADASTRO DE PROPOSTA	CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI
08/04/2022 09:16:41	CADASTRO DE PROPOSTA	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
08/04/2022 10:13:24	CADASTRO DE PROPOSTA	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA
08/04/2022 10:34:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI
08/04/2022 10:34:38	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
08/04/2022 11:06:44	CADASTRO DE PROPOSTA	J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME
08/04/2022 14:12:47	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME
08/04/2022 15:10:45	CADASTRO DE PROPOSTA	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS
08/04/2022 15:35:21	CADASTRO DE PROPOSTA	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
08/04/2022 15:52:12	CADASTRO DE PROPOSTA	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
08/04/2022 16:02:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
08/04/2022 16:08:12	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
08/04/2022 16:48:23	CADASTRO DE PROPOSTA	JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP
08/04/2022 16:51:56	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP
08/04/2022 16:55:28	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS
08/04/2022 17:54:34	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA
08/04/2022 17:54:36	CADASTRO DE PROPOSTA	BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA
08/04/2022 18:04:17	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA
11/04/2022 08:13:19	CADASTRO DE PROPOSTA	PESENTI & PELAIS LTDA EPP
11/04/2022 08:14:15	CADASTRO DE PROPOSTA	CHROME TECNOLOGIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO EIRELI
11/04/2022 08:28:50	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PESENTI & PELAIS LTDA EPP
11/04/2022 09:02:21	MENSAGEM	PREGOEIRO

Atenção Licitantes ao valor de referência do Edital.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
1 - : APARELHO DE ULTRASSOM - TIPO I

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: VINNO Modelo: X1

Descrição: : APARELHO DE ULTRASSOM - TIPO I - Sistema completamente digital com, no mínimo, 50.000 canais de processamento para ultrassonografia diagnostica com software geral para aplicacoes em exame de medicina interna, obstetricia/ginecologia, urologia, pequenas partes (mama, tireoide, musculo esquelético), vascular cerebral, vascular periferico, vascular abdominal e cardiologia. Monitor LCD ou LED colorido de no minimo 19"; Equipamento leve para facil locomocao, sobre rodas; Conexao simultânea e ativa para, no minimo, quatro transdutores desconsiderando porta para doppler cego e sem adaptacoes; Frame Rate superior a 1.100 quadros/s no 2D; Faixa dinâmica de pelo menos 240 dB; Imagem de alta definicao com 256 niveis de cinza para o modo 2D; Zoom e pan zoom, em tempo real e com imagem congelada; Sistema operacional Windows; Disco rigido minimo de 500 GB; Capacidade armazenamento e exportacao de imagens estaticas e dinâmicas em CD/DVD e via porta USB; Exportacao de imagens em formato compativel PC (imagem e clipe de video); Protocolo de comunicacao padrao Dicom 3.0 completo incluindo os protocolos Print, Store, Worklist, PPS e Laudos Estruturados; Operacao nos modos B / D / C / M / BB / BD / BM, Doppler Espectral, duplex e triplex; Doppler pulsado e continuo dirigivel, Power Doppler, e Power Doppler direcional; Colorizacao de Imagens nos modos B, M, e Doppler Espectral; Modo duplex para 2D e Doppler simultâneos e Modo Triplex para 2D e Doppler colorido ou Power Doppler simultâneos e em tempo real; Modo M anatomico; Inversao automatica de Cor; Pacote de analises cardiacas; Otimizacao automatica da imagem bidimensional; Otimizacao automatica ao toque de um botao para os modos PW Doppler e Color; Otimizacao automatica do Doppler Espectral ao toque de um botao; Otimizacao automatica da imagem 2D (Ajuste TGC e ganho de recepcao) para alcancar uniformidade ideal e brilho dos tecidos; Modo de Comparacao de Imagem 2D ao lado da respectiva imagem em modo Color, ambas em tempo real; Analise automatica em tempo real da curva de Doppler; Imagem de Segunda Harmonica de Tecidos; Imagem trapezoidal para transdutor linear de no minimo 20%; Angulacao de imagem 2D no transdutor linear (Steer); Otimizacao automatica em tempo real de imagem 2D ao toque de um botao (ajuste de curva de TGC, ganho geral e curva de compressao); Software especifico para reducao de artefatos do tipo speckle com melhoria da definicao de imagem e resolucao

Quantidade: 1 Valor Unit.: 91.999,00 Valor Total: 91.999,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PESENTI & PELAIS LTDA EPP	066 02.776.642/0001-02	133.000,00	91.999,00	Sim
2 GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E	068 00.029.372/0002-21	133.000,00	92.000,00	Não
3 CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI	064 23.178.900/0001-29	133.300,00	102.900,00	Sim
4 PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E	033 09.134.634/0001-01	133.000,00	109.500,00	Sim
5 PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA	094 58.295.213/0021-11	133.300,00	122.900,00	Não
6 J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME	023 84.972.926/0001-39	130.000,00	125.000,00	Sim
7 OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	065 33.583.026/0001-69	133.300,00	126.000,00	Sim
8 BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA	057 10.515.403/0001-27	133.300,00	132.500,00	Não
9 JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP	042 13.390.706/0001-59	132.593,50	132.593,50	Sim
10 CHROME TECNOLOGIA COMERCIO IMPORTACAO	055 22.208.295/0001-29	133.300,00	133.300,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	099 12.246.862/0001-88	13.000,00	13.000,00	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

24/03/2022 14:24:38	PUBLICADO			
28/03/2022 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
11/04/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
11/04/2022 09:00:05	DISPUTA			
11/04/2022 09:00:05	LANCE	CHROME TECNOLOGIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO EIRELI		133.300,00
11/04/2022 09:00:05	LANCE	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA		133.000,00
11/04/2022 09:00:05	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 099)		13.000,00
11/04/2022 09:00:05	LANCE	CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI (PARTICIPANTE 064)		133.300,00
11/04/2022 09:00:05	LANCE	J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME (PARTICIPANTE 023)		130.000,00

113

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR

11/04/2022 09:00:05	LANCE	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS	133.000,00
11/04/2022 09:00:05	LANCE	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA (PARTICIPANTE 094)	133.300,00
11/04/2022 09:00:05	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 065)	133.300,00
11/04/2022 09:00:05	LANCE	JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP (PARTICIPANTE 042)	132.593,50
11/04/2022 09:00:05	LANCE	BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA (PARTICIPANTE 057)	133.300,00
11/04/2022 09:00:05	LANCE	PESENTI & PELAIS LTDA EPP (PARTICIPANTE 066)	133.000,00
11/04/2022 09:00:56	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 065)	126.000,00
11/04/2022 09:01:29	LANCE	J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME (PARTICIPANTE 023)	125.000,00
11/04/2022 09:01:49	LANCE	CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI (PARTICIPANTE 064)	124.500,00
11/04/2022 09:02:04	LANCE	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA	123.000,00
11/04/2022 09:02:41	LANCE	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA (PARTICIPANTE 094)	132.400,00
11/04/2022 09:03:06	LANCE	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA (PARTICIPANTE 094)	132.000,00
11/04/2022 09:03:38	LANCE	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA (PARTICIPANTE 094)	131.900,00
11/04/2022 09:03:43	LANCE	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA	118.000,00
11/04/2022 09:04:14	LANCE	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA (PARTICIPANTE 094)	129.900,00
11/04/2022 09:04:30	LANCE	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA	112.000,00
11/04/2022 09:04:33	LANCE	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA (PARTICIPANTE 094)	125.900,00
11/04/2022 09:04:58	LANCE	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA (PARTICIPANTE 094)	122.900,00
11/04/2022 09:05:20	LANCE	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS	111.900,00
11/04/2022 09:05:44	LANCE	PESENTI & PELAIS LTDA EPP (PARTICIPANTE 066)	110.999,00
11/04/2022 09:05:45	LANCE	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA	106.000,00
11/04/2022 09:05:55	LANCE	PESENTI & PELAIS LTDA EPP (PARTICIPANTE 066)	110.000,00
11/04/2022 09:06:17	LANCE	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA	105.000,00
11/04/2022 09:07:01	LANCE	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA	104.000,00
11/04/2022 09:07:54	LANCE	PESENTI & PELAIS LTDA EPP (PARTICIPANTE 066)	109.000,00
11/04/2022 09:08:11	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 099: Você confirma o valor ofertado?			
11/04/2022 09:08:23	LANCE	BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA (PARTICIPANTE 057)	132.500,00
11/04/2022 09:08:29	LANCE	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA	100.000,00
11/04/2022 09:09:22	MENSAGEM	PESENTI & PELAIS LTDA EPP (PARTICIPANTE 066)	
totalmente inexequível			
11/04/2022 09:09:58	LANCE	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS	109.500,00
11/04/2022 09:10:14	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME desclassificado. Motivo: Solicitou via telefone desclassificação			
11/04/2022 09:10:55	LANCE	PESENTI & PELAIS LTDA EPP (PARTICIPANTE 066)	103.000,00
11/04/2022 09:10:57	MENSAGEM	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 099)	
Bom dia Sr. Pregoeiro, peço que cancele nossa proposta pelo erro de digitação, desde já pedimos desculpa pelo transtorno			
11/04/2022 09:12:25	LANCE	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA	92.000,00
11/04/2022 09:14:59	LANCE	CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI (PARTICIPANTE 064)	108.000,00
11/04/2022 09:15:06	TEMPO RANDÔMICO		
11/04/2022 09:15:54	LANCE	PESENTI & PELAIS LTDA EPP (PARTICIPANTE 066)	96.000,00
11/04/2022 09:15:55	LANCE	CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI (PARTICIPANTE 064)	102.900,00
11/04/2022 09:16:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 068, PARTICIPANTE 066, PARTICIPANTE 064			
11/04/2022 09:16:06	FECHADO 1		

114
2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR

11/04/2022 09:21:06 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 033, PARTICIPANTE 094, PARTICIPANTE 023

11/04/2022 09:21:06 FECHADO 2

11/04/2022 09:26:06 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

PARTICIPANTE 066 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

11/04/2022 09:26:06 DESEMPATE

11/04/2022 09:27:16 LANCE PESENTI & PELAIS LTDA EPP (PARTICIPANTE 066)

91.999,00

11/04/2022 09:31:06 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PESENTI & PELAIS LTDA EPP

11/04/2022 09:31:06 HABILITAÇÃO

PREGOEIRO: DENEVAL BUENO NETO

115
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022
Processo Administrativo Nº 75/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: DENEVAL BUENO NETO
Data de Publicação: 24/03/2022 14:24:39

			TOTAL DO PROCESSO:	91.999,00
PESENTI & PELAIS LTDA EPP			02.776.642/0001-02	91.999,00

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 066	91.999,00	Total: 91.999,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: VINNO	Modelo: X1	

Descrição: : APARELHO DE ULTRASSOM - TIPO I - Sistema completamente digital com, no minimo, 50.000 canais de processamento para ultrassonografia diagnostica com software geral para aplicacoes em exame de medicina interna, obstetricia/ginecologia, urologia, pequenas partes (mama, tireoide, musculo esquelatico), vascular cerebral, vascular periferico, vascular abdominal e cardiologia. Monitor LCD ou LED colorido de no minimo 19"; Equipamento leve para facil locomocao, sobre rodas; Conexao simultanea e ativa para, no minimo, quatro transdutores desconsiderando porta para doppler cego e sem adaptacoes; Frame Rate superior a 1.100 quadros/s no 2D; Faixa dinamica de pelo menos 240 dB; Imagem de alta definicao com 256 niveis de cinza para o modo 2D; Zoom e pan zoom, em tempo real e com imagem congelada; Sistema operacional Windows; Disco rigido minimo de 500 GB; Capacidade armazenamento e exportacao de imagens estaticas e dinamicas em CD/DVD e via porta USB; Exportacao de imagens em formato compativel PC (imagem e clipe de video); Protocolo de comunicacao padrao Dicom 3.0 completo incluindo os protocolos Print, Store, Worklist, PPS e Laudos Estruturados; Operacao nos modos B / D / C / M / BB / BD / BM, Doppler Espectral, duplex e triplex; Doppler pulsado e contínuo dirigível, Power Doppler, e Power Doppler direcional; Colorizacao de Imagens nos modos B, M, e Doppler Espectral; Modo duplex para 2D e Doppler simultaneos e Modo Triplex para 2D e Doppler colorido ou Power Doppler simultaneos e em tempo real; Modo M anatomico; Inversao automatica de Cor; Pacote de analises cardiacas; Otimizacao automatica da imagem bidimensional; Otimizacao automatica ao toque de um botao para os modos PW Doppler e Color; Otimizacao automatica do Doppler Espectral ao toque de um botao; Otimizacao automatica da imagem 2D (Ajuste TGC e ganho de recepcao) para alcancar uniformidade ideal e brilho dos tecidos; Modo de Comparacao de Imagem 2D ao lado da respectiva imagem em modo Color, ambas em tempo real; Analise automatica em tempo real da curva de Doppler; Imagem de Segunda Harmonica e Tecidos; Imagem trapezoidal para transdutor linear de no minimo 20%; Angulacao de imagem 2D no transdutor linear (Steer); Otimizacao automatica em tempo real de imagem 2D ao toque de um botao (ajuste de curva de TGC, ganho geral e curva de compressao); Software especifico para reducao de artefatos do tipo speckle com melhoria da definicao de imagem e resoluc

Quantidade: 1	Valor Unit.: 91.999,00	Total Item: 91.999,00
---------------	------------------------	-----------------------

PREGOEIRO: DENEVAL BUENO NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

116

PROCESSO/ANO: 5372 - 2022

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: SEC. MUN. DE SAÚDE
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, , JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: TALINE TEIXEIRA
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 05/05/2022 12:23:30
SÚMULA: OFICIO Nº 735/2022/SEMUS -ENCAMINHA RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO ITEM:
EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM TIPO I, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 37/2022.
ANÁLISES FEITAS PARA OPINAR PELA REPROVAÇÃO DA AMOSTRA APRESENTADA
PELA EMPRESA PESENTI & PELAIS LTDA EPP. CONFORME ANEXO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OF.Nº735/2022/SEMUS

Jaguariáiva, 03 de Maio de 2022.

De: SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde
Para: SEFIP – Departamento de Compras e Licitações

Por meio do presente, encaminhamos relatório de avaliação do item: Equipamento de Ultrassom Tipo I (Pregão Eletrônico nº37/2022), realizado mediante a apresentação do manual/catálogo (VINNO E10/X1/E10P/X1/E/X1P/X2E/X2P – Manual Básico do Usuário Revisão 2 – Modelo X1), encaminhado pela empresa Pesenti e Pelais LTDA EPP.

Após a análise foram confrontadas as informações constantes no documento apresentado, com o especificado no termo de referência.

1) No manual/catálogo constam as seguintes informações:

- *Portas das Sondas Ativas 3 (p.5/282 do manual).*

No termo de referência, solicita:

- *Conexão simultânea e ativa para no mínimo, quatro transdutores desconsiderando porta para doppler cego e sem adaptações;*

2) A respeito dos modos de onda, o equipamento não possui todos os modos de onda solicitados no termo de referência, conforme demonstrado no manual:

- *Este dispositivo fornece as seguintes possibilidades de diagnóstico: Modo B modo M; Modo CF e DPI. (p.3/282 do manual)*

No termo de referência, solicita:

- *Operação nos modos B/D/C/M/BB/BD/BM, Doppler espectral, duplex e triplex.*

3) Quanto ao campo de visão / abertura do transdutor endocavitário:

- *G4-9E (endocavitária 128 elementos)*

Campo de visão: 138 graus (p.246/282 do manual)

- *F4-9E (endocavitária 128 elementos)*



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Pernetá, 101, Cidade Alta
(43) 3535-2122 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Campo de visão: 150 graus (p.246/282 do manual)

No termo de referência, solicita:

- Transdutor endocavitário com faixa de frequência de 4 a 8 MHz com abertura de pelo menos 180°.

4) Quanto ao protocolo de comunicação:

- Não especifica qual a versão. Falta informação com relação ao solicitado (p.263/282)

No termo de referência, solicita:

- Protocolo de comunicação padrão DICOM 3.0 completo incluindo os protocolos Print, Store, Worklist, PPS e Laudos Estruturados;

Essas foram as análises feitas para opinar pela reprovação da amostra apresentada pela empresa Pesenti & Pelais LTDA EPP.

Atenciosamente,

Caroline A. Fanha Stalhschmidt
CRO 13.535
Téc. e Diretora
de Saúde Bucal SEMUS
Caroline A. F. STALHSCHMIDT
Diretora e Responsável Técnica
do Departamento de Saúde Bucal

Ana Claudia Krosowski Womly
BRUNA MOURA JORGE ULRICH
Enfermeira e Coordenadora da Atenção
Primária em Saúde



119
2

Dados da empresa:

Item: Aparelho de Ultrassom Tipo I

Descrição: Sistema completamente digital com, no mínimo, 50.000 canais de processamento para ultrassonografia diagnóstica com software geral para aplicações em exame de medicina interna, obstetrícia/ginecologia, urologia, pequenas partes (mama, tireóide, músculo esquelético), vascular cerebral, vascular periférico, vascular abdominal e cardiologia. Monitor LCD colorido de no mínimo 19"; Equipamento leve para fácil locomoção, sobre rodas; Conexão simultânea e ativa para, no mínimo, quatro transdutores desconsiderando porta para doppler cego e sem adaptações; Frame Rate superior a 1.100 quadros/s no 2D; Faixa dinâmica de pelo menos 240 dB; Imagem de alta definição com 256 níveis de cinza para o modo 2D; Zoom e pan zoom, em tempo real e com imagem congelada; Sistema operacional Windows; Disco rígido mínimo de 500 GB; Capacidade armazenamento e exportação de imagens estáticas e dinâmicas em CD/DVD e via porta USB; Exportação de imagens em formato compatível PC (imagem e clipe de vídeo); Protocolo de comunicação padrão Dicom 3.0 completo incluindo os protocolos Print, Store, Worklist, PPS e Laudos Estruturados; Operação nos modos B / D / C / M / BB / BD / BM, Doppler Espectral, duplex e triplex; Doppler pulsado e contínuo dirigível, Power Doppler, e Power Doppler direcional; Colorização de Imagens nos modos B, M, e Doppler Espectral; Modo duplex para 2D e Doppler simultâneos e Modo Triplex para 2D e Doppler colorido ou Power Doppler simultâneos e em tempo real; Modo M anatômico; Inversão automática de Cor; Pacote de análises cardíacas; Otimização automática da imagem bi-dimensional; Otimização automática ao toque de um botão para os modos PW Doppler e Color; Otimização automática do Doppler Espectral ao toque de um botão; Otimização automática da imagem 2D (Ajuste TGC e ganho de recepção) para alcançar uniformidade ideal e brilho dos tecidos; Modo de Comparação de Imagem 2D ao lado da respectiva imagem em modo Color, ambas em tempo real; Análise automática em tempo real da curva de Doppler; Imagem de Segunda Harmônica de Tecidos; Imagem trapezoidal para transdutor linear; Angulação de imagem 2D no transdutor linear (steer); Otimização automática em tempo real de imagem 2D ao toque de um botão (ajuste de curva de TGC, ganho geral e curva de compressão); Software específico para redução de artefatos do tipo speckle com melhoria da definição de imagem e resolução da borda para melhorar a diferenciação dos tecidos; Possibilidade de reconstrução 3D com recurso de visualização MPR; Possibilidade futura de aquisição de imagens tridimensionais em tempo real com capacidade de adquirir e exibir até 40 volumes/s no modo 4D; Possibilidade de aquisição de imagem 4D no mínimo em transdutores convexos e endocavitários;

Transdutores: Todos os transdutores multifrequenciais em tecnologia de banda larga com seleção automática das frequências:

- Transdutor Convexo com faixa de frequência de 2 a 5 MHz
- Transdutor Endocavitário com faixa de frequência de 4 a 8 MHz com abertura de pelo menos 180°
- Transdutor Linear com faixa de frequência de 4 a 12 MHz

Valor da Proposta:

20
8

VINNO
E10/X1/X2/E10E/E10P/X1
E/X1P/X2E/X2P
Manual básico do usuário

VINNO E10/X1/X2/E10E/E10P/X1E/X1P/X2E/X2P

Revisão 2



Direitos autorais 2021 da VINNO Technology (Suzhou) Co., Ltd.

121
7

1.5 Sistema mecânico

1.5.1 Layout do sistema



1. Monitor :18.5 " ou 21.5" para todos os modelos
2. Painel de controle retroiluminado
3. Painel digital touch screen: 8" (VINNO X1/X1E/X1P), e 10.1 " para os outros o modelos)
4. Suporte da sonda
5. Alto-falante
6. Espaço para impressora, capacidade máxima: 3kg
7. Portas da sonda ativas 3
- 8/9. Espaço para o gel (aquecido opcional)

1.5.2 Ajustes mecânicos

O painel de controle permite rotação, movimentos para frente e para trás e ajuste em diferentes alturas. A alavanca permite travar e destravar, impedindo a rotação e os movimentos para frente e para trás do painel de controle. O interruptor permite ajustar a altura, empurrando a chave para cima ou para baixo.

varredura de profundidade varia de acordo com o transdutor e a configuração dos parâmetros, até 42.5 cm. Exporte o formato da imagem em BMP, JPEG, PNG e exporte o vídeo em AVI. Armazenamento de até 2 TB HDD.

Este dispositivo é um sistema profissional de digitalização em tempo real de alto desempenho, baseado na inovadora plataforma de RF. As diversas sondas possibilitam muitas aplicações.

Este dispositivo fornece as seguintes possibilidades de diagnósticos:

- Modo B, modo M
- Modo CF e PDI
- Doppler espectral: onda pulsada e onda contínua (PW e CW)
- Doppler tecidual (TD)
- Geração de imagem de velocidade do tecido (TVI)
- Modo de volume: 3D e 4D (3D em tempo real)

23
✓

G4-9E (endocavitária 128 elementos)

Frequência do centro: 6,5 MHz

Faixa de frequência no modo 2D: 4.0 a 11.0 MHz

Nível de prova d'água: transdutor IPX7, invólucro ao cabo IPX4

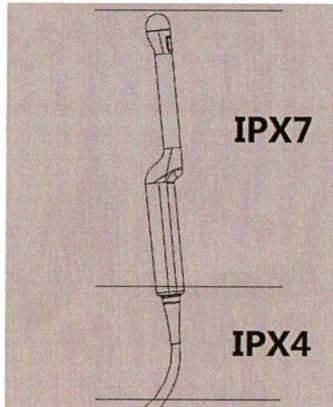
Tamanho da abertura: 27,6 mm

Raio convexo: 11,5 mm

Campo de visão: 138 graus

Aplicação: Obstetrícia / fetal, ginecologia, urologia

Guia de biópsia reutilizável disponível



(O nível de prova d'água para todas as sondas endocavitárias pode se referir a esta figura.)

F4-9E (endocavitária 128 elementos)

Frequência do centro: 6,5 MHz

Faixa de frequência no modo 2D: 5.0 a 11.0 MHz

Nível de prova d'água: transdutor IPX7, invólucro ao cabo IPX4

Tamanho da abertura: 26,2 mm

Raio convexo: 10 mm

Campo de visão: 150 graus

Aplicação: Obstetrícia / fetal, ginecologia, urologia

Guia de biópsia reutilizável disponível

G4-9M (microconvexo 128 elementos)

Frequência do centro: 6,5 MHz

Faixa de frequência no modo 2D: 5.0 a 11.0 MHz

Nível de prova d'água: transdutor IPX7, invólucro ao cabo IPX4

Tamanho da abertura: 27,6 mm

Aplicação: Pediatria, cardiologia

Raio convexo: 11,5 mm

Campo de visão: 138 graus

X4-12L (linear 192 elementos)

Frequência do centro: 7,3 MHz

Faixa de frequência no modo 2D: 3.3 a 16.0 MHz

124
P

para testar a configuração da conta de e-mail.

12.5.4 Servidor FTP

- Endereço do servidor FTP: insira o endereço do servidor FTP.
- Porta do servidor FTP: insira a porta do servidor FTP.
- Subpasta FTP: insira o caminho de armazenamento do servidor.
- Conta do FTP: insira a conta do FTP.
- Senha do FTP: insira a senha do FTP.
- Habilitar armazenamento do FTP: habilite-o para conectar o servidor FTP.

Durante o upload, há um ícone mostrando o número das imagens de upload. Se houver falha no upload do arquivo para o servidor, um ícone de erro será exibido no canto direito inferior da tela principal. Clique no ícone e a lista de arquivos que tiveram falha no upload será exibida. Selecione “Tentar novamente” para fazer o upload novamente ou selecione “Excluir” para excluir o arquivo.

Imagens de todos os formatos podem ser transferidas por upload para o servidor FTP, mas somente as imagens DICOM podem ser baixadas e visualizadas.

12.5.5 Servidor vCloud

Toque em “Habilitar” para ativar essa função.

O servidor padrão é “Servidor vCloud da VINNO”; toque em “Testar” para tentar se conectar ao servidor.

As seguintes informações precisarão ser inseridas se o operador tocar em “Adicionar” para conectar outro servidor:

- Nome do servidor
- Endereço do servidor
- Porta do servidor
- Conta
- Senha

Entre em contato com o serviço da VINNO para criar um novo servidor.

12.6 DICOM

12.6.1 Geral

Formato de arquivo DICOM:

Bitmap sem perda

Jpeg compactado sem perda

Jpeg compactado com perda

Configuração local:

125
P

- AET local: insira o título da entidade do aplicativo do usuário de nível de serviço
- Endereço local: insira o endereço do usuário de nível de serviço
- Porta local: insira a porta do usuário de nível de serviço

12.6.2 Armazenamento

- AET de armazenamento SCP: insira o título da entidade do aplicativo do fornecedor de nível de serviço
- Endereço de armazenamento SCP: insira o endereço IP do fornecedor de nível de serviço
- Porta de armazenamento SCP: insira a porta do fornecedor de nível de serviço
- Habilitar armazenamento: habilite-o e salve a imagem DICOM no servidor PACS. Selecione “Salvar DICOM em HDD e no servidor DICOM” primeiro em Imprimir.

Somente a imagem DICOM pode ser carregada por upload para o servidor de armazenamento DICOM. Durante o upload, há um ícone mostrando o número das imagens de upload.

Se houver falha no upload do arquivo para o servidor, um ícone de erro será exibido no canto direito inferior da tela principal. Clique no ícone e a lista de arquivos que tiveram falha no upload será exibida. Selecione “Tentar novamente” para fazer o upload novamente ou selecione “Excluir” para excluir o arquivo.

12.6.3 Lista de tarefas

- AET de lista de tarefas SCP: insira o título da entidade do aplicativo do fornecedor de nível de serviço
- Endereço de lista de tarefas SCP: insira o endereço IP do fornecedor de nível de serviço
- Porta de lista de tarefas SCP: insira a porta do fornecedor de nível de serviço
- Habilitar lista de tarefas: habilite-a para obter a lista de pacientes do servidor

Config. Especial da lista de tarefas:

- Especificar o AET local: somente liste os pacientes cujo AET é o mesmo com o AET local definido em Geral se for habilitado.
- Forçar formato de data: Somente a data de início pode ser selecionada ao filtrar os pacientes se estiver habilitada; os dados finais são os dados atuais.
- Carregar lista de tarefas automaticamente: obtenha a lista de pacientes do servidor da lista de tarefas automaticamente se estiver habilitada.
- Converta o nome do paciente em byte duplo para consulta.
- Finalize a consulta no fim da sequência.
- Formato do nome do paciente: Primeiro vem o nome da família ou o primeiro nome.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROCOLO GERAL

127
8

PROCESSO/ANO: 6347 - 2022

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: SEC. MUN. DE SAÚDE
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, , JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIO
ENTRADA: PROCOLO GERAL
USUÁRIO: IRACI
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 25/05/2022 14:40:48
SÚMULA: OFICIO Nº875/2022-SEMUS-ENCAMINHA RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO ITEM :
EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM TIPO I (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022
) ,ENCAMINHADO PELA EMPRESA GE HELATHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E
SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OF. Nº875/2022/SEMUS

Jaguariáiva, 24 de Maio de 2022.

De: SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde
Para: SEFIP – Departamento de Compras e Licitações

Por meio do presente, encaminhamos relatório de avaliação do item: Equipamento de Ultrassom Tipo I (Pregão Eletrônico nº37/2022), realizado mediante a apresentação do manual/catálogo/guia do usuário (Guia do usuário do Versana Premier - Publicação técnica 5789133-127), encaminhado pela empresa GE Helathcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médicos e Hospitalares LTDA).

Após a análise foram confrontadas as informações constantes no documento apresentado, com o especificado no termo de referência.

No termo de referência, solicita:

-Transdutor endocavitário com faixa de frequência de 4 a 8 MHz com abertura de pelo menos 180°.

No Guia do usuário não foi possível constatar a abertura/campo de visão dos transdutores endocavitários, porém na página 5-67 (em anexo) apresenta-se o detalhamento dos transdutores disponíveis, e a partir dessa relação pode-se constatar quais são os dois modelos possíveis de serem apresentados: E8Cs–RS e o modelo E8C-RS. Em consulta ao site da GE (gehealthcare.com.br) pode-se verificar a partir do documento VPre_Transducer_Guide-v6_DOC (em anexo) que os modelos apresentam campo de abertura de 168° e 128° respectivamente.

Essas foram as análises feitas para opinar pela *reprovação* da amostra apresentada pela empresa GE Helathcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médicos e Hospitalares LTDA.

Atenciosamente,


CAROLINE A. F. STALHSCHMIDT
Diretora e Responsável Técnica
do Departamento de Saúde Bucal


Bruna M J Ulrich
COREN PR 325.362
BRUNA MOURA JORGE ULRICH
Enfermeira e Coordenadora da Atenção
Primária em Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Perneta, 101, Cidade Alta
(43) 3535-2122 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com

Especificações

Tabela 5-14: Definições de transdutor do sistema

Designação do transdutor	Frequência da imagem central (MHz)	Amplitude de frequência (MHz)	Faixa de Frequência do Doppler (MHz)
4C-RS	3,1 MHz \pm 10%	2,0~5,0	2,0~3,3
E8Cs-RS	6,5 MHz \pm 20%	4,0~10,0	4,0~6,0
3Sc-RS	2,75 MHz \pm 10%	1,7~4,0	1,7~3,3
L6-12-RS	7,75 MHz \pm 20%	4,0~13,0	4,0~6,0
12L-RS	7,5 MHz \pm 20%	4,2~13,0	4,2~7,7
RAB2-6-RS	3,3 MHz \pm 10%	2,0~6,0	2,0~4,0
6S-RS	4,5 MHz \pm 10%	3,0~7,0	3,0~4,5
12S-RS	7,75 MHz \pm 10%	4,2~12,0	4,2~6,7
LK760-RS	7,15 MHz \pm 10%	3,5~10,0	3,5~5,0
E8C-RS	6,5 MHz \pm 20%	4,2~10,0	4,2~6,3
RIC5-9A-RS	6,5 MHz \pm 10%	4,2~10,0	4,2~6,3
8C-RS	6,5 MHz \pm 20%	4,2~10,0	4,2~6,3
BE9CS-RS	7,5 MHz \pm 20%	4,0~10,0	4,0~6,3
L8-18i-RS	9,5 MHz \pm 20%	6,7~18,0	6,7~10,0
C1-5-RS	3,1 MHz \pm 10%	2,0~5,0	1,8~3,6
E7C8L-RS (-L: transdutor linear)	6,9 MHz \pm 8 %	6,0~10,0	5,0~6,7
E7C8L-RS (-C: transdutor convexo)	7,0 MHz \pm 8 %	6,0~10,0	5,0~6,7

130
X



4C-RS



L6-12-RS



12L-RS



E8C-RS



E8CS-RS



7SC-RS



6S-RS



12S-RS



RAB2-6-RS

Applications	Footprint	Frequency Range	FOV	Biopsy Guide
Abdomen, OB/GYN, Vascular, Urology, Pediatrics, MSK	18.3 x 66.2 mm	2.0 – 5.0 MHz	58°	E8385NA
Vascular, Small Organs, Pediatrics, MSK	11.4 x 47.0 mm	4.0 – 13.0 MHz	38.4 mm	H40432LC
Vascular, Small Organs, Pediatrics, MSK	12.7 x 47.1 mm	4.2 – 13.0 MHz	38.4mm	H48392LT H48392LL
OB/GYN, Transvaginal, Urology, Transrectal	16.9 x 21.2 mm	4.2 – 10.0 MHz	128°	E8385MJ or H40412LN
OB/GYN, Transvaginal, Urology, Transrectal	18.6 x 13.9 mm	4.0 – 10.0 MHz	168°	E8385MJ or H40412LN
Cardiac, Pediatrics, Transcranial, Abdomen	27.6 x 19.3 mm	1.7 – 4.0 MHz	120°	H46222LC
Pediatrics Cardiac, Pediatrics Transcranial	23.5 X 16.8 mm	3.0 – 7.0 MHz	120°	not available
Pediatrics Cardiac, Pediatrics Transcranial	17.6 x 13.2 mm	4.5 – 12 MHz	120°	not available
Abdomen, OB/GYN, Urology	62.2 x 34.0 mm	2.0 – 6.0 MHz	70° (B), 70° x 84° (Volume scan)	H48681ML

131
8



8C-RS



L8-18I-RS



BE9CS-RS

Applications	Footprint	Frequency Range	FOV	Biopsy Guide
Pediatrics, MSK	12.0 x 22.0 mm	4.2 - 10.0 MHz	128°	not available
Small Organs, MSK, Superficial, Vascular	34.8 X 11.1 mm	6.7 - 18 MHz	34.8 mm	not available
Urology, Transrectal	19 x 18.7 mm	4.0 - 10 MHz	133°, 133°	E8387M

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

132
7

PROCESSO/ANO: 6349 - 2022

DADOS CADASTRAIS:

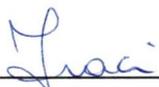
Página 1 de 1

REQUERENTE: SEC. MUN. DE SAÚDE
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, , JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: IRACI
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 25/05/2022 14:50:59
SÚMULA: OFICIO Nº 882/2022-SEMUS-ENCAMINHA RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO ITEM :
EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM TIPO I (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022
,)ENCAMINHADO PELA EMPRESA CIRURGICA IBIPORÃ EIRELI.

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OF.Nº882/2022/SEMUS

Jaguariáiva, 25 de Maio de 2022.

De: SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde
Para: SEFIP – Departamento de Compras e Licitações

Por meio do presente, encaminhamos relatório de avaliação do item: Equipamento de Ultrassom Tipo I (Pregão Eletrônico nº37/2022), realizado mediante a apresentação do manual/catálogo (VINNO E10/X1/E10P/X1/E/X1P/X2E/X2P – Manual Básico do Usuário Revisão 2 – Modelo X1), encaminhado pela empresa Cirúrgica Ibiporã Eireli.

Após a análise foram confrontadas as informações constantes no documento apresentado, com o especificado no termo de referência.

1) No manual/catálogo constam as seguintes informações:

- *Portas das Sondas Ativas 3 (p.5/282 do manual).*

No termo de referência, solicita:

- *Conexão simultânea e ativa para no mínimo, quatro transdutores desconsiderando porta para doppler cego e sem adaptações;*

2) A respeito dos modos de onda, o equipamento não possui todos os modos de onda solicitados no termo de referência, conforme demonstrado no manual:

- *Este dispositivo fornece as seguintes possibilidades de diagnóstico: Modo B modo M; Modo CF e DPI. (p.3/282 do manual)*

No termo de referência, solicita:

- *Operação nos modos B/D/C/M/BB/BD/BM, Doppler espectral, duplex e triplex.*

3) Quanto ao campo de visão / abertura do transdutor endocavitário:

- *G4-9E (endocavitária 128 elementos)*

Campo de visão: 138 graus (p.246/282 do manual)

- *F4-9E (endocavitária 128 elementos)*



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Perneta, 101, Cidade Alta
(43) 3535-2122 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Campo de visão: 150 graus (p.246/282 do manual)

No termo de referência, solicita:

- *Transdutor endocavitário com faixa de frequência de 4 a 8 MHz com abertura de pelo menos 180°.*

4) Quanto ao protocolo de comunicação:

- *Não especifica qual a versão. Falta informação com relação ao solicitado (p.263/282)*

No termo de referência, solicita:

- *Protocolo de comunicação padrão DICOM 3.0 completo incluindo os protocolos Print, Store, Worklist, PPS e Laudos Estruturados;*

Essas foram as análises feitas para opinar pela *reprovação* da amostra apresentada pela empresa Cirúrgica Ibiporã Eireli.

Atenciosamente,


CAROLINE A. F. STALHSCHMIDT
Diretora e Responsável Técnica
do Departamento de Saúde Bucal

*Caroline A. F. Stalhschmidt
CRO 13.535
Resp. Técnica e Diretora
Do Departamento de Saúde Bucal SEMUS
Data Decisão: 28/9/2017*

BRUNA MOURA JORGE ULRICH
Enfermeira e Coordenadora da Atenção
Primária em Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Perneta, 101, Cidade Alta
(43) 3535-2122 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com

135
27

VINNO
E10/X1/X2/E10E/E10P/X1
E/X1P/X2E/X2P
Manual básico do usuário

VINNO E10/X1/X2/E10E/E10P/X1E/X1P/X2E/X2P

Revisão 2

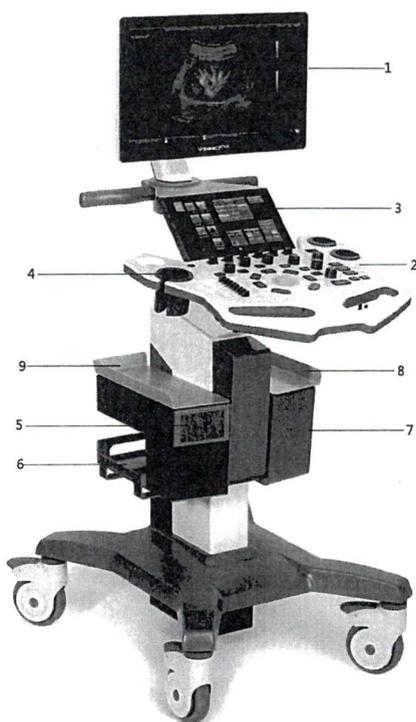


Direitos autorais 2021 da VINNO Technology (Suzhou) Co., Ltd.

136
7

1.5 Sistema mecânico

1.5.1 Layout do sistema



1. Monitor :18.5 " ou 21.5" para todos os modelos
2. Painel de controle retroiluminado
3. Painel digital touch screen: 8" (VINNO X1/X1E/X1P), e 10.1 " para os outros o modelos)
4. Suporte da sonda
5. Alto-falante
6. Espaço para impressora, capacidade máxima: 3kg
7. Portas da sonda ativas 3
- 8\9. Espaço para o gel (aquecido opcional)

1.5.2 Ajustes mecânicos

O painel de controle permite rotação, movimentos para frente e para trás e ajuste em diferentes alturas. A alavanca permite travar e destravar, impedindo a rotação e os movimentos para frente e para trás do painel de controle. O interruptor permite ajustar a altura, empurrando a chave para cima ou para baixo.

137
2

varredura de profundidade varia de acordo com o transdutor e a configuração dos parâmetros, até 42.5 cm. Exporte o formato da imagem em BMP, JPEG, PNG e exporte o vídeo em AVI. Armazenamento de até 2 TB HDD.

Este dispositivo é um sistema profissional de digitalização em tempo real de alto desempenho, baseado na inovadora plataforma de RF. As diversas sondas possibilitam muitas aplicações.

Este dispositivo fornece as seguintes possibilidades de diagnósticos:

- Modo B, modo M
- Modo CF e PDI
- Doppler espectral: onda pulsada e onda contínua (PW e CW)
- Doppler tecidual (TD)
- Geração de imagem de velocidade do tecido (TVI)
- Modo de volume: 3D e 4D (3D em tempo real)

133
7

G4-9E (endocavitária 128 elementos)

Frequência do centro: 6,5 MHz

Faixa de frequência no modo 2D: 4.0 a 11.0 MHz

Nível de prova d'água: transdutor IPX7, invólucro ao cabo IPX4

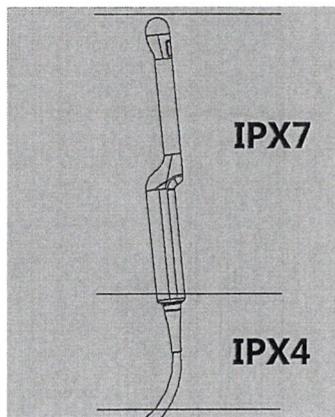
Tamanho da abertura: 27,6 mm

Raio convexo: 11,5 mm

Campo de visão: 138 graus

Aplicação: Obstetrícia / fetal, ginecologia, urologia

Guia de biópsia reutilizável disponível



(O nível de prova d'água para todas as sondas endocavitárias pode se referir a esta figura.)

F4-9E (endocavitária 128 elementos)

Frequência do centro: 6,5 MHz

Faixa de frequência no modo 2D: 5.0 a 11.0 MHz

Nível de prova d'água: transdutor IPX7, invólucro ao cabo IPX4

Tamanho da abertura: 26,2 mm

Raio convexo: 10 mm

Campo de visão: 150 graus

Aplicação: Obstetrícia / fetal, ginecologia, urologia

Guia de biópsia reutilizável disponível

G4-9M (microconvexo 128 elementos)

Frequência do centro: 6,5 MHz

Faixa de frequência no modo 2D: 5.0 a 11.0 MHz

Nível de prova d'água: transdutor IPX7, invólucro ao cabo IPX4

Tamanho da abertura: 27,6 mm

Aplicação: Pediatria, cardiologia

Raio convexo: 11,5 mm

Campo de visão: 138 graus

X4-12L (linear 192 elementos)

Frequência do centro: 7,3 MHz

Faixa de frequência no modo 2D: 3.3 a 16.0 MHz

para testar a configuração da conta de e-mail.

12.5.4 Servidor FTP

- Endereço do servidor FTP: insira o endereço do servidor FTP.
- Porta do servidor FTP: insira a porta do servidor FTP.
- Subpasta FTP: insira o caminho de armazenamento do servidor.
- Conta do FTP: insira a conta do FTP.
- Senha do FTP: insira a senha do FTP.
- Habilitar armazenamento do FTP: habilite-o para conectar o servidor FTP.

Durante o upload, há um ícone mostrando o número das imagens de upload. Se houver falha no upload do arquivo para o servidor, um ícone de erro será exibido no canto direito inferior da tela principal. Clique no ícone e a lista de arquivos que tiveram falha no upload será exibida. Selecione “Tentar novamente” para fazer o upload novamente ou selecione “Excluir” para excluir o arquivo.

Imagens de todos os formatos podem ser transferidas por upload para o servidor FTP, mas somente as imagens DICOM podem ser baixadas e visualizadas.

12.5.5 Servidor vCloud

Toque em “Habilitar” para ativar essa função.

O servidor padrão é “Servidor vCloud da VINNO”; toque em “Testar” para tentar se conectar ao servidor.

As seguintes informações precisarão ser inseridas se o operador tocar em “Adicionar” para conectar outro servidor:

- Nome do servidor
- Endereço do servidor
- Porta do servidor
- Conta
- Senha

Entre em contato com o serviço da VINNO para criar um novo servidor.

12.6 DICOM

12.6.1 Geral

Formato de arquivo DICOM:

Bitmap sem perda

Jpeg compactado sem perda

Jpeg compactado com perda

Configuração local:

340
2

- AET local: insira o título da entidade do aplicativo do usuário de nível de serviço
- Endereço local: insira o endereço do usuário de nível de serviço
- Porta local: insira a porta do usuário de nível de serviço

12.6.2 Armazenamento

- AET de armazenamento SCP: insira o título da entidade do aplicativo do fornecedor de nível de serviço
- Endereço de armazenamento SCP: insira o endereço IP do fornecedor de nível de serviço
- Porta de armazenamento SCP: insira a porta do fornecedor de nível de serviço
- Habilitar armazenamento: habilite-o e salve a imagem DICOM no servidor PACS. Selecione “Salvar DICOM em HDD e no servidor DICOM” primeiro em Imprimir.

Somente a imagem DICOM pode ser carregada por upload para o servidor de armazenamento DICOM. Durante o upload, há um ícone mostrando o número das imagens de upload.

Se houver falha no upload do arquivo para o servidor, um ícone de erro será exibido no canto direito inferior da tela principal. Clique no ícone e a lista de arquivos que tiveram falha no upload será exibida. Selecione “Tentar novamente” para fazer o upload novamente ou selecione “Excluir” para excluir o arquivo.

12.6.3 Lista de tarefas

- AET de lista de tarefas SCP: insira o título da entidade do aplicativo do fornecedor de nível de serviço
- Endereço de lista de tarefas SCP: insira o endereço IP do fornecedor de nível de serviço
- Porta de lista de tarefas SCP: insira a porta do fornecedor de nível de serviço
- Habilitar lista de tarefas: habilite-a para obter a lista de pacientes do servidor

Config. Especial da lista de tarefas:

- Especificar o AET local: somente liste os pacientes cujo AET é o mesmo com o AET local definido em Geral se for habilitado.
- Forçar formato de data: Somente a data de início pode ser selecionada ao filtrar os pacientes se estiver habilitada; os dados finais são os dados atuais.
- Carregar lista de tarefas automaticamente: obtenha a lista de pacientes do servidor da lista de tarefas automaticamente se estiver habilitada.
- Converta o nome do paciente em byte duplo para consulta.
- Finalize a consulta no fim da sequência.
- Formato do nome do paciente: Primeiro vem o nome da família ou o primeiro nome.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

141
7

PROCESSO/ANO: 6645 - 2022

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: SEC. MUN. DE SAÚDE
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: TALINE TEIXEIRA
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 01/06/2022 13:22:55
SÚMULA: OFICIO Nº 925/2022/SEMUS - ENCAMINHA RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO ITEM:
EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM TIPO I, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
37/2022, REALIZADO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO MANUAL/CATÁLOGO/GUIA DO
USUÁRIO DA SAMSUNG MEDISON EQUIPAMENTO DE DIAGNÓSTICO POR ULTRASSOM -
HS40EX. CONFORME ANEXO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OF. N°925/2022/SEMUS

Jaguariáiva, 01 de Junho de 2022.

De: SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde
Para: SEFIP – Departamento de Compras e Licitações

Por meio do presente, encaminhamos relatório de avaliação do item:
Equipamento de Ultrassom Tipo I (Pregão Eletrônico nº37/2022), realizado mediante a apresentação do manual/catálogo/guia do usuário (SAMSUNG MEDISON EQUIPAMENTO DE DIAGNÓSTICO POR ULTRASSOM – HS40EX).

Após a análise foram confrontadas as informações constantes no documento apresentado, com o especificado no termo de referência.

No termo de referência, solicita:

-Transdutor endocavitário com faixa de frequência de 4 a 8 MHz com abertura de pelo menos 180°.

O modelo de transdutor endocavitário apresentado (EVN4-9), não atende ao especificado no termo de referência.

Essas foram as análises feitas para opinar pela *reprovação* da amostra apresentada pela empresa Paulo Camargo Ultra-Som (SAMSUNG MEDISON EQUIPAMENTO DE DIAGNÓSTICO POR ULTRASSOM).

Atenciosamente,


CAROLINE A. F. STALHSCHMIDT
Diretora e Responsável Técnica
do Departamento de Saúde Bucal


BRUNA MOURA JORGE ULRICH
Enfermeira e Coordenadora da Atenção
Primária em Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Pernetá, 101, Cidade Alta
(43) 3535-2122 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

144
A

PROCESSO/ANO: 7185 - 2022

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: SEC. MUN. DE SAÚDE
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: TALINE TEIXEIRA
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 13/06/2022 15:31:29
SÚMULA: OFICIO Nº 1008/2022/SEMUS - ENCAMINHA RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO, REFERENTE AO EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM TIPO I (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022), REALIZADO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO MANUAL/CATÁLOGO, ENCAMINHADO PELA EMPRESA PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OF.Nº1008/2022/SEMUS

Jaguariaíva, 13 de Junho de 2022.

De: SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde
Para: SEFIP – Departamento de Compras e Licitações

Por meio do presente, encaminhamos relatório de avaliação do item:
Equipamento de Ultrassom Tipo I (Pregão Eletrônico nº37/2022), realizado mediante a apresentação do manual/catálogo, encaminhado pela empresa Philips Medical Systems LTDA.

Após a análise foram confrontadas as informações constantes no documento apresentado, com o especificado no termo de referência e opinamos pela *aprovação* da amostra apresentada pela referida empresa.

Atenciosamente,


CAROLINE A. F. STALHSCHMIDT
Diretora e Responsável Técnica
do Departamento de Saúde Bucal

*Caroline Franha Stalhschmidt
CRP 15
Resposta nº 1008/2022
DPO
Depto. de Saúde Bucal*


BRUNA MOURA JORGE ULRICH
Enfermeira e Coordenadora da Atenção
Primária em Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Rocha Pombo esquina com Rua João Perneta, 101, Cidade Alta
(43) 3535-2122 / semus@jaguariaiva.pr.gov.br / saudejaguariaiva@gmail.com

146
2A
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 16:59:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

Juiz de Fora , 29 de Julho de 2019

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, CNPJ: 58.295.213/0021-11, é responsável pelo fornecimento do equipamento médico conforme as informações abaixo:

- Quant: 01 Unidade, ITEM 02 APARELHO DE ULTRASSOM – MODELO:AFFINITI 50
- Quant.: 01 Unidade, ITEM 03 APARELHO DE ULTRASSOM – MODELO:CLEARVUE 650
- Quant: 02 Unidades, ITEM 04 APARELHO DE ULTRASSOM – MODELO:AFFINITI 70

Informamos ainda, que os equipamentos suprem adequadamente as nossas necessidades, mantendo a continuidade no atendimento aos pacientes. A empresa vem nos atendendo rgularmente como prestadora de serviço de assistência técnica e treinamento operacional, dentro das normas e prazos. contratuais, sendo que até a presente data nada consta que possa desaboná-la.

Guilherme Pereira Costa
ENGENHEIRO CLÍNICO
HU-UFJF/EBSERH
SIAPE 2299988

Nome: Guilherme Pereira Costa
Cargo: Engenheiro Clínico
Contato: (32) 4009-5154



147
A

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888**

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/08/2021 18:16:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 81670608212257023704-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0cb64b8353ef511d53acc440cdd7524c2fa1e6f1e8988d3230332181cc7001cfd78c160a773c007cee9ae3cfa85fe8d4feb93033a7ab04ea442b08103ec019a4



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



JUCESP
23 09 21



JUCESP PROTOCOLO
0.891.311/21-0



PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.

CNPJ/MF nº 58.295.213/0001-78

NIRE 35.207.758.564

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

08 de Setembro de 2021

Pelo presente instrumento particular de alteração do contrato social, os abaixo assinados:

- 1) **PHILIPS DO BRASIL LTDA.**, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 4º andar, Cj 402, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré (Alphaville), CEP 06460-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.086.336/0001-03, com documentos de constituição arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.200.222.499, em 13 de fevereiro de 1979, neste ato representada por seus Diretores **PATRICIA FROSSARD PITERI**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 24.382.096-3 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº. 263.330.418-40 e **FELIPE DE OLIVEIRA BASSO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 29.966.024-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 226.360.048-58, ambos com endereço na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040; e
- 2) **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS INTERNATIONAL B.V.**, com sede em Veepluis, nº 6, Best, Holanda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.467.979/0001-26, neste ato representada por sua procuradora **LILIANA FACCIO NOVARETTI**, brasileira, casada, advogada, com escritório na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.439 – 15º e 16º Andares, CEP 01310-100, portadora da cédula de identidade RG 7.624.164 - SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 088.461.928-18, conforme procuração anexa;

Pptvrc - Documento enviado para processo de assinatura digital em 13/09/2021 13:25:15 (RFTU/TC-3) - Código de verificação: 3D7E-4ED3-0802
Validação e status atual do documento acessível em: <https://philips-assinaweb.com.br/app/validar/3D7E-4ED3-0802>

JEF
21

JUCESP
23 09 21

2

únicas sócias quotistas da sociedade limitada **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.**, com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 401 – Parte 39 – Tamboré, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.295.213/0001-78, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.207.758.564 e mais, ingressando neste ato na sociedade, a nova sócia

- 2) **PHILIPS ARGENTINA S.A.**, com sede na Cidade de Buenos Aires, Argentina, na Rua Vedia 3892, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.378.680/0001-94, neste ato representada por sua procuradora **LILIANA FACCIO NOVARETTI**, brasileira, casada, advogada, com escritório na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.439 – 15º e 16º Andares, CEP 01310-100, portadora da cédula de identidade RG 7.624.164 - SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 088.461.928-18, conforme procuração anexa;

têm entre si, justo e contratado alterar o referido contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

- I -

Decidem as sócias, por unanimidade de votos, promover a abertura de 01 (uma) filial da sociedade, a ser instalada no município de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Fernão Dias, s/n, KM 947,4, Galpão CD4, Módulo B, Área 04, Bairro dos Pires, CEP 37640-000.

- II -

Como consequência do acima deliberado o Artigo 2º do Contrato Social passará a ser assim redigido:

“Artigo 2º - A Sociedade tem sua sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 401 – Parte 39 – Tamboré, CEP 06460-040, com filiais nos seguintes locais: 1) no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 4º andar, Sala R12,

Alteração de Contrato Social da Philips Medical Systems Ltda. de 08 de Setembro de 2021.

Plano - Documento enviado para processo de assinatura digital em 2021.09.23 13:20:15 (BFTJUT01 - Código de verificação 3D78-4ED3-0202) Verificação status atual do documento acessível em: <https://olinet.assnet.com.br/ass/doumento/Protocolo/3D78-4ED3-0202>

JUCESP
23 09 21

3

Alphaville, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, CEP 06460-040, CNPJ/MF nº 58.295.213/0012-20, NIRE 35.902.885.013; 2) na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, na Rua Otto Salgado, 250, Prédio Varginha B2 – Parte B, Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440, CNPJ/MF 58.295.213/0021-11, NIRE 31.902.456.437; e 3) no município de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Fernão Dias, s/n, KM 947,4, Galpão CD4, Módulo B, Área 04, Bairro dos Pires, CEP 37640-000.

Parágrafo Único - A Sociedade pode abrir e extinguir filiais, escritórios, sucursais e representações em quaisquer localidades, por deliberação e a critério da Diretoria.”

- III -

As sócias, por unanimidade, na forma do disposto no inciso I do artigo 1.082 do Código Civil Brasileiro, com base no balanço levantado em 08 de setembro de 2021, decidem reduzir o capital social para absorver os prejuízos acumulados até a referida data, passando o capital social de R\$ 1.242.705.409,00 (um bilhão, duzentos e quarenta e dois milhões, setecentos e cinco mil, quatrocentos e nove reais), para R\$ 473.201.407,00 (quatrocentos e setenta e três milhões, duzentos e um mil, quatrocentos e sete reais), sendo dita redução no valor de R\$ 769.504.002,00 (setecentos e sessenta e nove milhões, quinhentos e quatro mil, e dois reais). A redução ora levada a efeito é suportada por todas as sócias, na proporção de suas participações no capital social e, em atendimento ao disposto no artigo 1.083 do já citado Código Civil, o valor nominal de cada quota será diminuído de R\$ 1,00 (um real) para R\$ 0,38078, razão pela qual decidem as sócias restabelecer o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) para cada quota de capital, de maneira que o capital social, no valor de R\$ 473.201.407,00 (quatrocentos e setenta e três milhões, duzentos e um mil, quatrocentos e sete reais) passará a ser dividido em 473.201.407 (quatrocentos e setenta e três milhões, duzentos e um mil, quatrocentas e sete) quotas.

- IV -

Como consequência do acima deliberado, o Artigo 5º do Contrato Social passa a ser assim redigido:

Alteração de Contrato Social da Philips Medical Systems Ltda, de 08 de Setembro de 2021,

Philips - Documento enviado para processo de assinatura digital em 15/09/2021 13:28:15 (BR/UTC-3) - Código de verificação: 3D78-4ED3-0802
Validação e status atual do documento acessível em: <https://filias.assinweb.com.br/app/Documento/Protocolo/3D78-4ED3-0802>

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Juliana Alexandre De Oliveira, em quinta-feira, 14 de outubro de 2021 15:12:38 GMT-03:00, CNS: 11.209-4 - 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
23 09 21

4

“Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em bens e moeda corrente nacional, é de R\$ 473.201.407,00 (quatrocentos e setenta e três milhões, duzentos e um mil, quatrocentos e sete reais), dividido em 473.201.407 (quatrocentos e setenta e três milhões, duzentos e um mil, quatrocentas e sete) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma. As quotas estão assim distribuídas entre as quotistas:

- a) **PHILIPS DO BRASIL LTDA.**, 473.070.215 (quatrocentos e setenta e três milhões, setenta mil, duzentas e quinze) quotas, no valor nominal total de R\$ 473.070.215,00 (quatrocentos e setenta e três milhões, setenta mil, duzentos e quinze reais); e
- b) **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS INTERNATIONAL B.V.**, 131.192 (cento e trinta e um mil, cento e noventa e duas) quotas, no valor nominal total de R\$ 131.192,00 (cento e trinta e um mil, cento e noventa e dois reais).

§1º - De acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada uma das quotistas é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§2º - Cada quota confere o direito a um voto nas deliberações que devam ser tomadas pelos quotistas.”

- V -

Na sequência da redução do capital social deliberado acima, decidem as sócias aumentar o capital social, totalmente subscrito e integralizado nesta data, em moeda corrente nacional, de R\$ 473.201.407,00 (quatrocentos e setenta e três milhões, duzentos e um mil, quatrocentos e sete reais) para R\$ 518.146.727,00 (quinhentos e dezoito milhões, cento e quarenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais), sendo dito aumento do valor de R\$ 44.945.320,00 (quarenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte reais), representado por 44.945.320 (quarenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, trezentas e vinte) novas quotas, do

Alteração de Contrato Social da Philips Medical Systems Ltda. de 08 de Setembro de 2021.

Documento assinado e validado para ser utilizado em processos eletrônicos em 23/09/2021 às 15:12:38 GMT-03:00. Para mais informações, consulte o site www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

151
X
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Juliana Alexandre De Oliveira, em quinta-feira, 14 de outubro de 2021 15:12:38 GMT-03:00, CNS: 11.209-4 - 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
23 09 21

5

valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado nesta data, em moeda corrente nacional, pela nova sócia que ora ingressa na sociedade **PHILIPS ARGENTINA S.A.** Referido aumento de capital está sendo efetuado com a expressa anuência das sócias **PHILIPS DO BRASIL LTDA.** e **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS INTERNATIONAL B.V.**, que renunciaram ao exercício do direito de preferência, dispensando a abertura do prazo de 30 (trinta) dias determinado pelo § 1º do artigo 1081 do Código Civil (Lei 10.406/02).

- VI -

Como consequência do acima deliberado, o Artigo 5º do Contrato Social passa a ser assim redigido:

“**Artigo 5º** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em bens e moeda corrente nacional, é de R\$ 518.146.727,00 (quinhentos e dezoito milhões, cento e quarenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais), dividido em 518.146.727 (quinhentos e dezoito milhões, cento e quarenta e seis mil, setecentas e vinte e sete) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma. As quotas estão assim distribuídas entre as quotistas:

- a) **PHILIPS DO BRASIL LTDA.**, 473.070.215 (quatrocentos e setenta e três milhões, setenta mil, duzentas e quinze) quotas, no valor nominal total de R\$ 473.070.215,00 (quatrocentos e setenta e três milhões, setenta mil, duzentos e quinze reais);
- b) **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS INTERNATIONAL B.V.**, 131.192 (cento e trinta e um mil, cento e noventa e duas) quotas, no valor nominal total de R\$ 131.192,00 (cento e trinta e um mil, cento e noventa e dois reais);
- c) **PHILIPS ARGENTINA S.A.**, 44.945.320 (quarenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, trezentas e vinte) quotas, no valor nominal total de R\$ 44.945.320,00 (quarenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte reais).

Alteração de Contrato Social da Philips Medical Systems Ltda. de 08 de Setembro de 2021.

Philips - Documento enviado para processo de assinatura digital em 16/09/2021 13:25:15 (BR/TUC-3) - Código de verificação 3D76-4ED3-0002
Validação e status atual do documento acessível em <https://philips.br/philips/assnaweb> com browser/Documento/Protocolo/3D76-4ED3-0002

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Juliana Alexandre De Oliveira, em quinta-feira, 14 de outubro de 2021 15:12:38 GMT-03:00, CNS: 11.209-4 - 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

152
27

JUCESP
23 09 21

6

§1º - De acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada uma das quotistas é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§2º - Cada quota confere o direito a um voto nas deliberações que devam ser tomadas pelos quotistas.”

- VII -

Face ao acima exposto, resolvem as sócias consolidar o Contrato Social, o qual passará a vigor com a seguinte nova redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.**

CNPJ/MF nº 58.295.213/0001-78

NIRE 35.207.758.564

DENOMINAÇÃO E SEDE

Artigo 1º - A Sociedade é uma sociedade limitada e gira sob a denominação de **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.**

Artigo 2º - A Sociedade tem sua sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 401 – Parte 39 – Tamboré, CEP 06460-040, com filiais nos seguintes locais: 1) no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 4º andar, Sala R12, Alphaville, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, CEP 06460-040, CNPJ/MF nº 58.295.213/0012-20, NIRE 35.902.885.013; 2) na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, na Rua Otto Salgado, 250, Prédio Varginha B2 – Parte B, Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440, CNPJ/MF 58.295.213/0021-11, NIRE 31.902.456.437; e 3) no município de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Fernão Dias, s/n, KM 947,4, Galpão CD4, Módulo B, Área 04, Bairro dos

A alteração de Contrato Social da Philips Medical Systems Ltda. de 08 de Setembro de 2021.

Tempo - Documento assinado digitalmente em 2021/09/23 15:12:38 GMT-03:00 - Código de verificação: 7D76-4ED0-68D2
Validação e autenticidade eletrônica disponível em: <http://www.titulo.org.br> - Título eletrônico assinado com o certificado digital nº 7D76-4ED0-68D2

JUCESP
23 09 21

7

Pires, CEP 37640-000.

Parágrafo Único - A Sociedade pode abrir e extinguir filiais, escritórios, sucursais e representações em quaisquer localidades, por deliberação e a critério da Diretoria.

OBJETO SOCIAL

Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto **(i)** o comércio, elaboração, industrialização, fabricação, distribuição, locação, licenciamento, importação e exportação de máquinas, partes, peças e subconjuntos para reposição, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos, informatizados, automatizados, programas de computadores ("softwares"), computadores, impressoras, equipamentos de controle e medida para fins biomédicos, periféricos e similares, destinados a fins médicos, biomédicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais e correlatos; **(ii)** o comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; **(iii)** a prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional remunerado ou não, montagem, manutenção, instalação, recondicionamento e reparação de equipamentos e peças, assessoria e assistência técnica concernentes ao ramo de atividades exploradas, prestação de serviços para a pesquisa e o desenvolvimento de eletrônica, mecânica e software de produtos eletromédicos, bem como a prestação de serviços de correspondente bancário; **(iv)** a prestação de serviços de engenharia, de serviços de arquitetura e de construção de edifícios; **(v)** a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, manutenção e reforma predial para adequação da infraestrutura do cliente para instalação dos equipamentos comercializados pela sociedade; **(vi)** o fornecimento domiciliar, em comodato, de equipamentos para tratamento de apnéia e distúrbios do sono (Terapia do Sono), assim como a prestação de serviços de apoio e assistência domiciliar e remota, por profissionais especializados, para o uso dos referidos equipamentos e acompanhamento dos pacientes em tratamento; e **(vii)** a representação de empresas nacionais e estrangeiras no Brasil ou no exterior, importação e exportação relacionadas com os bens e equipamentos explorados, podendo, ainda, participar de outras sociedades na qualidade de quotista ou acionista.

DURAÇÃO

Artigo 4º - A Sociedade iniciou as suas atividades em 1º de outubro de

Alteração de Contrato Social da Philips Medical Systems Ltda. de 08 de Setembro de 2021.

Philips - Documento enviado para processo de assinatura digital em 16/09/2021 13:28:15 (BR/TJTO-3) - Código de verificação: 3D784ED3-B802
Validação e status atual do documento acessível em <https://philips.assinweb.com.br/assp/Documento/Protocolo/3D784ED3-B802>

154
28
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Juliana Alexandre De Oliveira, em quinta-feira, 14 de outubro de 2021 15:12:38 GMT-03:00, CNS: 11.209-4 - 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
23 09 21

8

1987, sendo que o seu prazo de duração é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em bens e moeda corrente nacional, é de R\$ 518.146.727,00 (quinhentos e dezoito milhões, cento e quarenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais), dividido em 518.146.727 (quinhentos e dezoito milhões, cento e quarenta e seis mil, setecentas e vinte e sete) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma. As quotas estão assim distribuídas entre as quotistas:

- a) **PHILIPS DO BRASIL LTDA.**, 473.070.215 (quatrocentos e setenta e três milhões, setenta mil, duzentas e quinze) quotas, no valor nominal total de R\$ 473.070.215,00 (quatrocentos e setenta e três milhões, setenta mil, duzentos e quinze reais);
- b) **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS INTERNATIONAL B.V.**, 131.192 (cento e trinta e um mil, cento e noventa e duas) quotas, no valor nominal total de R\$ 131.192,00 (cento e trinta e um mil, cento e noventa e dois reais);
- c) **PHILIPS ARGENTINA S.A.**, 44.945.320 (quarenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, trezentas e vinte) quotas, no valor nominal total de R\$ 44.945.320,00 (quarenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte reais).

§1º - De acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada uma das quotistas é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§2º - Cada quota confere o direito a um voto nas deliberações que devam ser tomadas pelos quotistas.

Alteração de Contrato Social da Philips Medical Systems Ltda. de 08 de Setembro de 2021.

Philips - Documento assinado eletronicamente em 15/09/2021 10:20:15 (PROVISO) - CNPJ: 09.090.000/0001-00
Validar este documento eletrônico em: <https://portal.mec.gov.br/validar>

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Juliana Alexandre De Oliveira, em quinta-feira, 14 de outubro de 2021 15:12:38 GMT-03:00, CNS: 11.209-4 - 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

155
22

JUCESP
23 09 21

9

ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º - A administração da Sociedade será exercida nos termos do presente Contrato Social, por uma diretoria composta de no mínimo 2 (dois) membros e no máximo 7 (sete) membros, sócios ou não, entre os quais haverá um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e Financeiro, sendo os demais intitulados simplesmente Diretores, podendo realizar e praticar todos os atos que se relacionarem com o objeto social, utilizar o nome empresarial e estabelecer a orientação geral dos negócios e a fixação das diretrizes básicas da Sociedade.

§ 1º - Os Diretores, pessoas residentes no país, serão eleitos anualmente pela Reunião de Quotistas que aprovar as contas do exercício findo, podendo ser reeleitos e permanecendo no exercício de seus cargos até a posse dos que, eventualmente, sejam eleitos em substituição, renunciando, contudo, ao seu cargo o diretor que haja completado 70 (setenta) anos no decurso do último exercício social.

§ 2º - Fica facultado às quotistas preencher ou não a totalidade dos cargos da diretoria de acordo com a necessidade da Sociedade, ficando certo, contudo, que no mínimo 2 (dois) Diretores deverão ser eleitos.

§ 3º - As Deliberações da Diretoria serão consideradas como aprovadas e em vigor, quando contarem com o voto favorável da maioria dos membros presentes à reunião, cujas deliberações serão consubstanciadas em atas.

§ 4º - Observadas as disposições legais, os membros da Diretoria receberão a remuneração que lhes for fixada por deliberação de quotistas, sendo o seu montante levado à conta de despesas gerais de cada exercício social.

§ 5º - Observado o disposto no presente contrato social, a Sociedade será representada pela assinatura em conjunto de dois Diretores, ou pela assinatura de um Diretor em conjunto com um procurador, ou pela assinatura conjunta de dois procuradores, ou, ainda, pela assinatura isolada de um procurador especialmente nomeado.

Alteração de Contrato Social da Philips Medical Systems Ltda. de 08 de Setembro de 2021.

Philips - Documento emitido pela Prefeitura de Pernambuco, emitido em 14/09/2021 às 15:12:38 GMT-03:00. Validação e status atual do documento: www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas - Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Juliana Alexandre De Oliveira, em quinta-feira, 14 de outubro de 2021 15:12:38 GMT-03:00, CNS: 11.209-4 - 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas - Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

156

JUCESP
23 09 21

10

Artigo 7º - Compete à Administração:

- a) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, assinando contratos e quaisquer outros documentos que obriguem a sociedade;
- b) exercer as funções de administração em geral da Sociedade, sem qualquer restrição, praticando todos os atos que não sejam, eventualmente, de competência exclusiva das quotistas;
- c) adquirir, alienar e onerar bens móveis, inclusive dá-los em penhor, caução ou alienação fiduciária;
- d) receber, dar quitação, transigir e fazer acordo com referência aos negócios da Sociedade;
- e) deliberar sobre a abertura e o fechamento de filiais, agências, sucursais e escritórios da Sociedade;
- f) prestar fiança ou aval, quando tal convier aos interesses da Sociedade; e
- g) constituir procuradores para representar a Sociedade de conformidade com os limites e condições estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato.

Parágrafo Único - As deliberações sobre transformação, incorporação, fusão, cisão ou liquidação da Sociedade, a aquisição e a alienação de participações em outras empresas, exceto as resultantes de investimentos com incentivo fiscal, bem como a aquisição, alienação, permuta, doação, hipoteca ou a oneração a qualquer título de bens imóveis ou direitos a eles relativos dependerão da prévia aprovação de quotistas representando a totalidade do capital social.

Artigo 8º - Ao Diretor Presidente compete especialmente:

Alteração de Contrato Social da Philips Medical Systems Ltda. de 08 de Setembro de 2021.

Philips - Documento enviado para processo de assinatura digital em 16/09/2021 13:28:15 (BRT/UTC-3) - Código de verificação: 3D78-4ED3-0802
Validação e status atual do documento acessível em <https://philips.assinaweb.com.br/app/Documento/Protocolo/3D78-4ED3-0802>

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Juliana Alexandre De Oliveira, em quinta-feira, 14 de outubro de 2021 15:12:38 GMT-03:00, CNS: 11.209-4 - 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DUCBAP
23 09 21

11

a) a supervisão geral dos negócios e a coordenação de todas as atividades da Sociedade;

b) a convocação da Reunião de Quotistas, na forma disposta no artigo 12, e

c) a presidência das Reuniões da Diretoria.

§ 1º- No caso de ausência ou impedimento do Diretor Presidente, caberá ao Diretor Administrativo e Financeiro o exercício das competências, ora estabelecidas neste artigo.

§ 2º- Ao Diretor Administrativo e Financeiro e aos Diretores, sem designação especial, competirão exercer as funções designadas em Reunião de Diretoria.

Artigo 9º - As procurações outorgadas em nome da Sociedade deverão ser firmadas por dois Diretores, e deverão conter os poderes e o prazo de validade especificados no respectivo instrumento, sendo que a procuração com poderes exclusivos da cláusula "ad judícia" e/ou "ad judícia et extra" poderá ter prazo de validade indeterminado.

§ 1º - O mandato para fim especial, assim como o mandato com a cláusula "ad-judícia" e/ou "ad judícia et extra", poderão ser outorgados a um só procurador, na forma estabelecida, sendo válidos os atos praticados por este único procurador.

§ 2º - Para a emissão de duplicatas, bem como para o endosso de duplicatas, cheques, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos à ordem para depósito, caução, cobrança ou desconto nas contas bancárias da Sociedade e nos recibos de pagamentos efetuados em forma de cheques nominativos ou outros títulos à ordem da Sociedade, bastará, porém, a assinatura de um Diretor ou de um procurador.

Alteração de Contrato Social da Philips Medical Systems Ltda. de 08 de Setembro de 2021.

Prova: Documento enviado, por processo de assinatura eletrônica, em 14/10/2021 15:12:38 GMT-03:00. Confira no site: <https://www.cenad.org.br/autenticidade>. O presente documento é válido desde que o documento eletrônico estiver em <https://www.cenad.org.br/autenticidade> com hash: 4ED04092.

158
27
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Juliana Alexandre De Oliveira, em quinta-feira, 14 de outubro de 2021 15:12:38 GMT-03:00, CNS: 11.209-4 - 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DUCESP
23 09 21

12

REUNIÃO DE QUOTISTAS

Artigo 10 - Anualmente, dentro dos primeiros quatro meses que se seguirem ao término de cada exercício social, realizar-se-á uma Reunião de Quotistas da Sociedade, a qual terá como finalidade principal:

- a) aprovar o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras do exercício; e
- b) eleger os Diretores que deverão exercer suas funções no próximo período de um ano.

Artigo 11 - As quotistas reunir-se-ão, também, em qualquer época em que seja necessário, podendo tratar de qualquer assunto que seja do interesse da Sociedade, inclusive quanto à substituição de Diretores.

Artigo 12 - As quotistas reunir-se-ão mediante convocação, feita por meio de carta, fax ou via eletrônica, com a antecedência necessária, observadas as disposições legais, por quotistas, representando mais de 1/5 do capital social, ou pelo Diretor Presidente, considerando-se instalada e em condições de deliberar quando estiverem presentes quotistas representando a totalidade do capital social e suas decisões serão consideradas em vigor quando aprovadas pela unanimidade das quotistas.

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 13 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá à elaboração do inventário, do levantamento do balanço geral e demais demonstrações financeiras da Sociedade. Os lucros verificados terão o destino que lhes for dado pelas quotistas, conforme Reunião de Quotistas, especialmente celebrada para esse fim, sendo deliberado na mesma sobre a constituição de fundos de reserva. Os prejuízos serão transportados para o exercício seguinte, respeitando-se as determinações legais.

§ 1º - Em 30 de junho de cada ano será levantado um balanço parcial para

Alteração de Contrato Social da Philips Medical Systems Ltda. de 08 de Setembro de 2021.

Philips - Documento enviado para processo de assinatura digital em 16/09/2021 13:26:15 (BR/TU/0-3) - Código de verificação: 3D78-4ED3-0802
Validação e status atual do documento acessível em <https://philips.assinweb.com.br/app/Document/Protocolo/3D78-4ED3-0802>

159
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Juliana Alexandre De Oliveira, em quinta-feira, 14 de outubro de 2021 15:12:38 GMT-03:00, CNS: 11.209-4 - 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
23 09 21

13

verificação do andamento dos negócios sociais, e eventual distribuição de lucros.

§ 2º - A Sociedade também levantará balanços mensais, bimestrais ou trimestrais para verificação dos negócios sociais e eventual distribuição de lucros.

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 14 - A falência, liquidação ou dissolução de qualquer quotista não dissolverá a Sociedade, que continuará com as quotistas remanescentes e/ou terceiros de sua indicação, às quais adquirirão as quotas da quotista falida, liquidada ou dissolvida, pelo seu valor de patrimônio líquido, conforme se verificar em balanço da Sociedade especialmente levantado para esse fim.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Artigo 15 - Nenhuma quotista terá o direito de ceder ou transferir suas quotas, no todo ou em parte, sem o acordo das demais quotistas, às quais terão o direito de adquirir e de indicar terceiros para aquisição das quotas a serem cedidas, pelo seu valor de patrimônio líquido, conforme se verificar em balanço da Sociedade especialmente levantado para esse fim.

LIQUIDAÇÃO

Artigo 16 - A liquidação da Sociedade dar-se-á nos casos expressamente previstos em lei, por deliberação da maioria absoluta do capital social, que será competente para nomear o liquidante e fixar a sua respectiva remuneração.

ALTERAÇÕES

Artigo 17 - O presente contrato poderá ser alterado em quaisquer de suas cláusulas ou condições, mediante deliberação de quotistas representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Único - Quanto à matéria não regulada no presente contrato,

Alteração de Contrato Social da Philips Medical Systems Ltda. de 08 de Setembro de 2021.

Philips - Documento em papel para processo de assinatura. Emitido em 09/09/2021 13:28:15 (BR)UTC-3. Código de verificação: 2074-4ED8-0201
Validação e status atual do documento acessível em: <http://brs.juizdefuzia.sp.gov.br/Documentos/Procedimento/2074-4ED8-0201>

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Juliana Alexandre De Oliveira, em quinta-feira, 14 de outubro de 2021 15:12:38 GMT-03:00, CNS: 11.209-4 - 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DUCESP
23 09 21

14

esta será decidida de conformidade com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e supletivamente pelas disposições da Lei das Sociedades Anônimas.

FORO

Artigo 18 - O foro Central da capital do Estado de São Paulo será o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 19 - As quotistas mantêm eleitos os seguintes diretores:

- 1) **PATRICIA FROSSARD PITERI**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 24.382.096-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 263.330.418-40, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré, Barueri (SP), CEP 06460-040;
- 2) **FELIPE DE OLIVEIRA BASSO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 29.966.024-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 226.360.048-58, com endereço na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040; e
- 3) **JAVIER CASTELLANOS PINELL**, argentino, casado, advogado, portador do Registro Nacional Migratorio nº F3302236, inscrito no CPF/MF sob o nº 244.848.128-86, residente em Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939 - Torre Jacarandá - 4º andar 06460-040, Barueri, SP, todos com escritório Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, 4º andar, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré, Barueri, SP, CEP 06460-040.

Alteração de Contrato Social da Philips Medical Systems Ltda. de 08 de Setembro de 2021.

Philips - Documento enviado para processo de assessoria digital em 16/09/2021 16:55:16 (EPF1U7C-3) - Código de verificação: 00790-410004102
Validação e status atual do documento acessível em: https://portal.assessoria.com.br/validar_documento?codigo=00790-410004102

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Juliana Alexandre De Oliveira, em quinta-feira, 14 de outubro de 2021 15:12:38 GMT-03:00, CNS: 11.209-4 - 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
20 09 21

15

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de um só teor e efeito, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas.

Barueri, 08 de setembro de 2021.

PHILIPS DO BRASIL LTDA.

FELIPE DE OLIVEIRA BASSO
Diretor

PATRICIA FROSSARD PITERI
Diretora

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS INTERNATIONAL B.V.

LILIANA FACCIO NOVARETTI
Procuradora

Sócia que ora ingressa na Sociedade:

PHILIPS ARGENTINA S.A.

LILIANA FACCIO NOVARETTI
Procuradora

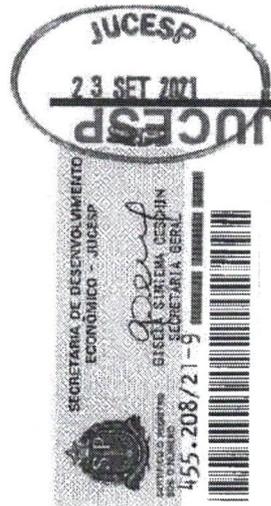
Testemunhas:

Lucas Batista Gomes da Silva
RG 48.194.082-0 – SSP/SP

Nome: Thais de Macedo
RG: 48.204.217-5

CP/Contratos/PMS_ctr agosto21 (abert. fil., red., aum. de Kptal e nova sócia)

Alteração de Contrato Social da Philips Medical Systems Ltda. de 08 de Setembro de 2021.



Prova - Documento eletrônico assinado por Juliana Alexandre De Oliveira, em quinta-feira, 14 de outubro de 2021 15:12:38 GMT-03:00, CNS: 11.209-4 - 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Juliana Alexandre De Oliveira, em quinta-feira, 14 de outubro de 2021 15:12:38 GMT-03:00, CNS: 11.209-4 - 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



PROCESSO DE ASSINATURA DE DOCUMENTO

17/09/2021 17:13:44 (BRT/UTC-3)

Documento

Alteração Contratual da PMS

Arquivo:

Volume_000001\bfa08246f7ba457bb7056cc96114ca85.pdf

Data de envio para o processo de assinatura digital:

16/09/2021 13:28:15 (BRT/UTC-3)

Código de verificação:

3D78-4ED3-0802

Validação e status atual do documento:

<https://philips.assinaweb.com.br/app/Documento/Protocolo/3D78-4ED3-0802>



Status

Processo de assinatura do documento finalizado em
17/09/2021 16:47:41 (BRT/UTC-3)

Sincronizado com a **Horas Legal Brasileira** - Projeto NTP.br
Observatório Nacional e NIC.br

Este processo de assinatura de documento
está em consonância com o MP 2.200-2, de
24 de agosto de 2001, garantindo sua
validade jurídica em todo território brasileiro.



Assinaturas



[088.461.928-18] LILIANA FACCIO NOVARETTI
lf@francaribeiro.com.br

Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 16/09/2021 17:12:33 (BRT/UTC-3)



[226.360.048-58] Felipe de Oliveira Basso
felipe.basso@philips.com

Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 17/09/2021 09:52:24 (BRT/UTC-3)



[263.330.418-40] Patrícia Frossard Piteri
patricia.frossard@philips.com

Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 17/09/2021 16:47:41 (BRT/UTC-3)

Eventos

16/09/2021 13:28:15 [408.627.648-82] Thais de Macedo publicou.

16/09/2021 13:29:52 [408.627.648-82] Thais de Macedo visualizou.

16/09/2021 17:31:28 [405.043.198-09] Lucas Batista Gomes da Silva visualizou.

16/09/2021 17:12:33 [088.461.928-18] LILIANA FACCIO NOVARETTI (IP: 172.68.25.191) assinou. Visualizou em
16/09/2021 17:12:06.

17/09/2021 09:52:24 [226.360.048-58] Felipe de Oliveira Basso (IP: 172.68.25.166) assinou. Visualizou em
17/09/2021 09:52:14.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Juliana Alexandre De Oliveira, em quinta-feira, 14 de outubro de 2021 15:12:38 GMT-03:00, CNS: 11.209-4 - 1º Tabela de Notas e de Protesto de Letras e Títulos/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabela de Notas. Provisão nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Eventos (Continuação)

17/09/2021 16:47:41 [263.330.418-40] Patricia Frossard Pifferi (IP: 172.68.24.22) assinou. Visualizou em
17/09/2021 16:47:33.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

105
7

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
58.295.213/0021-11
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/12/2015

NOME EMPRESARIAL
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
41.20-4-00 - Construção de edifícios
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *)
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R OTTO SALGADO

NÚMERO
250

COMPLEMENTO
PREDIO VARGINHA B2 PARTE B

CEP
37.066-440

BAIRRO/DISTRITO
DISTRITO INDUSTRIAL CLAUDIO
GALVAO NOGUEIRA

MUNICÍPIO
VARGINHA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
TAISY.NASCIMENTO@PHILIPS.COM

TELEFONE
(35) 3219-7225/ (35) 3219-7231

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/12/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/03/2022 às 08:37:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

166
27

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa autenticidade pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/12/2020 17:56:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 81671412203945848860-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b37718f665af28e2c2f4e7aabc2c6ed0fa0dc24ea278124bb5ed35540f7279833029aff16869ef192cbb13f75d992c0c8feb93033a7ab04ea442b08103ec019a4



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



107
28

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 11735971

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n.º 8.900/94)





ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 348459

NOME
AVELINO DE CAMPOS FIGUEIRA

FILIAÇÃO
AVELINO DE ABREU FIGUEIRA
ANA LUCIA AIRES DE CAMPOS

NATURALIDADE
SANTOS-SP

DATA DE NASCIMENTO
14/09/1989

RG
44.777.046-1 - SSPSP

CPF
348.543.518-41

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDÃO
NÃO

VIA EXPEDIDO EM
01 04/04/2014

MARCO EL COSTA
PRESIDENTE

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/81671412203945848860



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 81671412203945848860-1
Data: 14/12/2020 17:39:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKV80906-LT3H;



CNJ: 06.870-0 **Cartório Azevêdo Bastos**
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





PROCURAÇÃO

Pelo instrumento particular de mandato, **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.**, com sede na Avenida Marcos Penteadado de Ulhoa Rodrigues, nº 401 – Parte 39 – Tamboré, CEP 06460-040, no município de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 58.295.213/0001-78, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.207.758.564, em 16 de novembro de 1987 e suas filiais, em especial as inscritas nos CNPJs 58.295.213/0018-16 e 58.295.213/0021-11, neste ato representada por sua Diretora **Patricia Frossard Piteri**, brasileira, advogada, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 24.382.096-3-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 263.330.418-40; e seu Diretor **Felipe de Oliveira Basso**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 29.966.024-2 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 226.360.048-58, nomeiam e constituem como seus bastante procuradores: **1) Avelino De Campos Figueira**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº. 44.777.946-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 346.543.518-41; **2) Fernando Oliveira Penha**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 25.654.412-8 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.694.118-14; **3) André Cascardo Toledo**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 33.933.956 SSP/SP e CPF/MF nº 306.427.748-03, **com poderes para, individualmente, representar a Outorgante até o valor até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais):** em licitações e concorrências públicas, pregão eletrônico, em todas as suas fases e em quaisquer modalidades, perante todos os Órgãos ou Entidades na Administração Pública seja Federal, Estadual e/ou Municipal, Empresas Estatais, de Economia Mista, Autarquias, podendo retirar editais e cartas convites, apresentar os envelopes de proposta e de habilitação, bem como documentação e propostas técnicas e comerciais, participar de sessões públicas de habilitação e abertura das propostas e do julgamento da documentação, oferecer lances, negociar preços, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor, renunciar ou desistir de eventuais recursos, assinar as respectivas atas, propostas, cartas de exclusividade, todo e qualquer documento indispensável ao bom e fiel cumprimento deste mandato. Ficando vedada a assinatura de contratos e seu substabelecimento total ou em parte. **Esta procuração é válida por 1 (um) ano.** Barueri, 09 de setembro de 2021.

1ª TAB

Patricia Frossard Piteri

Patricia Frossard Piteri
Diretora

1ª TAB

Felipe de Oliveira Basso

Felipe de Oliveira Basso
Diretor



1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

RECONHECIDO por semelhança 2 firma(s) de:
(1) FELIPE DE OLIVEIRA BASSO E (1) PATRICIA FROSSARD PITERI
BARUERI, 15/09/2021. Em test. da Verdade.

Escritor Autorizado
Enquadramento: 20-58 - COM VALOR - Inscrição: 293075
VALIDO SOBRENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 010700-370918

Cartão de Autenticidade Digital

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/81671509214325816134>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 81671509214325816134-1
Data: 15/09/2021 14:29:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA66672-K226;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 15 de setembro de 2021 14:29:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
CNPJ: 58.295.213/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:22:06 do dia 07/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2022.

Código de controle da certidão: **45B7.F58E.C3B4.4B43**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

169
2



Prefeitura do Município de Varginha
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nro: 6298/2022

A Secretaria Municipal da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

C E R T I F I C A, que consta nos Cadastros desta Municipalidade, que o documento nº 58.295.213/0021-11, em nome de PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, NADA DEVE com referência a Impostos e taxas.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura do Município de Varginha exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

Varginha 07/04/2022 às 16:33:28

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.varginha.mg.gov.br/>.

Número de controle : 083a399fc801902a1c9d8b464e2d8712



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
28/03/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
26/06/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001986101.02-97

CNPJ/CPF: 58.295.213/0021-11

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA OTTO SALGADO

NÚMERO: 250

COMPLEMENTO: PREDIO VARGINHA B2 PARTE B,

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CLAUDIO GALVAO NOGUEIRA

CEP: 37066440

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: VARGINHA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000533536851



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
CNPJ: 58.295.213/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:22:06 do dia 07/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2022.

Código de controle da certidão: **45B7.F58E.C3B4.4B43**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

172
7

13

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/09/2021 15:29:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autenticacao@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autodigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 81671509214325816134-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcf8d64a0e35e3f6f0e45d8096c8455e7ec302ebdc9d51b06c2b21948ea4effe1103fead506e539103e55793deeb7b4dfe
b93033a7ab04ea442b08103ec019a4



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.295.213/0021-11

Razão Social: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

Endereço: R R OTTO SALGADO 250 PRED VAR B2 PARTE B / DIST IND CLAU GAL B /
VARGINHA / MG / 37066-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2022 a 02/05/2022

Certificação Número: 2022040300185330791435

Informação obtida em 07/04/2022 16:35:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.295.213/0021-11

Certidão n°: 11180843/2022

Expedição: 07/04/2022, às 16:38:00

Validade: 04/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **58.295.213/0021-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura do Município de Varginha
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS Nro: 3335/2022

A Secretaria Municipal da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

C E R T I F I C A, que consta nos assentamentos do Cadastro Imobiliário desta Municipalidade, que o imóvel cadastrado sob nº 25-999-0900-001, lançado em nome de PHILIPS DO BRASIL LTDA, localizado na 37100-000| RUA|ZOROASTRO HENRIQUE AMORIM|00235||INDUS CLAUDIO G NOGUEIRA|VARGINHA|MG, Lote GLEBA C-2, da Quadra 000000 NADA DEVE com referência a Imposto Predial e Territorial Urbano e taxas anexas.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura do Município de Varginha exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

Varginha 21/03/2022 às 08:22:03

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.varginha.mg.gov.br/>.

Número de controle : 9b2a6912ead61a2f984cd4ca57ca9bca

Philips Medical Systems Ltda
ENDEREÇO – FILIAL: Rua Otto Salgado, 250, Prédio Varginha B2 – Parte B
Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440 – Varginha/MG
CNPJ: 58.295.213/0021-11
Inscrição Estadual: 001986101.02-97
Inscrição Municipal: 028864

PHILIPS

Varginha/MG, 08 de abril de 2022.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL
PROCESSO DE COMPRAS

Nº 037/2022
Nº 075/2022

DECLARAÇÃO CONJUNTA – ANEXO 05

A empresa Philips Medical Systems Ltda., inscrita no CNPJ nº 58.295.213/0021-11, com sede à Rua Otto Salgado, 250, Prédio Varginha B2 – Parte B, Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440 – Varginha/MG, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da lei, que

1. Declaramos, para fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.
2. Declaramos que não existem fatos impeditivos para participação deste procedimento licitatório.
3. Declaramos que nos comprometemos em substituir nos prazos previstos os produtos que estiverem fora dos padrões estabelecidos neste edital.
4. Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
5. Declara, que conhece todos os termos da licitação, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que cumpre todos os requisitos exigidos.


AVELINO DE CAMPOS FIGUEIRA
RG.: 44.777.946-1 SSP/SP
CPF: 346.543.518-41
PROCURADOR
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS
CNPJ: 58.295.213/0021-11
Av. Otto Salgado, 250/252
Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira,
CEP: 37066-440



Pagamento Eletrônico de Tributos/Contas de Consumo Bradesco
Comprovante de Pagamento

8
17
2

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Código de Barras: 81750000013-5 97474701202-5 11116200000-9 00000793579-4
Empresa / Órgão: 4701
REFERÊNCIA: 0793579
Descrição: IMPOSTO/TAXAS
Data de Pagamento: 15/10/2021 **Data de Vencimento:** 16/11/2021
Valor Principal: R\$ 1.397,47
Valor do Juros: R\$ 0,00 **Valor de Multa:** R\$ 0,00
Valor de Descontos: R\$ 0,00 **Valor do Pagamento:** R\$ 1.397,47
Autenticação Bancária: 051.972.415

Núm. de Controle: 5994001078843227076445576

O pagamento acima foi efetuado através do PTRB - Pagamento Eletrônico de Tributos, dentro das condições especificadas.
O lançamento consta no extrato da conta junto a agência 2372-8, data de pagamento 15/10/2021.
Nº do Documento: 999912000000000000000003133.
Alô Bradesco/ouvidoria - Sugestões ou Reclamações 0800-704 8383(DDG) Atendimento 2º a 6º feira, das 8h as 18h, exceto feriados.

Banco Bradesco S/A

Empresa Pagadora

Nome: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
CNPJ: 58.295.213/0001-78
Agência: 2372-8
Conta: 200500-0

Controle de Pagamento

Controle: 5101869785 / /
Observações: 8175000001397474701202111162000000000793579
Data: 15/10/2021 15:36:27
Operador: Andressa Lemes Furtado
Uso Empresa:

Autorizado por: Mateus Trevisan Antun 15/10/2021 15:49:59
Autorizado por: Janneth Abril 15/10/2021 16:07:58
Assinatura Retorno: BRFNT.PHIL.PTRB.15102021.162634.RET.1000.5445368 15/10/2021 16:29:49



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VARGINHA
NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Alvará NUVISA/SRS/VGA nº 035/2019
Validade: 26/04/2021

A Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária (NUVISA) da Superintendência Regional de Saúde de **VARGINHA**, do Estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo Nº 107, em que é (são) interessado (s) **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, CNPJ: **58.295.213/0021-11**, resolve conceder-lhe **RENOVAÇÃO** do Alvará Sanitário pelo período de dois anos a partir da data de sua inspeção, que o (s) habilita (m) a manter a (s) atividade (s) abaixo à **R. OTTO SALGADO, 250, DISTRITO INDUSTRIAL CLÁUDIO GALVÃO NOGUEIRA, VARGINHA/MG** sob a responsabilidade técnica de **DOUGLAS GOMES GONÇALVES**, Inscrição nº **CREA/MG 101163/D**.

ATIVIDADE(S) LICENCIADA(S):

26.60-4-00 – Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos de irradiação.
46.64-8-00 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças.

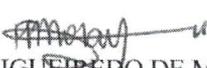
Atividades Licenciadas:

Armazenar, distribuir, embalar, expedir, exportar, fabricar, importar, reembalar produtos para saúde.

Linhas produtivas:

Equipamentos – classe de risco II e III.

Varginha, 18 de Novembro de 2019.


FERNANDA FIGUEIREDO DE MORAIS TEODORO
MASP 669.509-2
COORDENADORA DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SRS/VARGINHA-MG

OBSERVAÇÕES

1. A taxa de expediente devida foi recolhida por meio de DAE no valor de R\$ **650,28** em **28/11/2018**.
2. Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
3. O presente alvará deverá ser renovado de acordo com o disposto no art. 85B, inciso I e II do Código de Saúde de Minas Gerais, Lei 13.317/99.
4. O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 81670912203291407448-1
Data: 09/12/2020 15:56:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKV72972-U7YE;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.no.br>


Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





Pagamento Eletrônico de Tributos/Contas de Consumo Bradesco
Comprovante de Pagamento

27

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Código de Barras: 81790000013-1 97474701202-5 11015200000-3 00000793578-6
Empresa / Órgão: 4701
REFERÊNCIA: 0793578
Descrição: IMPOSTO/TAXAS
Data de Pagamento: 15/10/2021 Data de Vencimento: 15/10/2021
Valor Principal: R\$ 1.397,47
Valor do Juros: R\$ 0,00 Valor de Multa: R\$ 0,00
Valor de Descontos: R\$ 0,00 Valor do Pagamento: R\$ 1.397,47
Autenticação Bancária: 051.972.414
Núm. de Controle: 0085001090738527153391058

O pagamento acima foi efetuado através do PTRB - Pagamento Eletrônico de Tributos, dentro das condições especificadas.
O lançamento consta no extrato da conta junto a agência 2372-8, data de pagamento 15/10/2021.
Nº do Documento: 999912000000000000000003136.
Alô Bradesco/ouvidoria - Sugestões ou Reclamações 0800-704 8383(DDG) Atendimento 2º a 6º feira, das 8h as 18h, exceto feriados.

Banco Bradesco S/A

Empresa Pagadora

Nome: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
CNPJ: 58.295.213/0001-78
Agência: 2372-8
Conta: 200500-0

Controle de Pagamento

Controle: 5101869784 / /
Observações: 8179000001397474701202110152000000000793578
Data: 15/10/2021 15:34:41
Operador: Andressa Lemes Furtado
Uso Empresa:

Autorizado por: Mateus Trevisan Antun 15/10/2021 15:49:59

Autorizado por: Janneth Abril 15/10/2021 16:07:57

Autorizado por: BRFNT.PHIL.PTRB.15102021.162634.RET.1000.5445368 15/10/2021 16:29:49



**Pagamento Eletrônico de Tributos/Contas de Consumo Bradesco
Comprovante de Pagamento**

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Código de Barras: 81760000001-9 38684701202-1 11116200000-9 00000795097-5
Empresa / Órgão: 4701
REFERÊNCIA: 0795097
Descrição: IMPOSTO/TAXAS
Data de Pagamento: 15/10/2021 **Data de Vencimento:** 16/11/2021
Valor Principal: R\$ 138,68
Valor do Juros: R\$ 0,00 **Valor de Multa:** R\$ 0,00
Valor de Descontos: R\$ 0,00 **Valor do Pagamento:** R\$ 138,68
Autenticação Bancária: 051.972.417

Núm. de Controle: 3000152277812110738919400

O pagamento acima foi efetuado através do PTRB - Pagamento Eletrônico de Tributos, dentro das condições especificadas.
O lançamento consta no extrato da conta junto a agência 2372-8, data de pagamento 15/10/2021.
Nº do Documento: 999912000000000000000003134.
Atô Bradesco/ouvidoria - Sugestões ou Reclamações 0800-704 8383(DDG) Atendimento 2º a 6º feira, das 8h as 18h, exceto feriados.

Banco Bradesco S/A

Empresa Pagadora

Nome: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
CNPJ: 58.295.213/0001-78
Agência: 2372-8
Conta: 200500-0

Controle de Pagamento

Controle: 5101869787 / /
Observações: 8176000000138684701202111162000000000795097
Data: 15/10/2021 15:39:54
Operador: Andressa Lemes Furtado
Uso Empresa:

Autorizado por: Mateus Trevisan Antun 15/10/2021 15:49:59
Autorizado por: Janneth Abril 15/10/2021 16:07:58
Arquivo Retorno: BRFNT.PHIL.PTRB.15102021.162634.RET.1000.5445368 15/10/2021 16:29:49

IMPRESSÃO EM ESTÁÇÃO EXPRESS - (31)3464-6471

PARA USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> END. INEXISTENTE	<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE Nº INDICADO	DATA:	REINTEGRADA AO CORREIO POSTAL EM:
<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO	<input type="checkbox"/> AUSENTE	<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	ASSINATURA E Nº DO ENTREGADOR	
<input type="checkbox"/> RECUSADO	<input type="checkbox"/> FALECIDO	<input type="checkbox"/> INFORMAÇÃO ESCRITA POR PORTEIRO/SINDICO		
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE VARGINHA
 Rua Júlio Paulo Marcelini, 50 - Vila Paiva
 Varginha - MG Cep: 37018-050
 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

007450

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
 RUA OTTO SALGADO 00250 predio b6 IND. CLAUDIO GALVAO
 37066-440 VARGINHA MG

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO T.F.F. - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO/2021
 DECRETO Nº 10513/2021



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE VARGINHA
 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE ARRECAÇÃO
 E CADASTRO MOBILIÁRIO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
Rua Júlio Marcelini, 50 - Vila Paiva
Varginha - MG Cep: 37018-050
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Controle de Arrecadação e
Cadastro Mobiliário
NOTIFICAÇÃO DE LANCAMENTO
E FUNCIONAMENTO/2021
T.F.F. - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO

Lei 3.606/2001 alterada pela Lei 3.887/2003 e
Decreto 10513/2021

Inscrição Cadastral	028864	Exercício	2021	Registro	0028472
Nome do Contribuinte	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA				
Endereço	RUA OTTO SALGADO 00250 b2 parte b IND. CLAUDIO GALVAO 37066-440 VARGINHA MG				
Atividade	IND EQUIP E INST.MED.HOSP.				
ÁREA DO IMÓVEL (M2)	7168,00	T.F.F.	2794,94	TAXA EMISSÃO DE GUIA	0,00
TOTAL A PAGAR	2794,94				

8175000013-5 97474701202-5 1116200000-9 00000793579-4

Autenticação Mecânica

Inscrição	028864	Registro	0028472	Cód. Município	4701	Parcela	02	Vencimento	16/11/2021
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA									
Local de Pagamento									
Conforme Instruções abaixo:									
Instruções:									
NATUREZA= T.F.F. M2									
APÓS O VENCIMENTO, O CONTRIBUINTE DEVERÁ ATUALIZAR A GUIA NO SITE www.varginha.mg.gov.br ou na Prefeitura e a mesma poderá ser paga no Banco do Brasil S/A, Banco Itau S/A, Banco Bradesco S/A, Caixa Econômica Federal, Casas Lotéricas, SICOB Creditar e SICOB Paraisocred.									
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO									
Valor Cobrado									
Juros									
Multa									
Desconto									
(=) Valor do Documento	1397,47								
Numero Documento	20000000000793579								
Vencimento	16/11/2021								

8179000013-1 97474701202-5 1101520000-3 00000793578-6

Autenticação Mecânica

Inscrição	028864	Registro	0028472	Cód. Município	4701	Parcela	01	Vencimento	15/10/2021
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA									
Local de Pagamento									
Conforme Instruções abaixo:									
Instruções:									
NATUREZA= T.F.F. M2									
APÓS O VENCIMENTO, O CONTRIBUINTE DEVERÁ ATUALIZAR A GUIA NO SITE www.varginha.mg.gov.br ou na Prefeitura e a mesma poderá ser paga no Banco do Brasil S/A, Banco Itau S/A, Banco Bradesco S/A, Caixa Econômica Federal, Casas Lotéricas, SICOB Creditar e SICOB Paraisocred.									
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO									
Valor Cobrado									
Juros									
Multa									
Desconto									
(=) Valor do Documento	1397,47								
Numero Documento	20000000000793578								
Vencimento	15/10/2021								

887

585



COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Código de Barras: 8179000001-6-38694701202-0 1101520000-3 00000795096-7
Empresa / Órgão: 4701
REFERÊNCIA: 0795096
Descrição: IMPOSTO/TAXAS
Data de Pagamento: 15/10/2021
Valor Principal: R\$ 138,69
Valor do Juros: R\$ 0,00
Valor de Descontos: R\$ 0,00
Autenticação Bancária: 051.972.416
Núm. de Controle: 6600982241060259468039094

Data de Vencimento: 15/10/2021
Valor de Multa: R\$ 0,00
Valor do Pagamento: R\$ 138,69

O pagamento acima foi efetuado através do PTRB - Pagamento Eletrônico de Tributos, dentro das condições especificadas.
 Nº do Documento: 999120000000000000000003135
 Alô Bradesco/ouvidora - Sugestões ou Reclamações 0800-704 8383(DDG) Atendimento 2ª a 6ª feira, das 8h as 18h, exceto feriados.

Banco Bradesco S/A

Empresa Pagadora
Nome: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
CNPJ: 58.295.213/0001-78
Agência: 2372-8
Conta: 200500-0

Control de Pagamento
Control: 5101869786 / /
Observações: 817900000013869470120211015200000000795096
Data: 15/10/2021 15:38:28
Operador: Andressa Lemes Furtado
Uso Empresa:

Autorizado por: Mateus Trevisan Antun 15/10/2021 15:49:59
Autorizado por: Janneth Abril 15/10/2021 16:07:58

Ivo Retorno: BRFNT.PHIL.PTRB.15102021.162634.RET.1000.5445368 15/10/2021 16:29:49

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notificação e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/12/2020 16:01:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 81670912203291407448-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

09122020160135b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b913010517c5e685a837c3e67d4cc7fce31930f7bcbf2288705a78677dfe90512264499d85ee9bc9e005b51ce25f8d682feb93033a7ab04ea442b08103ec019a4



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Prefeitura Municipal
de Varginha

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Vigilância Sanitária

Rua Alferes Joaquim Antônio, 160 - Vila Pinto

Tel: 3690-2204/2208 – e-mail: vigilanciasanitaria@varginha.mg.gov.br

Ofício nº: 022/ 2022

Assunto: Prorrogação do Alvará Sanitário

Varginha, 08 de Fevereiro de 2022.

Senhor Responsável,

Em conformidade com o Art. 18 da Resolução SES/MG n.º 5711/2017, fica prorrogado até o dia 21/08/2022, a validade do Alvará Sanitário n.º 035/2019, da empresa PHILIPS MEDYCAL SYSTEMS LTDA, CNPJ: 58.295.213/0021-11, localizada na Rua Otto Salgado, nº 250, Bairro; Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira,, Varginha-MG.

Atenciosamente.


Dr. Armando Fortunato Filho
Secretário Municipal de Saúde

Dr. Armando Fortunato Filho
Secretário Municipal de Saúde
de Varginha - MG


Nara Alvarenga Mendes Viana
Coordenadora de Vigilância Sanitária

Nara A. Mendes Viana
Coord. Serviço de Vig. Sanitár
Mat. 23119-1 - Varginha/MG

Ao
Representante Legal e Técnico da empresa:
PHILIPS MEDYCAL SYSTEMS LTDA,
CNPJ: 58.295.213/0021-11

Digitalizada com CamScanner

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/81672302220675036438>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 81672302220675036438-1
Data: 23/02/2022 14:20:27
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMN25949-KD4C;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 08 de fevereiro de 2022 16:00:13 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://www.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/02/2022 16:51:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 81672302220675036438-1

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3c25bd734da62622fbb65222c82b48316a176f9f7be30faa8774968ac620ed2614f760380ff5ad365e70a0cefdc994e2feb93033a7ab04ea442b08103ec019a4



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





RESOLUÇÃO - RE Nº 67, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º. Considerar Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: alecrim do campo industria e comercio de cosmeticos ltda - mc

ENDEREÇO: rua quintino bocauiava, 310

BAIRRO: castelo CEP: 14300000 - BATATAIS/SP

CNPJ: 26.381.932/0001-15

PROCESSO: 25351.585409/2016-01

AUTORIZ/MS: 2.09091-9

ATIVIDADE/CLASSE:

ARMAZENAR: COSMÉTICOS

ARMAZENAR: PERFUMES

ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE

EMBALAR: COSMÉTICOS

EMBALAR: PERFUMES

EMBALAR: PRODUTOS DE HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS

EXPEDIR: PERFUMES

EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE

FABRICAR: COSMÉTICOS

FABRICAR: PERFUMES

FABRICAR: PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: BERGUI DISTRIBUIDORA LTDA - ME

ENDEREÇO: AVENIDA DELFIM MOREIRA Nº 2.051, LOTA 02

BAIRRO: VALE DO PARAISO CEP: 25976016 - TERESOPOLIS/RJ

CNPJ: 05.423.038/0001-90

PROCESSO: 25351.579607/2016-01

AUTORIZ/MS: 2.09089-3

ATIVIDADE/CLASSE:

ARMAZENAR: COSMÉTICOS

ARMAZENAR: PERFUMES

ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS

DISTRIBUIR: PERFUMES

DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS

EXPEDIR: PERFUMES

EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: Pegazus Global Transportes Ltda

ENDEREÇO: Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 251

BAIRRO: Sabão CEP: 11085201 - SANTOS/SP

CNPJ: 08.791.331/0001-07

PROCESSO: 25351.590697/2016-01

AUTORIZ/MS: 2.09095-3

ATIVIDADE/CLASSE:

TRANSPORTAR: COSMÉTICOS

TRANSPORTAR: PERFUMES

TRANSPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: BSA TRANSPORTES EIRELI - EPP

ENDEREÇO: RUA FERMINO VIEIRA CORDEIRO, 3750 - SALA 103

BAIRRO: ESPINHEIROS CEP: 88317200 - ITAJAÍ/SC

CNPJ: 13.658.330/0001-10

PROCESSO: 25351.585401/2016-02

AUTORIZ/MS: 2.09092-2

ATIVIDADE/CLASSE:

TRANSPORTAR: COSMÉTICOS

TRANSPORTAR: PERFUMES

TRANSPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: FL Comércio de Cosméticos e Perfumaria Ltda

ENDEREÇO: Rua Carmelita Prates da Silva nº 679

BAIRRO: Salgado Filho CEP: 30550110 - BELO HORIZONTE/MG

CNPJ: 08.038.966/0001-20

PROCESSO: 25351.581507/2016-03

AUTORIZ/MS: 2.09088-0

ATIVIDADE/CLASSE:

ARMAZENAR: COSMÉTICOS

ARMAZENAR: PERFUMES

ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS

DISTRIBUIR: PERFUMES

DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS

EXPEDIR: PERFUMES

EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: R. S. R. DE REMBADO - ME

ENDEREÇO: RUA AVENIDA PREFEITO JOÃO VILALLOBO QUERO Nº 1.505

BAIRRO: JARDIM BELVAL CEP: 06422122 - BARUERI/SP

CNPJ: 17.867.139/0001-30

PROCESSO: 25351.581506/2016-04

AUTORIZ/MS: 2.09096-7

ATIVIDADE/CLASSE:

TRANSPORTAR: COSMÉTICOS

TRANSPORTAR: PERFUMES

TRANSPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: SIGA LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA

ENDEREÇO: RUA ANSELMO VACCARI, 140

BAIRRO: ÁGUAS BELAS CEP: 83040580 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

CNPJ: 07.072.129/0001-54

PROCESSO: 25351.544135/2016-04

AUTORIZ/MS: 2.09090-5

ATIVIDADE/CLASSE:

ARMAZENAR: COSMÉTICOS

ARMAZENAR: PERFUMES

ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS

EXPEDIR: PERFUMES

EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME

ENDEREÇO: ALAMEDA DAS ESPATODIAS Nº 452, QUADRA R-2, LOTE 04

BAIRRO: ST. REC. MANS. BERNARDO SAYÃO CEP: 74681220 - GOIÂNIA/GO

CNPJ: 25.211.499/0001-07

PROCESSO: 25351.580173/2016-08

AUTORIZ/MS: 2.09087-6

ATIVIDADE/CLASSE:

ARMAZENAR: COSMÉTICOS

ARMAZENAR: PERFUMES

ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS

DISTRIBUIR: PERFUMES

DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS

EXPEDIR: PERFUMES

EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE

TRANSPORTAR: COSMÉTICOS

TRANSPORTAR: PERFUMES

TRANSPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: Agostinho Logística Ltda - epp

ENDEREÇO: rua Ibsc semiao rodrigues agostinho, n 1370, bloco 500, sala 03

BAIRRO: agua espraada CEP: 06833370 - EMBU DAS ARTES/SP

CNPJ: 18.978.484/0001-03

PROCESSO: 25351.582312/2016-08

AUTORIZ/MS: 2.09093-6

ATIVIDADE/CLASSE:

ARMAZENAR: COSMÉTICOS

ARMAZENAR: PERFUMES

ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS

EXPEDIR: PERFUMES

EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME

ENDEREÇO: ALAMEDA DAS ESPATODIAS Nº 452, QUADRA R-2, LOTE 04

BAIRRO: ST. REC. MANS. BERNARDO SAYÃO CEP: 74681220 - GOIÂNIA/GO

CNPJ: 25.211.499/0001-07

PROCESSO: 25351.580173/2016-08

AUTORIZ/MS: 2.09087-6

ATIVIDADE/CLASSE:

ARMAZENAR: COSMÉTICOS

ARMAZENAR: PERFUMES

ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS

DISTRIBUIR: PERFUMES

DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS

EXPEDIR: PERFUMES

EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE

TRANSPORTAR: COSMÉTICOS

TRANSPORTAR: PERFUMES

TRANSPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: LIZ HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA ME

ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO FERREIRA LIMA, Nº 99

BAIRRO: CONJUNTO GAMA CEP: 63430000 - ICÓ/CE

CNPJ: 26.107.229/0001-13

PROCESSO: 25351.590731/2016-01

AUTORIZ/MS: 1.16160-7

ATIVIDADE/CLASSE:

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: R & G DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

ENDEREÇO: RUA DO CRUZEIRO, 150, ANEXO B, TÉRREO

BAIRRO: CENTRO CEP: 64600000 - PICOS/PI

CNPJ: 08.714.895/0001-38

PROCESSO: 25351.509235/2016-02

AUTORIZ/MS: 1.16151-6

ATIVIDADE/CLASSE:

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: CRESPO E CIA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - ME

ENDEREÇO: RUA JOÃO RAMALHO, 16

BAIRRO: SANTA LUZIA CEP: 57200000 - PENEDO/AL

CNPJ: 19.977.637/0001-60

PROCESSO: 25351.579867/2016-03

AUTORIZ/MS: 1.16158-1

ATIVIDADE/CLASSE:

TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: R. S. R. DE REMBADO - ME

ENDEREÇO: RUA AVENIDA PREFEITO JOÃO VILALLOBO QUERO Nº 1.505

BAIRRO: JARDIM BELVAL CEP: 06422122 - BARUERI/SP

CNPJ: 17.867.139/0001-30

PROCESSO: 25351.581503/2016-03

AUTORIZ/MS: 1.16161-1

ATIVIDADE/CLASSE:

TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MULTILÓG ARMAZENS GERAIS E LOGÍSTICA S.A.

ENDEREÇO: RUA VEREADOR GERMANO LUIZ VIEIRA, Nº 429

BAIRRO: ITAIPAVA CEP: 88316701 - ITAJAÍ/SC

CNPJ: 11.101.147/0001-94

PROCESSO: 25351.539632/2016-04

AUTORIZ/MS: 1.16165-5

ATIVIDADE/CLASSE:

ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DENTAL LIMA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME

ENDEREÇO: RUA MINAS BOGASIAN, 332

BAIRRO: CENTRO CEP: 06013010 - OSASCO/SP

CNPJ: 08.269.053/0001-14

PROCESSO: 25351.592050/2016-04

AUTORIZ/MS: 1.16167-2

ATIVIDADE/CLASSE:

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: FLORAERVAS COMERCIAL LTDA

ENDEREÇO: RUA PADRE HUMBERTO ROBIG 339

BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO CEP: 83075477 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

CNPJ: 00.173.841/0001-09

PROCESSO: 25351.537249/2016-04

AUTORIZ/MS: 1.16155-1

ATIVIDADE/CLASSE:

ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

FABRICAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

PURIFICAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

EMPRESA: STALLYN JOHNSON BORGES GARDEL - EPP

ENDEREÇO: TV. DOUTOR EDSON RIBEIRO, 233

BAIRRO: CENTRO CEP: 48903560 - JUAZEIRO/BA

CNPJ: 20.859.696/0001-13

PROCESSO: 25351.581552/2016-06

AUTORIZ/MS: 1.16157-8

ATIVIDADE/CLASSE:

ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

EXPEDIR:

190
2



ENDEREÇO: AV. CONSELHEIRO AGUIAR, 3150, LOJA 09
BAIRRO: BOA VIAGEM CEP: 51020021 - RECIFE/PE
CNPJ: 13.630.407/0001-44
PROCESSO: 25351.582665/2016-07
AUTORIZ/MS: 1.16156-4
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: M N SOUSA & CIA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA LORETO Nº 200
BAIRRO: NAZARÉ CEP: 65800000 - BALSAS/MA
CNPJ: 25.210.848/0001-76
PROCESSO: 25351.538056/2016-07
AUTORIZ/MS: 1.16164-1
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: JC SIMOES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FAR-
MACÊUTICOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA ENRICO CARUSO, 64
BAIRRO: JARDIM ITU SABARA CEP: 91215300 - PORTO ALE-
GRES
CNPJ: 21.029.224/0001-04
PROCESSO: 25351.581583/2016-08
AUTORIZ/MS: 1.16154-7
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: L C V DA COSTA PRESTACAO DE SERVICOS
ENDEREÇO: RUA JOÃO, 24 - LOJA 01
BAIRRO: JARDIM VILA NOVA CEP: 25045370 - DUQUE DE
CAXIAS/RJ
CNPJ: 03.441.267/0001-02
PROCESSO: 25351.731863/2014-75
AUTORIZ/MS: 1.13151-7
ATIVIDADE/CLASSE:
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: CCB COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS
MÉDICOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE ALENCAR
BAIRRO: BOA VISTA CEP: 50070075 - RECIFE/PE
CNPJ: 08.905.886/0001-24
PROCESSO: 25351.591082/2016-00
AUTORIZ/MS: P918W209LM3H (8.14596-9)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: SHOPFISIO COMÉRCIO, IMPORTADORA E EXPOR-
TADORA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PAVÃO, Nº 842
BAIRRO: INDIANÓPOLIS CEP: 04516012 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 03.943.181/0002-69
PROCESSO: 25351.566263/2016-01
AUTORIZ/MS: U6937H71Y4H1 (8.14551-2)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: SANTA BARBARA COMERCIO DE MATERIAL ME-
DICO HOSPITALAR EIRELI
ENDEREÇO: RUA CORONEL BENEVENUTO GONCALVES DA
COSTA 170, LOJA 03
BAIRRO: MANGABEIRA CEP: 58056020 - JOÃO PESSOA/PB
CNPJ: 25.032.979/0001-00
PROCESSO: 25351.579887/2016-01
AUTORIZ/MS: 4L612Y1742W2 (8.14581-6)
ATIVIDADE/CLASSE:
COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: M N SOUSA & CIA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA LORETO Nº 200
BAIRRO: NAZARÉ CEP: 65800000 - BALSAS/MA
CNPJ: 25.210.848/0001-76
PROCESSO: 25351.538056/2016-01
AUTORIZ/MS: YH613XWY0W8W (8.14588-1)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ALCANCE NORDESTE COMERCIO, DISTRIBUI-
ÇÃO, REPRESENTAÇÃO E ASSESSORIA LTDA-ME
ENDEREÇO: AV. CONSELHEIRO AGUIAR, 3150, LOJA 09
BAIRRO: BOA VIAGEM CEP: 51020021 - RECIFE/PE
CNPJ: 13.630.407/0001-44
PROCESSO: 25351.582660/2016-02
AUTORIZ/MS: G56L19390504 (8.14580-2)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS

EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MAG ESTETICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -
ME
ENDEREÇO: RUA TABAJARAS Nº 431
BAIRRO: MOOCA CEP: 03121010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 09.281.923/0002-14
PROCESSO: 25351.581595/2016-02
AUTORIZ/MS: G1789WY16972 (8.14587-8)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: dental shop comercio de produtos odontológicos ltda
me
ENDEREÇO: rua rafael vaz e silva 1431
BAIRRO: nossa senhora das graças CEP: 76804140 - PORTO VE-
LHO/RO
CNPJ: 24.304.261/0001-63
PROCESSO: 25351.588208/2016-03
AUTORIZ/MS: X1617Y6L3HWH (8.14584-7)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: Photonita Ltda - EPP
ENDEREÇO: ROD SC 401, s/nº, EDIF DO CELTA KM 01
BAIRRO: JOAO PAULO CEP: 88030000 - FLORIANÓPOLIS/SC
CNPJ: 05.013.932/0001-92
PROCESSO: 25351.579854/2016-04
AUTORIZ/MS: KM842X560L3L (8.14582-0)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: LIZ HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA
ME
ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO FERREIRA LIMA, Nº 99
BAIRRO: CONJUNTO GAMA CEP: 63430000 - ICÓ/CE
CNPJ: 26.107.229/0001-13
PROCESSO: 25351.590727/2016-04
AUTORIZ/MS: HW71L1091W15 (8.14586-4)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
ENDEREÇO: RUA OTTO SALGADO, 250 - PREDIO VARGINHA
B2 PARTE B
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CLAUDIO GALVÃO NO-
GUEIRA CEP: 37066440 - VARGINHA/MG
CNPJ: 88.295.213/0021341
PROCESSO: 25351.539347/2016-05
AUTORIZ/MS: 4051679HM7Y8 (8.14597-2)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: META DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT-
DA
ENDEREÇO: SIA/SUL TRECHO Nº 04, LOTES 1.180/1.190/1.200,
LOJA 03
BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL GUARÁ CEP: 71200043 - BRA-
SÍLIA/DF
CNPJ: 15.797.759/0002-03
PROCESSO: 25351.582586/2016-05
AUTORIZ/MS: PHS0Y33W8H3 (8.14591-1)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MATHEUS FELIPE CAVALCANTI DE MELO - ME
ENDEREÇO: RUA VIENTE E UM DE ABRIL - Nº 42 - FUN-
DOS
BAIRRO: CENTRO CEP: 37570000 - OURO FINO/MG
CNPJ: 24.828.269/0001-29
PROCESSO: 25351.476305/2016-06
AUTORIZ/MS: 4961728L1L57 (8.14594-1)
ATIVIDADE/CLASSE:
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: MED & CLIN COM. E REPE DIST.DE MATERIAIS
MÉDICOS, CLÍNICOS E HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AV ALBERTO DE BRITO, 341 SALA A
BAIRRO: JAGUARIBE CEP: 58015320 - JOÃO PESSOA/PB
CNPJ: 22.583.477/0001-80

PROCESSO: 25351.579890/2016-06
AUTORIZ/MS: X841M1024M7Y (8.14583-3)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: SALGADO & YAMADA COMERCIO DE PRODUTOS
E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR ADHEMAR DE BARROS Nº
910
BAIRRO: JARDIM SAO DIMAS CEP: 12245011 - SÃO JOSÉ DOS
CAMPOS/SP
CNPJ: 24.321.997/0001-40
PROCESSO: 25351.581566/2016-06
AUTORIZ/MS: H161YM7HLLYL (8.14579-1)
ATIVIDADE/CLASSE:
COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: BERGUI DISTRIBUIDORA LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA DELFIM MOREIRA Nº 2.051, LOJA 02
BAIRRO: VALE DO PARAÍSO CEP: 25976016 - TERESÓPO-
LIS/RJ
CNPJ: 05.423.038/0001-90
PROCESSO: 25351.579599/2016-06
AUTORIZ/MS: UHH4046X3LH (8.14578-7)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: Cirúrgica Brasil Comercial e Importadora Ltda.
ENDEREÇO: Rua Joabim Piza, 127
BAIRRO: Cambuquira CEP: 01528010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 47.193.115/0009-75
PROCESSO: 25351.537486/2016-07
AUTORIZ/MS: LHX2XY0073HM (8.14592-4)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: B. TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: RUA DOS CARÍOS, 101
BAIRRO: NOVA BRASÍLIA CEP: 89213210 - JOINVILLE/SC
CNPJ: 04.353.469/0032-61
PROCESSO: 25351.477024/2016-07
AUTORIZ/MS: PSM39MH9Y53 (8.14595-5)
ATIVIDADE/CLASSE:
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: MULTLOG ARMAZENS GERAIS E LOGISTICA
S.A
ENDEREÇO: RODOVIA ANTONIO HEIL, 4605
BAIRRO: ITAIPAVA CEP: 88316000 - ITAJAI/SC
CNPJ: 11.101.147/0004-37
PROCESSO: 25351.585403/2016-07
AUTORIZ/MS: P81LHMx57H6 (8.14593-8)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: WHATYS PRODUTOS PARA LABORATORIOS LT-
DA - ME
ENDEREÇO: RUA JOSE CLEMENTE PEREIRA Nº 798, QUA-
DRA 41, LOTE 01
BAIRRO: SETOR CANDIDA DE MORAIS CEP: 74463290 -
GOIÂNIA/GO
CNPJ: 07.831.652/0001-17
PROCESSO: 25351.582635/2016-07
AUTORIZ/MS: PM175Y27571H (8.14590-7)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: europro comercial ltda
ENDEREÇO: rua arcipreste de andrade, 727 - cj. 162 a 165
BAIRRO: ipiranga CEP: 04268020 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 23.978.814/0001-09
PROCESSO: 25351.438491/2016-08
AUTORIZ/MS: ML510W00YHWL (8.14363-3)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: UP MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE
MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA BARÃO DE AGUA BRANCA Nº 426
BAIRRO: IMBIRIBEIRA CEP: 51160300 - RECIFE/PE
CNPJ: 26.048.385/0001-50
PROCESSO: 25351.582639/2016-08
AUTORIZ/MS: 0W71LWLY6Y22 (8.14589-5)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

192
27

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA		
CNPJ	58.295.213/0001-78	Autorização	1.02.167-1
Produto	Equipamento de Ultrassom para Diagnóstico Clear Vue		

Modelo Produto Médico

350; 550

650

850

Nome Técnico	Aparelho de Ultra-Som
Registro	10216710228
Processo	25351.224928/2012-10
Origem do Produto	<ul style="list-style-type: none">FABRICANTE: PHILIPS ULTRASOUND, INC. - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
Classificação de Risco	II - MEDIO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE

[Voltar](#)



192
28

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição

Nome Empresarial: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
Número de Identificação do Registro: 3520775856-4
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
3192005784-1	58.295.213/0023-83	RODOVIA FERNAO DIAS, S/N, KM 947.4 GALPAOCD4 MODULO B, BAIRRO DOS PIRES, 37640-000, EXTREMA/MG
3190245643-7	58.295.213/0021-11	RUA OTTO SALGADO, 250, PREDIO VARGINHA B2 PARTE B, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL CLAUDIO GALVAO NOGUEIRA, 37066-440, VARGINHA/MG

Último Arquivamento: 23/03/2022 Número: 9252733 Situação da(s) filial(ais): ATIVA

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Belo Horizonte, 28 de Março de 2022 20:00

MARINELY DE PAULA BOMBIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220000718912 e visualize a certidão)



22/155.594-3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO:

ESTE ESTABELECIMENTO TEM LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
CONCEDIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO
VIGENTE.

INSC. MUNICIPAL	DATA ABERTURA	CNPJ / CPF	INSCR. ESTADUAL
028864	29/02/2016	58.295.213/0021-11	001986101.02-97

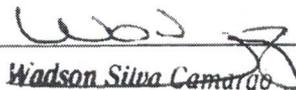
RAZÃO SOCIAL
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R OTTO SALGADO	00250	B2 PARTE B

ATIVIDADE
IND EQUIP E INST.MED.HOSP.

EMIÇÃO	VALIDADE	REGISTRO
12/12/2016	INDETERMINADA	TFF - 0028472


Marconi Nogueira Bueno
Chefe do Depto. de Controle de
Arrecadação e Cadastro Mobiliário


Wadson Silva Camargo
Secretário Municipal de Fazenda

OBS: ALVARA EXPEDIDO EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL NR.
6237/2012. HAVENDO DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE FUNCIO-
NAMENTO, O MESMO PODER SE CASSADO. ESTE DOCUMENTO DEVERA SER
APRESENTADO SEMPRE QUE SOLICITADO PELA FISCALIZAÇÃO, JUNTA-
MENTE COM OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DA TAXA DE FISCALI-
ZACAO E FUNCIONAMENTO, SALVO OS CASOS DE ISENCAO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Rua Júlio Marcelini, 50 - Vila Paiva

Varginha - MG Cep: 37018-050

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Controle de Arrecadação e
Cadastro Mobiliário

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
T.F.F. - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO
E FUNCIONAMENTO/2021

Lei 3.606/2001 alterada pela Lei 3.887/2003 e
Decreto 10513/2021

Inscrição Cadastral	Exercício	Registro	
031150	2021	0030758	
Nome do Contribuinte			
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA			
Endereço			
RUA OTTO SALGADO 00250 predio b6 IND. CLAUDIO GALVAO 37066-440 VARGINHA MG			
Atividade			
IND EQUIP E INST.MED.HOSP.			
AREA DO IMÓVEL (M2)	T.F.F.	TAXA EMISSÃO DE GUIA	TOTAL A PAGAR
573.00	277.37	0,00	277.37

Inscrição	Registro	Cód. Município	Parcela	Vencimento
031150	0030758	4701	02	16/11/2021
Contribuinte				Número Documento
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA				20000000000795097
Local de Pagamento				(=) Valor do Documento
Conforme Instruções abaixo:				138.68
Instruções:				Desconto
PARCELA 02				Multa
NATUREZA= T.F.F. M2				Juros
APÓS O VENCIMENTO, O CONTRIBUINTE DEVERÁ ATUALIZAR A GUIA NO SITE www.varginha.mg.gov.br ou na Prefeitura e a mesma poderá ser paga no Banco do Brasil S/A, Banco Itaú S/A, Banco Bradesco S/A, Caixa Econômica Federal, Casas Lotéricas, SICOOB Credivar e SICOOB Paraísocred.				Valor Cobrado
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO				

8176000001-9 38684701202-1 11116200000-9 00000795097-5

Autenticação Mecânica



Inscrição	Registro	Cód. Município	Parcela	Vencimento
031150	0030758	4701	01	15/10/2021
Contribuinte				Número Documento
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA				20000000000795096
Local de Pagamento				(=) Valor do Documento
Conforme Instruções abaixo:				138.69
Instruções:				Desconto
PARCELA 01				Multa
NATUREZA= T.F.F. M2				Juros
APÓS O VENCIMENTO, O CONTRIBUINTE DEVERÁ ATUALIZAR A GUIA NO SITE www.varginha.mg.gov.br ou na Prefeitura e a mesma poderá ser paga no Banco do Brasil S/A, Banco Itaú S/A, Banco Bradesco S/A, Caixa Econômica Federal, Casas Lotéricas, SICOOB Credivar e SICOOB Paraísocred.				Valor Cobrado
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO				

8179000001-6 38694701202-0 11015200000-3 00000795096-7

Autenticação Mecânica





23/03/2022

0056024960

135
1

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6097150

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 22/03/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, CNPJ: 58.295.213/0001-78, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 23 de março de 2022.

PEDIDO Nº: 0056024960





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

VARGINHA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
CNPJ: 58.295.213/0021-11

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 07 de Abril de 2022 às 16:46

VARGINHA, 07 de Abril de 2022 às 16:46

Código de Autenticação: 2204-0716-4656-0886-6344

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Isaltina Moraes Braga, Nº 125 - Bairro Residencial Vale das Palmeiras - CEP 37031-300 - Varginha - MG - www.tjmg.jus.br

CERTIDÃO Nº 7961454 / 2022 - TJMG 1ª/VGA - COMARCA/VGA - ADM. FÓRUM

CARLOS HENRIQUE FURTADO, Oficial de Apoio Judicial C, Administrador do Fórum da Comarca de Varginha, estado de Minas Gerais, na forma da Portaria Conjunta número 01/07, etc.

CERTIFICA a pedido da empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEM, CPJ 58295213/0021-11, **que nesta Comarca existe um Cartório de Distribuição de Feitos (falência e recuperação judicial).**

CERTIFICA ainda que atualmente existem nesta Comarca os seguintes serviços notariais e de Registro:

- Um Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
- Um Ofício do Registro de Imóveis
- Um Ofício do Registro de Protesto de Títulos
- Um Ofício do Registro de Títulos e Civil das Pessoas Jurídicas
- Um Tabelionato do 1º Ofício de Notas
- Um Tabelionato do 2º Ofício de Notas

CERTIFICA finalmente que fazem parte desta Comarca o Ofício do Registro Civil e Tabelionato de Notas localizado na Comarca de Carmo da Cachoeira e o Ofício do Registro Civil e Tabelionato de Monsenhor Paulo.

Era o que me cumpria certificar.

DADA E PASSADA NA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DESTA COMARCA AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022, Eu, Carlos Henrique Furtado, Oficial de Apoio Administrador PJPI 23548-1, a digitei e assino eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Furtado, Oficial de Apoio Judicial**, em 11/02/2022, às 12:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **7961454** e o código CRC **E6BF82A9**.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/06/2022 14:46:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**
CNPJ: **58.295.213/0021-11**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

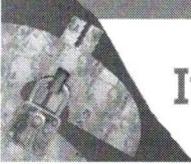
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

655
28



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/06/2022 às 14:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 58.295.213/0021-11.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62A8.C99C.5A95.6828 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022
Processo Administrativo Nº 75/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: DENEVAL BUENO NETO
Data de Publicação: 24/03/2022 14:24:39

MOVIMENTOS DO PROCESSO

07/04/2022 10:15:15	CADASTRO DE PROPOSTA	CIRÚRGICA IBIPORÁ EIRELI
08/04/2022 09:16:41	CADASTRO DE PROPOSTA	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
08/04/2022 10:13:24	CADASTRO DE PROPOSTA	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA
08/04/2022 10:34:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CIRÚRGICA IBIPORÁ EIRELI
08/04/2022 10:34:38	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
08/04/2022 11:06:44	CADASTRO DE PROPOSTA	J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME
08/04/2022 14:12:47	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME
08/04/2022 15:10:45	CADASTRO DE PROPOSTA	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS
08/04/2022 15:35:21	CADASTRO DE PROPOSTA	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
08/04/2022 15:52:12	CADASTRO DE PROPOSTA	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
08/04/2022 16:02:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
08/04/2022 16:08:12	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
08/04/2022 16:48:23	CADASTRO DE PROPOSTA	JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP
08/04/2022 16:51:56	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP
08/04/2022 16:55:28	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS
08/04/2022 17:54:34	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA
08/04/2022 17:54:36	CADASTRO DE PROPOSTA	BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA
08/04/2022 18:04:17	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA
11/04/2022 08:13:19	CADASTRO DE PROPOSTA	PESENTI & PELAIS LTDA EPP
11/04/2022 08:14:15	CADASTRO DE PROPOSTA	CHROME TECNOLOGIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO EIRELI
11/04/2022 08:28:50	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PESENTI & PELAIS LTDA EPP
11/04/2022 09:02:21	MENSAGEM	PREGOEIRO

Atenção Licitantes ao valor de referência do Edital.

LOTE 1 - ADJUDICADO
1 - : APARELHO DE ULTRASSOM - TIPO I

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

202

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: GE Modelo: VERSANA PREMIER

Descrição: : APARELHO DE ULTRASSOM - TIPO I - Sistema completamente digital com, no mínimo, 50.000 canais de processamento para ultrassonografia diagnostica com software geral para aplicacoes em exame de medicina interna, obstetricia/ginecologia, urologia, pequenas partes (mama, tireoide, musculo esquelético), vascular cerebral, vascular periferico, vascular abdominal e cardiologia. Monitor LCD ou LED colorido de no mínimo 19"; Equipamento leve para facil locomocao, sobre rodas; Conexao simultânea e ativa para, no mínimo, quatro transdutores desconsiderando porta para doppler cego e sem adaptacoes; Frame Rate superior a 1.100 quadros/s no 2D; Faixa dinâmica de pelo menos 240 dB; Imagem de alta definicao com 256 niveis de cinza para o modo 2D; Zoom e pan zoom, em tempo real e com imagem congelada; Sistema operacional Windows; Disco rigido minimo de 500 GB; Capacidade armazenamento e exportacao de imagens estaticas e dinâmicas em CD/DVD e via porta USB; Exportacao de imagens em formato compativel PC (imagem e clipe de video); Protocolo de comunicacao padrao Dicom 3.0 completo incluindo os protocolos Print, Store, Worklist, PPS e Laudos Estruturados; Operacao nos modos B / D / C / M / BB / BD / BM, Doppler Espectral, duplex e triplex; Doppler pulsado e continuo dirigivel, Power Doppler, e Power Doppler direcional; Colorizacao de Imagens nos modos B, M, e Doppler Espectral; Modo duplex para 2D e Doppler simultâneos e Modo Triplex para 2D e Doppler colorido ou Power Doppler simultâneos e em tempo real; Modo M anatomico; Inversao automatica de Cor; Pacote de analises cardiacas; Otimizacao automatica da imagem bidimensional; Otimizacao automatica ao toque de um botao para os modos PW Doppler e Color; Otimizacao automatica do Doppler Espectral ao toque de um botao; Otimizacao automatica da imagem 2D (Ajuste TGC e ganho de recepcao) para alcancar uniformidade ideal e brilho dos tecidos; Modo de Comparacao de Imagem 2D ao lado da respectiva imagem em modo Color, ambas em tempo real; Analise automatica em tempo real da curva de Doppler; Imagem de Segunda Harmonica de Tecidos; Imagem trapezoidal para transdutor linear de no mínimo 20%; Angulacao de imagem 2D no transdutor linear (Steer); Otimizacao automatica em tempo real de imagem 2D ao toque de um botao (ajuste de curva de TGC, ganho geral e curva de compressao); Software especifico para reducao de artefatos do tipo speckle com melhoria da definicao de imagem e resoluc

Quantidade: 1 Valor Unit.: 92.000,00 Valor Total: 92.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E	068	00.029.372/0002-21	133.000,00	92.000,00	Não
2 CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI	064	23.178.900/0001-29	133.300,00	102.900,00	Sim
3 PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E	033	09.134.634/0001-01	133.000,00	109.500,00	Sim
4 PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA	094	58.295.213/0021-11	133.300,00	122.900,00	Não
5 J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME	023	84.972.926/0001-39	130.000,00	125.000,00	Sim
6 OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	065	33.583.026/0001-69	133.300,00	126.000,00	Sim
7 BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA	057	10.515.403/0001-27	133.300,00	132.500,00	Não
8 JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP	042	13.390.706/0001-59	132.593,50	132.593,50	Sim
9 CHROME TECNOLOGIA COMERCIO IMPORTACAO	055	22.208.295/0001-29	133.300,00	133.300,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	099	12.246.862/0001-88	13.000,00	13.000,00	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
PESENTI & PELAIS LTDA EPP	066	02.776.642/0001-02	133.000,00	91.999,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

24/03/2022 14:24:38	PUBLICADO			
28/03/2022 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
11/04/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
11/04/2022 09:00:05	DISPUTA			
11/04/2022 09:00:05	LANCE	CHROME TECNOLOGIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO EIRELI		133.300,00
11/04/2022 09:00:05	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 099)		13.000,00
11/04/2022 09:00:05	LANCE	PESENTI & PELAIS LTDA EPP (PARTICIPANTE 066)		133.000,00
11/04/2022 09:00:05	LANCE	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA		133.000,00
11/04/2022 09:00:05	LANCE	CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI (PARTICIPANTE 064)		133.300,00

303
X

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR

11/04/2022 09:00:05	LANCE	J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME (PARTICIPANTE 023)	130.000,00
11/04/2022 09:00:05	LANCE	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS	133.000,00
11/04/2022 09:00:05	LANCE	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA (PARTICIPANTE 094)	133.300,00
11/04/2022 09:00:05	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 065)	133.300,00
11/04/2022 09:00:05	LANCE	JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP (PARTICIPANTE 042)	132.593,50
11/04/2022 09:00:05	LANCE	BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA (PARTICIPANTE 057)	133.300,00
11/04/2022 09:00:56	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 065)	126.000,00
11/04/2022 09:01:29	LANCE	J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME (PARTICIPANTE 023)	125.000,00
11/04/2022 09:01:49	LANCE	CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI (PARTICIPANTE 064)	124.500,00
11/04/2022 09:02:04	LANCE	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA	123.000,00
11/04/2022 09:02:41	LANCE	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA (PARTICIPANTE 094)	132.400,00
11/04/2022 09:03:06	LANCE	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA (PARTICIPANTE 094)	132.000,00
11/04/2022 09:03:38	LANCE	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA (PARTICIPANTE 094)	131.900,00
11/04/2022 09:03:43	LANCE	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA	118.000,00
11/04/2022 09:04:14	LANCE	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA (PARTICIPANTE 094)	129.900,00
11/04/2022 09:04:30	LANCE	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA	112.000,00
11/04/2022 09:04:33	LANCE	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA (PARTICIPANTE 094)	125.900,00
11/04/2022 09:04:58	LANCE	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA (PARTICIPANTE 094)	122.900,00
11/04/2022 09:05:20	LANCE	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS	111.900,00
11/04/2022 09:05:44	LANCE	PESENTI & PELAIS LTDA EPP (PARTICIPANTE 066)	110.999,00
11/04/2022 09:05:45	LANCE	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA	106.000,00
11/04/2022 09:05:55	LANCE	PESENTI & PELAIS LTDA EPP (PARTICIPANTE 066)	110.000,00
11/04/2022 09:06:17	LANCE	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA	105.000,00
11/04/2022 09:07:01	LANCE	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA	104.000,00
11/04/2022 09:07:54	LANCE	PESENTI & PELAIS LTDA EPP (PARTICIPANTE 066)	109.000,00
11/04/2022 09:08:11	MENSAGEM	PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 099: Você confirma o valor ofertado?	
11/04/2022 09:08:23	LANCE	BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA (PARTICIPANTE 057)	132.500,00
11/04/2022 09:08:29	LANCE	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA	100.000,00
11/04/2022 09:09:22	MENSAGEM	PESENTI & PELAIS LTDA EPP (PARTICIPANTE 066) totalmente inexequível	
11/04/2022 09:09:58	LANCE	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS	109.500,00
11/04/2022 09:10:14	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME desclassificado. Motivo: Solicitou via telefone desclassificação	
11/04/2022 09:10:55	LANCE	PESENTI & PELAIS LTDA EPP (PARTICIPANTE 066)	103.000,00
11/04/2022 09:10:57	MENSAGEM	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 099) Bom dia Sr. Pregoeiro, peço que cancele nossa proposta pelo erro de digitação, desde já pedimos desculpa pelo transtorno	
11/04/2022 09:12:25	LANCE	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA	92.000,00
11/04/2022 09:14:59	LANCE	CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI (PARTICIPANTE 064)	108.000,00
11/04/2022 09:15:06	TEMPO RANDÔMICO		
11/04/2022 09:15:54	LANCE	PESENTI & PELAIS LTDA EPP (PARTICIPANTE 066)	96.000,00
11/04/2022 09:15:55	LANCE	CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI (PARTICIPANTE 064)	102.900,00
11/04/2022 09:16:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 068, PARTICIPANTE 066, PARTICIPANTE 064	
11/04/2022 09:16:06	FECHADO 1		

204
P

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**

11/04/2022 09:21:06 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 033, PARTICIPANTE 094, PARTICIPANTE 023

11/04/2022 09:21:06 FECHADO 2

11/04/2022 09:26:06 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

PARTICIPANTE 066 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

11/04/2022 09:26:06 DESEMPATE

11/04/2022 09:27:16 LANCE PESENTI & PELAIS LTDA EPP (PARTICIPANTE 066)

91.999,00

11/04/2022 09:31:06 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PESENTI & PELAIS LTDA EPP

11/04/2022 09:31:06 HABILITAÇÃO

11/04/2022 09:32:02 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

11/04/2022 09:33:06 RECURSO MANIFESTADO CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI

gostaria de manifestar recurso pois o modelo cotado nao atende ao edital

11/04/2022 09:52:44 RECURSO MANIFESTADO PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

Registramos intenção de recurso uma vez que a empresa vencedora não atende tecnicamente, conforme demonstraremos em nossas razões recursais.

11/04/2022 10:02:02 DEFERIMENTO DE RECURSOS

09/05/2022 08:53:54 MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA PREGOEIRO

Conforme avaliação técnica, empresa não atende ao Edital.

09/05/2022 08:54:54 MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA PREGOEIRO

Conforme avaliação técnica, empresa não atende ao Edital.

09/05/2022 08:55:11 EM ADJUDICAÇÃO

09/05/2022 08:55:35 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

PESENTI & PELAIS LTDA EPP inabilitado. Motivo: Desclassificado conforme avaliação técnica anexada junto aos arquivos do processo

09/05/2022 08:55:35 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA

11/05/2022 16:22:02 ADJUDICADO

AUTORIDADE: ALCIONE LEMOS

PREGOEIRO: DENEVAL BUENO NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022
Processo Administrativo Nº 75/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: DENEVAL BUENO NETO
Data de Publicação: 24/03/2022 14:24:39

TOTAL DO PROCESSO: 122.900,00

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA 58.295.213/0021-11 122.900,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 094 122.900,00 Total: 122.900,00

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PHILIPS Modelo: CLEARVUE 350

Descrição: : APARELHO DE ULTRASSOM - TIPO I - Sistema completamente digital com, no mínimo, 50.000 canais de processamento para ultrassonografia diagnóstica com software geral para aplicações em exame de medicina interna, obstetria/ginecologia, urologia, pequenas partes (mama, tireoide, músculo esquelético), vascular cerebral, vascular periférico, vascular abdominal e cardiologia. Monitor LCD ou LED colorido de no mínimo 19"; Equipamento leve para fácil locomoção, sobre rodas; Conexão simultânea e ativa para, no mínimo, quatro transdutores desconsiderando porta para doppler cego e sem adaptações; Frame Rate superior a 1.100 quadros/s no 2D; Faixa dinâmica de pelo menos 240 dB; Imagem de alta definição com 256 níveis de cinza para o modo 2D; Zoom e pan zoom, em tempo real e com imagem congelada; Sistema operacional Windows; Disco rígido mínimo de 500 GB; Capacidade armazenamento e exportação de imagens estáticas e dinâmicas em CD/DVD e via porta USB; Exportação de imagens em formato compatível PC (imagem e clipe de vídeo); Protocolo de comunicação padrão Dicom 3.0 completo incluindo os protocolos Print, Store, Worklist, PPS e Laudos Estruturados; Operação nos modos B / D / C / M / BB / BD / BM, Doppler Espectral, duplex e triplex; Doppler pulsado e contínuo dirigível, Power Doppler, e Power Doppler direcional; Colorização de Imagens nos modos B, M, e Doppler Espectral; Modo duplex para 2D e Doppler simultâneos e Modo Triplex para 2D e Doppler colorido ou Power Doppler simultâneos e em tempo real; Modo M anatomico; Inversão automática de Cor; Pacote de análises cardíacas; Otimização automática da imagem bidimensional; Otimização automática ao toque de um botão para os modos PW Doppler e Color; Otimização automática do Doppler Espectral ao toque de um botão; Otimização automática da imagem 2D (Ajuste TGC e ganho de recepção) para alcançar uniformidade ideal e brilho dos tecidos; Modo de Comparação de Imagem 2D ao lado da respectiva imagem em modo Color, ambas em tempo real; Análise automática em tempo real da curva de Doppler; Imagem de Segunda Harmônica de Tecidos; Imagem trapezoidal para transdutor linear de no mínimo 20%; Angulação de imagem 2D no transdutor linear (Steer); Otimização automática em tempo real de imagem 2D ao toque de um botão (ajuste de curva de TGC, ganho geral e curva de compressão); Software específico para redução de artefatos do tipo speckle com melhoria da definição de imagem e resolução

Quantidade: 1 Valor Unit.: 122.900,00 Total Item: 122.900,00

AUTORIDADE: ALCIONE LEMOS

PREGOEIRO: DENEVAL BUENO NETO

206
7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022
Processo Administrativo Nº 75/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: DENEVAL BUENO NETO
Data de Publicação: 24/03/2022 14:24:39

MOVIMENTOS DO PROCESSO

07/04/2022 10:15:15	CADASTRO DE PROPOSTA	CIRÚRGICA IBIPORÁ EIRELI
08/04/2022 09:16:41	CADASTRO DE PROPOSTA	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
08/04/2022 10:13:24	CADASTRO DE PROPOSTA	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA
08/04/2022 10:34:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CIRÚRGICA IBIPORÁ EIRELI
08/04/2022 10:34:38	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
08/04/2022 11:06:44	CADASTRO DE PROPOSTA	J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME
08/04/2022 14:12:47	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME
08/04/2022 15:10:45	CADASTRO DE PROPOSTA	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS
08/04/2022 15:35:21	CADASTRO DE PROPOSTA	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
08/04/2022 15:52:12	CADASTRO DE PROPOSTA	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
08/04/2022 16:02:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
08/04/2022 16:08:12	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
08/04/2022 16:48:23	CADASTRO DE PROPOSTA	JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP
08/04/2022 16:51:56	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP
08/04/2022 16:55:28	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS
08/04/2022 17:54:34	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA
08/04/2022 17:54:36	CADASTRO DE PROPOSTA	BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA
08/04/2022 18:04:17	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA
11/04/2022 08:13:19	CADASTRO DE PROPOSTA	PESENTI & PELAIS LTDA EPP
11/04/2022 08:14:15	CADASTRO DE PROPOSTA	CHROME TECNOLOGIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO EIRELI
11/04/2022 08:28:50	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PESENTI & PELAIS LTDA EPP
11/04/2022 09:02:21	MENSAGEM	PREGOEIRO

Atenção Licitantes ao valor de referência do Edital.

LOTE 1 - ADJUDICADO
1 - : APARELHO DE ULTRASSOM - TIPO I

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PHILIPS Modelo: CLEARVUE 350

Descrição: : APARELHO DE ULTRASSOM - TIPO I - Sistema completamente digital com, no mínimo, 50.000 canais de processamento para ultrassonografia diagnóstica com software geral para aplicações em exame de medicina interna, obstetria/ginecologia, urologia, pequenas partes (mama, tireoide, músculo esquelético), vascular cerebral, vascular periférico, vascular abdominal e cardiologia. Monitor LCD ou LED colorido de no mínimo 19"; Equipamento leve para fácil locomoção, sobre rodas; Conexão simultânea e ativa para, no mínimo, quatro transdutores desconsiderando porta para doppler cego e sem adaptações; Frame Rate superior a 1.100 quadros/s no 2D; Faixa dinâmica de pelo menos 240 dB; Imagem de alta definição com 256 níveis de cinza para o modo 2D; Zoom e pan zoom, em tempo real e com imagem congelada; Sistema operacional Windows; Disco rígido mínimo de 500 GB; Capacidade armazenamento e exportação de imagens estáticas e dinâmicas em CD/DVD e via porta USB; Exportação de imagens em formato compatível PC (imagem e clipe de vídeo); Protocolo de comunicação padrão Dicom 3.0 completo incluindo os protocolos Print, Store, Worklist, PPS e Laudos Estruturados; Operação nos modos B / D / C / M / BB / BD / BM, Doppler Espectral, duplex e triplex; Doppler pulsado e contínuo dirigível, Power Doppler, e Power Doppler direcional; Colorização de imagens nos modos B, M, e Doppler Espectral; Modo duplex para 2D e Doppler simultâneos e Modo Triplex para 2D e Doppler colorido ou Power Doppler simultâneos e em tempo real; Modo M anatômico; Inversão automática de Cor; Pacote de análises cardíacas; Otimização automática da imagem bidimensional; Otimização automática ao toque de um botão para os modos PW Doppler e Color; Otimização automática do Doppler Espectral ao toque de um botão; Otimização automática da imagem 2D (Ajuste TGC e ganho de recepção) para alcançar uniformidade ideal e brilho dos tecidos; Modo de Comparação de Imagem 2D ao lado da respectiva imagem em modo Color, ambas em tempo real; Análise automática em tempo real da curva de Doppler; Imagem de Segunda Harmônica de Tecidos; Imagem trapezoidal para transdutor linear de no mínimo 20%; Angulação de imagem 2D no transdutor linear (Steer); Otimização automática em tempo real de imagem 2D ao toque de um botão (ajuste de curva de TGC, ganho geral e curva de compressão); Software específico para redução de artefatos do tipo speckle com melhoria da definição de imagem e resolução

Quantidade: 1 Valor Unit.: 122.900,00 Valor Total: 122.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA	094	58.295.213/0021-11	133.300,00	122.900,00	Não
2 J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME	023	84.972.926/0001-39	130.000,00	125.000,00	Sim
3 OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	065	33.583.026/0001-69	133.300,00	126.000,00	Sim
4 BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA	057	10.515.403/0001-27	133.300,00	132.500,00	Não
5 JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP	042	13.390.706/0001-59	132.593,50	132.593,50	Sim
6 CHROME TECNOLOGIA COMERCIO IMPORTACAO	055	22.208.295/0001-29	133.300,00	133.300,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	099	12.246.862/0001-88	13.000,00	13.000,00	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
PESENTI & PELAIS LTDA EPP	066	02.776.642/0001-02	133.000,00	91.999,00	Sim
GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E	068	00.029.372/0002-21	133.000,00	92.000,00	Não
CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI	064	23.178.900/0001-29	133.300,00	102.900,00	Sim
PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E	033	09.134.634/0001-01	133.000,00	109.500,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

24/03/2022 14:24:38	PUBLICADO		
28/03/2022 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
11/04/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
11/04/2022 09:00:05	DISPUTA		
11/04/2022 09:00:05	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 065)	133.300,00
11/04/2022 09:00:05	LANCE	JARAGUÁ MERCANTIL LTDA-EPP (PARTICIPANTE 042)	132.593,50
11/04/2022 09:00:05	LANCE	BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA (PARTICIPANTE 057)	133.300,00
11/04/2022 09:00:05	LANCE	CHROME TECNOLOGIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO EIRELI	133.300,00
11/04/2022 09:00:05	LANCE	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA	133.000,00

208
27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**

11/04/2022 09:00:05	LANCE	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 099)	13.000,00
11/04/2022 09:00:05	LANCE	CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI (PARTICIPANTE 064)	133.300,00
11/04/2022 09:00:05	LANCE	PESENTI & PELAIS LTDA EPP (PARTICIPANTE 066)	133.000,00
11/04/2022 09:00:05	LANCE	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS	133.000,00
11/04/2022 09:00:05	LANCE	J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME (PARTICIPANTE 023)	130.000,00
11/04/2022 09:00:05	LANCE	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA (PARTICIPANTE 094)	133.300,00
11/04/2022 09:00:56	LANCE	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (PARTICIPANTE 065)	126.000,00
11/04/2022 09:01:29	LANCE	J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME (PARTICIPANTE 023)	125.000,00
11/04/2022 09:01:49	LANCE	CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI (PARTICIPANTE 064)	124.500,00
11/04/2022 09:02:04	LANCE	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA	123.000,00
11/04/2022 09:02:41	LANCE	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA (PARTICIPANTE 094)	132.400,00
11/04/2022 09:03:06	LANCE	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA (PARTICIPANTE 094)	132.000,00
11/04/2022 09:03:38	LANCE	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA (PARTICIPANTE 094)	131.900,00
11/04/2022 09:03:43	LANCE	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA	118.000,00
11/04/2022 09:04:14	LANCE	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA (PARTICIPANTE 094)	129.900,00
11/04/2022 09:04:30	LANCE	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA	112.000,00
11/04/2022 09:04:33	LANCE	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA (PARTICIPANTE 094)	125.900,00
11/04/2022 09:04:58	LANCE	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA (PARTICIPANTE 094)	122.900,00
11/04/2022 09:05:20	LANCE	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS	111.900,00
11/04/2022 09:05:44	LANCE	PESENTI & PELAIS LTDA EPP (PARTICIPANTE 066)	110.999,00
11/04/2022 09:05:45	LANCE	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA	106.000,00
11/04/2022 09:05:55	LANCE	PESENTI & PELAIS LTDA EPP (PARTICIPANTE 066)	110.000,00
11/04/2022 09:06:17	LANCE	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA	105.000,00
11/04/2022 09:07:01	LANCE	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA	104.000,00
11/04/2022 09:07:54	LANCE	PESENTI & PELAIS LTDA EPP (PARTICIPANTE 066)	109.000,00
11/04/2022 09:08:11	MENSAGEM	PREGOEIRO PARA PARTICIPANTE 099: Você confirma o valor ofertado?	
11/04/2022 09:08:23	LANCE	BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA (PARTICIPANTE 057)	132.500,00
11/04/2022 09:08:29	LANCE	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA	100.000,00
11/04/2022 09:09:22	MENSAGEM	PESENTI & PELAIS LTDA EPP (PARTICIPANTE 066) totalmente inexecuível	
11/04/2022 09:09:58	LANCE	PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS	109.500,00
11/04/2022 09:10:14	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME desclassificado. Motivo: Solicitiu via telefone desclassificação	
11/04/2022 09:10:55	LANCE	PESENTI & PELAIS LTDA EPP (PARTICIPANTE 066)	103.000,00
11/04/2022 09:10:57	MENSAGEM	SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (PARTICIPANTE 099) Bom dia Sr. Pregoeiro, peço que cancele nossa proposta pelo erro de digitação, desde já pedimos desculpa pelo transtorno	
11/04/2022 09:12:25	LANCE	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA	92.000,00
11/04/2022 09:14:59	LANCE	CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI (PARTICIPANTE 064)	108.000,00
11/04/2022 09:15:06	TEMPO RANDÔMICO		
11/04/2022 09:15:54	LANCE	PESENTI & PELAIS LTDA EPP (PARTICIPANTE 066)	96.000,00
11/04/2022 09:15:55	LANCE	CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI (PARTICIPANTE 064)	102.900,00
11/04/2022 09:16:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 068, PARTICIPANTE 066, PARTICIPANTE 064	
11/04/2022 09:16:06	FECHADO 1		

209
7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**

11/04/2022 09:21:06 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 033, PARTICIPANTE 094, PARTICIPANTE 023

11/04/2022 09:21:06 FECHADO 2

11/04/2022 09:26:06 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

PARTICIPANTE 066 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

11/04/2022 09:26:06 DESEMPATE

11/04/2022 09:27:16 LANCE PESENTI & PELAIS LTDA EPP (PARTICIPANTE 066)

91.999,00

11/04/2022 09:31:06 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PESENTI & PELAIS LTDA EPP

11/04/2022 09:31:06 HABILITAÇÃO

11/04/2022 09:32:02 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

11/04/2022 09:33:06 RECURSO MANIFESTADO CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI

gostaria de manifestar recurso pois o modelo cotado nao atende ao edital

11/04/2022 09:52:44 RECURSO MANIFESTADO PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

Registramos intenção de recurso uma vez que a empresa vencedora não atende tecnicamente, conforme demonstraremos em nossas razões recursais.

11/04/2022 10:02:02 DEFERIMENTO DE RECURSOS

09/05/2022 08:53:54 MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA PREGOEIRO

Conforme avaliação técnica, empresa não atende ao Edital.

09/05/2022 08:54:54 MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA PREGOEIRO

Conforme avaliação técnica, empresa não atende ao Edital.

09/05/2022 08:55:11 EM ADJUDICAÇÃO

09/05/2022 08:55:35 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

PESENTI & PELAIS LTDA EPP inabilitado. Motivo: Desclassificado conforme avaliação técnica anexada junto aos arquivos do processo

09/05/2022 08:55:35 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA

11/05/2022 16:22:02 ADJUDICADO

26/05/2022 08:53:49 EM ADJUDICAÇÃO

6/05/2022 08:56:49 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA inabilitado. Motivo: Conforme análise da comissão da Secretaria de Saúde, o motivo da desclassificação constará em anexo nos arquivos junto com Edital.

26/05/2022 08:56:49 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI

26/05/2022 08:57:05 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI

26/05/2022 08:57:06 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI inabilitado. Motivo: Conforme análise da comissão da Secretaria de Saúde, o motivo da desclassificação constará em anexo nos arquivos junto com Edital.

02/06/2022 14:22:13 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

02/06/2022 14:22:14 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI inabilitado. Motivo: Empresa inabilitada em virtude do parecer técnico da comissão que está em anexo junto ao Edital

14/06/2022 10:46:13 ADJUDICADO

210
7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
JAGUARIAÍVA-PR**

AUTORIDADE: ALCIONE LEMOS

PREGOEIRO: DENEVAL BUENO NETO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 37/2022

Processo Adm.: 75/2022
Data do Processo: 23/03/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 75/2022
b) **Nr. Licitação:** 37/2022 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 14/06/2022
e) **Objeto da Licitação:** Aquisição de 01 (um) equipamento de Ultrassom Tipo I para atender as necessidades da Rede materno Infantil a ser adquirido com recurso no valor de R\$ 130.000,00, proveniente da Resolução SESA nº 768/2019 e habilitado pela Resolução SESA nº 1010/2021.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

1 - : APARELHO DE ULTRASSOM – TIPO I - Sistema completamente digital com, no mínimo, 50.000 canais de processamento para ultrassonografia diagnóstica com software geral para aplicações em exame de medicina interna, obstetria/ginecologia, urologia, pequenas partes (mama, tireoide, músculo esquelético), vascular cerebral, vascular periférico, vascular abdominal e cardiologia. Monitor LCD ou LED colorido de no mínimo 19"; Equipamento leve para fácil locomoção, sobre rodas; Conexão simultânea e ativa para, no mínimo, quatro transdutores desconsiderando porta para doppler cego e sem adaptações; Frame Rate superior a 1.100 quadros/s no 2D; Faixa dinâmica de pelo menos 240 dB; Imagem de alta definição com 256 níveis de cinza para o modo 2D; Zoom e pan zoom, em tempo real e com imagem congelada; Sistema operacional Windows; Disco rígido mínimo de 500 GB; Capacidade armazenamento e exportação de imagens estáticas e dinâmicas em CD/DVD e via porta USB; Exportação de imagens em formato compatível PC (imagem e clipe de vídeo); Protocolo de comunicação padrão Dicom 3.0 completo incluindo os protocolos Print, Store, Worklist, PPS e Laudos Estruturados; Operação nos modos B / D / C / M / BB / BD / BM, Doppler Espectral, duplex e triplex; Doppler pulsado e contínuo dirigível, Power Doppler, e Power Doppler direcional; Colorização de Imagens nos modos B, M, e Doppler Espectral; Modo duplex para 2D e Doppler simultâneos e Modo Triplex para 2D e Doppler colorido ou Power Doppler simultâneos e em tempo real; Modo M anatômico; Inversão automática de Cor; Pacote de análises cardíacas; Otimização automática da imagem bidimensional; Otimização automática ao toque de um botão para os modos PW Doppler e Color; Otimização automática do Doppler Espectral ao toque de um botão; Otimização automática da imagem 2D (Ajuste TGC e ganho de recepção) para alcançar uniformidade ideal e brilho dos tecidos; Modo de Comparação de Imagem 2D ao lado da respectiva imagem em modo Color, ambas em tempo real; Análise automática em tempo real da curva de Doppler; Imagem de Segunda Harmônica de Tecidos; Imagem trapezoidal para transdutor linear de no mínimo 20%; Angulação de

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
UNI	1,000	122.900,0000	R\$ 122.900,00

Jaguariaíva, 14/06/2022


Alcione Lemos
Prefeita

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 37/2022

Processo Adm.: 75/2022

Data do Processo: 23/03/2022

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un. Quantidade VI. Unitário Total dos Itens

imagem 2D no transdutor linear (Steer); Otimização automática em tempo real de imagem 2D ao toque de um botão (ajuste de curva de TGC, ganho geral e curva de compressão); Software específico para redução de artefatos do tipo speckle com melhoria da definição de imagem e resolução da borda para melhorar a diferenciação dos tecidos; Possibilidade de reconstrução 3D com recurso de visualização MPR; Possibilidade futura de aquisição de imagens tridimensionais em tempo real com capacidade de adquirir e exibir até 40 volumes/s no modo 4D; Possibilidade de aquisição de imagem 4D no mínimo em transdutores convexos e endocavitários;

Transdutores: Todos os transdutores multifrequenciais em tecnologia de banda larga com seleção automática das frequências:

- Transdutor Convexo com faixa de frequência mínima de 2 a 5 MHz
- Transdutor Endocavitário com faixa de frequência mínima de 4 a 8 MHz com abertura de pelo menos 180°
- Transdutor Linear com faixa de frequência mínima de 4 a 12 MHz.

Nobreak adequado para o equipamento compatível com autonomia de no mínimo 30 min e coeficiente de segurança de 20%;

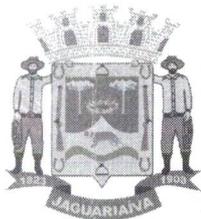
Garantia de no mínimo 01 ano para equipamento e transdutores. Garantia integral de 01 ano iniciando após a aceitação técnica, com abrangência completa do equipamento de ultrassom e seus transdutores, incluindo atualizações dos softwares que fazem parte deste descritivo técnico sem ônus para a instituição. - Marca: PHILIPS

Total fornecedor: R\$122.900,00**Total geral:** R\$ 122.900,00**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	11.001.10.301.0018.2065.4.4.90.52.00	R\$ 133.300,00

Jaguariaíva, 14/06/2022

Alcione Lemos
Prefeita



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 14 de junho de 2022.

Ref.: Protocolo nº 1854/2022

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar **CONTRATO DE FORNECIMENTO** conforme seguem informações do procedimento:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Equipamento de Ultrassom Tipo I para atender as necessidades da Rede Materno Infantil a ser adquirido com recurso no valor de 130.000,00 proveniente da Resolução SESA nº 768/2019 e habilitado pela Resolução SESA nº 1010/2021.

Vencedor(es)	
Empresa(s)	Valor Contratual (R\$)
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA	R\$ 122.900,00

Data de Homologação: 14/06/2022

Respeitosamente,



Deneval Bueno Neto
PREGOEIRO



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2022

Pregão Eletrônico nº 37/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.1.273/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 58.295.213/0021-11, com sede à Rua Otto Salgado, 250, Prédio Varginha B2, Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, Varginha/MG, neste ato representada por **AVELINO DE CAMPOS FIGUEIRA**, brasileiro, maior, procurador, inscrito no CPF nº 346.543.518-41, residente e domiciliado na Cidade de Varginha/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de 01 (um) equipamento de Ultrassom Tipo I para atender as necessidades da Rede materno Infantil a ser adquirido com recurso no valor de R\$ 130.000,00, proveniente da Resolução SESA nº 768/2019 e habilitado pela Resolução SESA nº 1010/2021, em que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2022, PREGÃO 37/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente concorrente, declarações, documentos de qualificação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios: Observância expressa ao Termo de Referência do processo e ao Edital, quais já são de conhecimento da contratada.

Parágrafo Segundo - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações de serviços, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global para o fornecimento do equipamento objeto deste contrato é de R\$ 122.900,00 (cento e vinte e dois mil e novecentos reais) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que este não será reajustado.

Parágrafo Único - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária indicada no Parecer Contábil nº 42/2022, incluso no certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

O equipamento deverá ser entregue em local a ser indicado pela Contratante conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do equipamento ora contratado será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme especificações anexos ao procedimento, apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação do pagamento, abaixo:

- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, na sede da Contratante.
- b) O pagamento será efetuado em até 30 dias após protocolização da nota fiscal, conforme item edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Compete à Administração da Contratante, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela Contratada.

Parágrafo Primeiro - Dos valores da multa:

- a) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada por dia que exceder o prazo contratual para execução do objeto.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- d) Havendo recusa na execução dos serviços objeto do presente Contrato, será o proponentes declarada Suspensa e/ou Inidônea para licitar ou contratar com o Município de Jaguaraiava pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, item III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As multas mencionadas nas letras a,b,e c , do parágrafo primeiro serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

A entrega do equipamento deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

O equipamento deverá ser exatamente o descrito na proposta anexa ao certame.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

216
7

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Caso a Contratada não entregue, total ou parcialmente o objeto, a Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato bem como de aplicar penalização na forma da lei.

Parágrafo Único - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, quando equipamento descrito, for apresentado em desacordo com as especificações, constantes nos documentos do Edital deste processo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar a execução deste contrato, proteção e conservação do equipamento até a entrega;
- b) prestar garantia e assistência técnica do equipamento pelo período mínimo de doze meses a partir da entrega.
- d) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto;
- e) atender os encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, sociais, tributárias, decorrentes da execução do presente Contrato;
- f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Único - A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA NONA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem empregados na conclusão da entrega decorrente deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como equipamentos pessoais de trabalho, execução, transporte, e a manutenção, sobre o critério da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através do Sr. Guilherme Wasilewski, qual assume a responsabilidade legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sem autorização por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, isentado a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS REPAROS



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções, comprometendo-se a entregar o equipamento de forma perfeita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGENCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, não se confundindo tal prazo com a entrega do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n. 8.666/93.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando haver decretação de falência ou a instauração de Insolvência Civil em face da Contratada;
- b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias por parte da Contratada sem justificativa aceita;
- d) Serão motivos para a rescisão deste instrumento o rol de motivos descritos no Art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, em conformidade com os artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente da cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

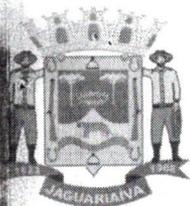
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

218
2

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

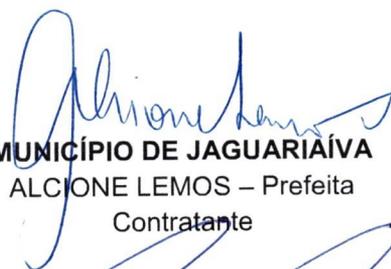
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 15 de junho de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA
ALCIONE LEMOS – Prefeita
Contratante

Assinado de forma digital por EVALDO BELLA:13535601800
Dados: 2022.06.30 13:42:39 -03'00'

Assinado de forma digital por AVELINO DE CAMPOS FIGUEIRA:34654351841
Date: 2022.06.30 14:10:45 -03'00'

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
Contratada


AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 323/2021

TESTEMUNHAS

Nome/R.G/C.P.F. n.º:

Nome/R.G/C.P.F. n.º:





PROCURAÇÃO

Pelo instrumento particular de mandato, **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.**, com sede na Avenida Marcos Penteados de Ulhoa Rodrigues, nº 401 – Parte 39 – Tamboré, CEP 06460-040, no município de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.295.213/0001-78, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.207.758.564, em 16 de novembro de 1987 e suas filiais, em especial as inscritas nos CNPJs 58.295.213/0018-16 e 58.295.213/0021-11, neste ato representada por sua Diretora **Patrícia Frossard Piteri**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 24.382.096-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 263.330.418-40; e seu Diretor **Felipe de Oliveira Basso**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 29.966.024-2 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 226.360.048-58, nomeiam e constituem como seus bastante procuradores: **GRUPO A:** 1) **Andre Anachoreta Duprat**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 0204821938 SSP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 100.502.957-13; 2) **Avelino de Campos Figueira**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 44.777.946-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 346.543.518-41; 3) **Fernando Oliveira Penha**, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº 25.654.412-8 e inscrito no CPF sob o nº 271.694.118-14; 4) **Givanildo de Melo Rodrigues**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 29.912.373-X SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 191.280.218-00; 5) **Gabriela Florenza Queiroz Beloto**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 36.958.703-0/SSP.SP e CPF/MF sob o nº 392.750.918-38; 6) **André Cascardo Toledo**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 33.933.956 SSP/SP e CPF/MF nº 306.427.748-03, **GRUPO B:** 1) **Evaldo Bella**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 19.507.280, e inscrito no CPF sob nº. 135.356.018-00; 2) **Mateus Trevisan Antun**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 28.718.317-8 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº. 254.233.038-77; **conferindo aos procuradores do GRUPO A, poderes para em conjunto com um procurador do GRUPO B ou com um diretor estatutário, até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), bem como, aos procuradores do GRUPO B, poderes para em conjunto com um diretor estatutário, sem limitação de valor, praticar os seguintes atos:** 1) assinar contratos de fornecimento, representação comercial, de revenda, de distribuição, de instalação, de manutenção e locação de equipamentos, bem como contratos ajustados com oficinas autorizadas e especializadas para reparos nos produtos e equipamentos produzidos e/ou comercializados pela Outorgante, podendo desta forma cancelar e ajustar cláusulas e condições, preços e formas de pagamento; 2) para participar nas licitações de interesse da Outorgante, podendo apresentar propostas, assinar contratos e orçamentos, nas licitações públicas promovidas pela União, Estados e Municípios, e respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, e todas as outras entidades sujeitas ao regime previsto na Lei nº 8666/93 e legislação posterior, podendo cancelar e ajustar cláusulas e condições, prazos, preços e formas de pagamento; e 3) Assinatura de Declarações de Exclusividades de Vendas, manutenção e assistência técnica de equipamentos e acessórios, podendo, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, ficando vedado seu subestabelecimento no todo ou em parte. Esta procuração é válida por 1 (um) ano. Barueri, 27 de outubro de 2021.

 1º TAB
Patrícia Frossard Piteri
 Diretora

 1º TAB
Felipe de Oliveira Basso
 Diretor



1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
 Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
 Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

RECORREDO por assinatura 2 (duas) de:
 (1) FELIPE DE OLIVEIRA BASSO E (1) PATRICIA FROSSARD PITERI
 BARUERI, 04/11/2021. Em test. da Verdade.

Escrevente Autorizado
 Emolumentos: R\$ 20,50 - COM VALOR - Impresão: 733,00
 VALIDO SOMENTE COM SELDO DE AUTENTICIDADE
 Selo(s): 0107AA-981446
 Cod. Segurança: 902293300330056

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Flávia Santos Sousa
 Escrevente Autorizado

219
 O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022 16:58:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos notariais e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/02/2022 08:28:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

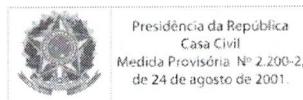
¹Código de Autenticação Digital: 8167230222901611213-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

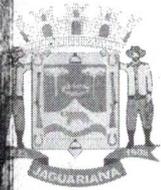
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beb3a31bf3134ed7c5767e0913069c8ec000dd928230caf984e781cb65868cb8b6407adf16c9caf6c69048b3a7243bb93033a7ab04ea442b08103ec019a4



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / finanzas@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Jaguaraiava, 06 de Julho de 2022.

Ref: Protocolo Nº 1854/2022.

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PARA: GABINETE
ASSUNTO: COLETA DE ASSINATURA – P E 37/2022

Exma. Sra. Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, autos do processo licitatório **Pregão Eletrônico Nº 37/2022**, para coleta de assinatura às fls. elencadas abaixo:

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA.....fls. 00064
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....fls. 00211 á 0212
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.....A partir das fls. 0214 à 0220

Objeto: Aquisição de 01 (um) equipamento de ultrassom tipo I para atender as necessidades da Rede materno Infantil a ser adquirido com recurso no valor de R\$ 130.000,00, proveniente da resolução SESA nº 768/2019 e habilitado pela Resolução SESA nº 1010/2021.

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	VALOR	PRAZO
1.1273/2022	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA	R\$ 122.900,00	12 MESES

Processo Licitatório nº 75/2022. Pregão Eletrônico nº 37/2022.

Condutor do Processo: Ana Claudia R de Mello .

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.
Subscrevo-me,

Ana Claudia R. de Mello
Departamento de Compras e Licitação

Exma. Senhora
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal
Nesta.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 04 de Agosto de 2022.

Ref. Protocolo Nº 1854/2022

Ao

Departamento de Planejamento Institucional

SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Encaminhamos solicitação de bloqueio para Aquisição de 01 (um) Equipamento de Ultrassom Tipo I para atender as necessidades da Rede Materno Infantil a ser adquirido com recurso proveniente da Resolução SESA nº 768/2019 e habilitado pela Resolução SESA nº 1010/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 37/2022, conforme informações contidas no presente.

Valor R\$

R\$ 122.900,00 (Cento e vinte e dois mil e novecentos reais.) SEMUS

Subscrevo-me,

Ana Claudia R. de Mello

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38
Município: JAGUARIAÍVA

Página: 1/ 1
Data: 01/09/2022
Usuário: Rozilda18

Nº do Bloqueio: **267941/2022**
Data do Bloqueio: 30/08/2022

Órgão: 11.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 11.001 Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0018 Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.065 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Código reduzido: 314

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00334.301005.03.99.01.01	30/08/2022		131.279,47	122.900,00	8.379,47

Processo N° 1854/2022. Valor referente a aquisição de 01 (um) equipamento de Ultrassom Tipo I, atendendo a Rede Materno Infantil. Resolução SESA n° 768/2019, habilitada pela Resolução SESA n° 1010/2021.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00334.301005.03.99.01.01	APSUS	122.900,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1480/2022

Processo Administrativo: 75/2022
Data do Processo: 23/03/2022
Contrato: 1273/2022
Data da Contratação: 15/06/2022
Data da Solicitação: 30/08/2022
Data de Homologação: 14/06/2022
Sequencial do Contrato: 46305

Pregão eletrônico
Nr.: 37/2022 - PE

Empenho:

Página: 1/2

Fornecedor: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

Telefone: 3532197225

CPF/CNPJ: 58.295.213/0021-11

Celular: 3532197231

Endereço:

E-mail: OTTO SALGADO, Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira - 37065-440, VARGINHA - MG
taisy.nascimento@philips.com

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 11.001 - Fundo Municipal de Saúde

Despesa: 314 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde -
11.001.10.301.0018.2065.4.4.90.52.00

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega: 06 meses

Local de Entrega: Almoxarifado SEMUS

Objeto da Contratação: Aquisição de 01 (um) equipamento de Ultrassom Tipo I para atender as necessidades da Rede materno Infantil a ser adquirido com recurso no valor de R\$ 130.000,00, proveniente da Resolução SESA nº 768/2019 e habilitado pela Resolução SESA nº 1010/2021.

Observações: Aquisição de 01 (um) equipamento de Ultrassom Tipo I para atender as necessidades da Rede materno Infantil a ser adquirido com recurso no valor de R\$ 130.000,00, proveniente da Resolução SESA nº 768/2019 e habilitado pela Resolução SESA nº 1010/2021.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UNI	: APARELHO DE ULTRASSOM – TIPO I - Sistema completamente digital com, no mínimo, 50.000 canais de processamento para ultrassonografia diagnóstica com software geral para aplicações em exame de medicina interna, obstetrícia/ginecologia, urologia, pequenas partes (mama, tireoide, músculo esquelético), vascular cerebral, vascular periférico, vascular abdominal e cardiologia. Monitor LCD ou LED colorido de no mínimo 19"; Equipamento leve para fácil locomoção, sobre rodas; Conexão simultânea e ativa para, no mínimo, quatro transdutores desconsiderando porta para doppler cego e sem adaptações; Frame Rate superior a 1.100 quadros/s no 2D; Faixa dinâmica de pelo menos 240 dB; Imagem de alta definição com 256 níveis de cinza para o modo 2D; Zoom e pan zoom, em tempo real e com imagem congelada; Sistema operacional Windows; Disco rígido mínimo de 500	PHILIPS	122.900,0000	122.900,00

Jaguariaíva/PR, 30 de Agosto de 2022

Maurício Fernandes
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariáiva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1480/2022

Processo Administrativo: 75/2022
Data do Processo: 23/03/2022
Contrato: 1273/2022
Data da Contratação: 15/06/2022
Data da Solicitação: 30/08/2022
Data de Homologação: 14/06/2022
Sequencial do Contrato: 46305

Pregão eletrônico
Nr.: 37/2022 - PE

Página: 2/2

Empenho:

GB; Capacidade armazenamento e exportação de imagens estáticas e dinâmicas em CD/DVD e via porta USB; Exportação de imagens em formato compatível PC (imagem e clipe de vídeo); Protocolo de comunicação padrão Dicom 3.0 completo incluindo os protocolos Print, Store, Worklist, PPS e Laudos Estruturados; Operação nos modos B / D / C / M / BB / BD / BM, Doppler Espectral, duplex e triplex; Doppler pulsado e contínuo dirigível, Power Doppler, e Power Doppler direcional; Colorização de Imagens nos modos B, M, e Doppler Espectral; Modo duplex para 2D e Doppler simultâneos e Modo Triplex para 2D e Doppler colorido ou Power Doppler simultâneos e em tempo real; Modo M anatômico; Inversão automática de Cor; Pacote de análises cardíacas; Otimização automática da imagem bidimensional; Otimização automática ao toque de um botão para os modos PW Doppler e Color; Otimização automática do Doppler Espectral ao toque de um botão; Otimização automática da imagem 2D (Ajuste TGC e ganho de recepção) para alcançar uniformidade ideal e brilho dos tecidos; Modo de Comparação de Imagem 2D ao lado da respectiva imagem em modo Color, ambas em tempo real; Análise automática em tempo real da curva de Doppler; Imagem de Segunda Harmônica de Tecidos; Imagem trapezoidal para transdutor linear de no mínimo 20%; Angulação de imagem 2D no transdutor linear (Steer); Otimização automática em tempo real de imagem 2D ao toque de um botão (ajuste de curva de TGC, ganho geral e curva de compressão); Software específico para redução de artefatos do tipo speckle com melhoria da definição de imagem e resolução da borda para melhorar a diferenciação dos tecidos; Possibilidade de reconstrução 3D com recurso de visualização MPR; Possibilidade futura de aquisição de imagens tridimensionais em tempo real com capacidade de adquirir e exibir até 40 volumes/s no modo 4D; Possibilidade de aquisição de imagem 4D no mínimo em transdutores convexos e endocavitários;

Transdutores: Todos os transdutores multifrequenciais em tecnologia de banda larga com seleção automática das frequências:

- Transdutor Convexo com faixa de frequência mínima de 2 a 5 MHz
- Transdutor Endocavitário com faixa de frequência mínima de 4 a 8 MHz com abertura de pelo menos 180°
- Transdutor Linear com faixa de frequência mínima de 4 a 12 MHz.

Nobreak adequado para o equipamento compatível com autonomia de no mínimo 30 min e coeficiente de segurança de 20%;

Garantia de no mínimo 01 ano para equipamento e transdutores. Garantia integral de 01 ano iniciando após a aceitação técnica, com abrangência completa do equipamento de ultrassom e seus transdutores, incluindo atualizações dos softwares que fazem parte deste descritivo técnico sem ônus para a instituição.

Total Geral: 122.900,00

Jaguariáiva/PR, 30 de Agosto de 2022

Maurício Fernandes
Diretor do Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38

Município: JAGUARIAÍVA

Página: 1 / 1

Data: 01/09/2022

Usuário: BarbaraCardoso

Data do Empenho: 30/08/2022

Nº do Empenho: 8478/2022
ORDINARIO

Órgão:	11.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
Unidade:	11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.18	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Projeto/Atividade:	2065	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.08.00.00.00	APARELHOS, EQUIP, UTENS MÉDICO-ODONT, LABOR HOSPIT
Recurso:	00334.301005.03.99.01.01	(SF) -

Valor Dotação:	0,00	Empenhos anteriores:	260.776,85
Valor Dotação Atualizada:	472.000,00	Valor do empenho:	122.900,00
Total (A):	472.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	383.676,85
		Total (A - B):	88.323,15

Credor: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

CPF/CNPJ: 58.295.213/0021-11

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone: (35) 3219-7225

Endereço: OTTO SALGADO - 250

Cidade: Vargemha

UF: MG

Banco: -

Conta: -

Agência: - -

Tipo da Conta:

Especificação:

Processo N° 1854/2022. Valor referente a aquisição de 01 (um) equipamento de Ultrassom Tipo I, atendendo a Rede Materno Infantil. Resolução SESA n° 768/2019, habilitada pela Resolução SESA n° 1010/2021.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 122.900,00

Fundamento legal:

Número Licitação: 37/2022

Modal. Licitação: Pregão eletrônico

Número Processo: 75/2022

Data: 23/03/2022

Número Contrato: 1273/2022

Data: 15/06/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 30/08/2022

Responsável

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária de Finanças e
Planejamento